SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 20809, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa-PR.

Considerando o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

• Considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de se conferir transparência e organização ao procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa-PR nos casos de descumprimento total ou parcial de contrato;

D E C R E T A:

Art. 1º - O procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial de contrato fica regulamentado por este Decreto.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para efeito deste Decreto equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, dentre outras admitidas em direito.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 02

Parágrafo único - Em se tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreende-se no conceito exposto no *caput* deste artigo os instrumentos emitidos a partir desta, sem o intermédio de contrato específico, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município da Lapa-PR ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo;
V – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, nos termos do art. 7º do mesmo diploma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é a unidade responsável pela apuração de responsabilidade em caso de inexecução parcial ou total de obrigações contratuais, bem como aplicação das penalidades previstas nos incisos do art. 3º.

Art. 5º - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 03

Art. 6º - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - a natureza e a gravidade da infração contratual;
II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
III - a vantagem auferida em virtude da infração;
IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
V - os antecedentes da contratada.

Art. 7º - O valor da multa aplicada será:
I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
III - descontado do valor da garantia prestada; ou
IV - cobrado judicialmente.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

Art. 8º - A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
§1º - Para fins deste Decreto será considerado irrisório valor igual ou inferior a 0,2% do previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.
§ 2º - Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 04

§ 3º - Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 4º - Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Seção I
Da Iniciativa e do Processo Administrativo Específico de Aplicação de Penalidade

Art. 9º - O gestor do contrato enviará comunicado à Secretaria de Administração sempre que constatado o descumprimento de cláusulas contratuais ou indícios de qualquer ato ilícito praticado pela contratada.

§1º - O comunicado conterá a descrição detalhada da conduta praticada pela contratada e as cláusulas contratuais supostamente infringidas, bem como a data de entrega e recebimento, acompanhado de cópia do laudo técnico de avaliação, quando for o caso, relacionados ao serviço ou produto objeto do contrato;

§ 2º - A comunicação será feita com cópia à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFA quando houver indicação, pelo gestor, da necessidade de reter preventivamente, nas notas fiscais atestadas, o valor da multa presumida.
§3º - Se entender cabível, o gestor do contrato deverá formular pedido de rescisão imediata do contrato, em se tratando de objeto cuja execução seja essencial ao interesse público, não podendo sofrer solução de continuidade.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 05

Art. 10 - Tão logo seja comunicada, a SEMAD, por meio do Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, procederá à autuação de processo administrativo específico de aplicação de penalidade, atribuindo-lhe um número de protocolo e instruindo os autos com os seguintes documentos:
I - identificação dos autos do processo administrativo licitatório do qual derivou o contrato objeto do comunicado recebido;
II – O comunicado tratado no artigo 9º deste Decreto;
III - cópia de:
a) contrato ou outro instrumento de ajuste supostamente violado ou descumprido;
b) nota de empenho, ordem de compra ou serviço, ou instrumento congênere, e da confirmação de sua entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
c) eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

§1º - Em se tratando da hipótese prevista no art. 9º, §2º, do presente Decreto, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, formalizará expediente à SEMFA solicitando informações sobre a realização de glosas nos pagamentos efetuados e juntará esse documento aos autos, juntamente com a resposta da SEMFA.

§2º - Em se tratando da hipótese prevista no art. 9º, §3º, do presente Decreto, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhará os autos ao Secretário Municipal de Administração para avaliação da conveniência e necessidade de rescisão imediata do contrato, em se tratando de objeto cuja execução seja essencial ao interesse público, não podendo sofrer solução de continuidade.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 06

§3º - Entendendo o Secretário Municipal de Administração pela imediata rescisão do contrato, deverá encaminhar o processo para a Seção de Contratos para a elaboração do termo de rescisão e envio de expediente ao gestor do respectivo contrato a fim de que adote as medidas necessárias aptas a impedir a interrupção do serviço público correspondente, notadamente aquelas relacionadas ao imediato início de um novo processo de contratação.

Seção II
Da Defesa Prévia

Art. 11 - Após a autuação prevista no artigo 10, deste Decreto, o Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para a confecção do instrumento de notificação.

Parágrafo único - A notificação citada no caput conterá:
I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – indicação da possibilidade de apresentação de defesa prévia que deverá ser protocolada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com menção expressa do número dos autos a que se refere, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;
V- comunicação da glosa de pagamentos, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – indicação da possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da publicação em diário oficial, no caso de decisão antecipatória de rescisão;
VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.
DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 07

Art. 12 - A Procuradoria Geral do Município, após confeccionar o instrumento de notificação, deverá restituir os autos ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará a notificação ao fornecedor, instruindo-a com cópia da decisão antecipatória de rescisão, se for o caso;

Seção III
Da Instrução e julgamento

Art. 13 - Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, solicitará a manifestação do gestor ou do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos certificará esta circunstância nos autos antes de encaminhá-los para a manifestação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 14 - A Secretaria Interessada deverá anexar sua manifestação aos autos e restituí-los ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para numeração das páginas e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 15 - A PGM emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à SEMAD, que emitirá decisão.

Parágrafo único - Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à SEMFA para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 08

Art. 16 - As decisões serão expressamente motivadas.
Parágrafo único. O parecer emitido pela PGM poderá ser acolhido como fundamento da decisão e, neste caso, passará a ser parte integrante do ato.

Art. 17 - A contratada será notificada da decisão para que, querendo:
I - apresente pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, se entender cabível;
II - indique a forma pela qual prefere a quitação da multa aplicada, se for o caso.

Parágrafo único - A notificação citada no *caput* conterá cópia da decisão administrativa proferida pela SEMAD e do parecer emitido pela PGM, se acolhido como fundamento da decisão.

Art. 18 - Transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos certificará esta circunstância nos autos e providenciará o registro da penalidade, se for o caso, no Sistema de Cadastro de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19 - Após as providências descritas no artigo 22 deste Decreto os autos serão encaminhados à SEMFA, para proceder, quando for o caso:
I – o recolhimento dos valores retidos dos pagamentos devidos pela Administração;
II – a emissão da Guia de Recolhimento; ou
III – o desconto do valor da garantia prestada;

Art. 20 - Em remanescendo valores a serem cobrados pela via judicial, a SEMFA encaminhará os autos à PGM para providências.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 09

Seção IV
Do pedido de reconsideração

Art. 21 - Das decisões que aplicarem as sanções previstas nos incisos do art. 3º cabe pedido de reconsideração, dirigido ao Secretário Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Art. 22 - O Secretário Municipal de Administração poderá reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, providenciando, neste último caso, a subida do recurso para deliberação da Prefeita Municipal.

Art. 23 - Decidido o pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão que aplica a sanção, o processo será encaminhado na forma dos artigos 18 a 20 deste Decreto.

Parágrafo único - No caso de provimento do pedido de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à SEMFA para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art. 24 - Com a decisão do pedido de reconsideração exaure-se a esfera administrativa e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.
Parágrafo único. Entende-se por elementos novos aqueles que não existiam ou eram inequivocamente desconhecidos à época prevista para manifestação do interessado.
Seção V
Dos Prazos

Art. 25 - Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 10

Art. 26 - Os prazos para cumprimento da obrigação por parte da contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual em sentido contrário.

Art. 27 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
§ 1º - Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º - O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.
§ 3º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º - Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - As notificações relativas às fases de defesa prévia e pedido de reconsideração far-se-ão por meio de ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento - AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada.

Parágrafo único - As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 11

Art. 29 - A notificação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante da contratada;
II - quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art. 30 - A contratada sempre deverá ser notificada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.
Parágrafo único. A contratada deverá ser notificada, também, nos casos em que a aplicação de penalidade de multa tiver a sua exigibilidade suspensa.

Art. 31 - A notificação deverá ser feita no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar.

Art. 32 - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 33 - O Departamento de Compras, Licitações e Contratos manterá um Cadastro de Fornecedores Inadimplentes e promoverá sua divulgação nos meios adequados.
Parágrafo único - Serão inscritos no cadastro mencionado no *caput* deste artigo todos os fornecedores que estejam pendentes no cumprimento das sanções previstas no art. 3º, incisos III a V deste Decreto.

Art. 34 - Na hipótese de a contratada praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

DECRETO Nº 20809, DE 23.07.14 ... 12

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F146B854

GABINETE
20806, DE 23 DE JULHO DE 2014.°DECRETO N

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Decreto n° 17.682, de 21.11.2011, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital 01/2011, com base nos

editais nºs. 18/2011 e 19/2011, na forma dos Anexos I ao XV, partes integrantes do referido Decreto,

Considerando o Comunicado Interno nº 287/14, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Comunicado Interno nº 518/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 24.07.14 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	9.100.222-1/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	"A"	1	OPERACIONAL

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0721E4C

GABINETE
DECRETO N° 20807, DE 23 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Comunicado Interno nº 380/14, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte;

Considerando o Comunicado Interno nº 506/14, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.07.2014, os dispositivos dos decretos abaixo relacionados, no que se referem aos respectivos servidores, os quais lhes concederam gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva:
LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA
CIRG Nº 5.892.300-1/PR
MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
CLASSE "A"
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
DECRETO Nº. 19.989, de 23.08.2013 (54%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
CIRG Nº 1.981.701/PR
MOTORISTA HABILITAÇÃO "C"
CLASSE "A"
REFERÊNCIA 2
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
DECRETO Nº. 18.029, de 02.02.2012 (50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
MIGUEL SANT ANNA DOMINGUES
REGINALDO JOÃO LICHESKI
CIRG Nº 8.132.603-7/PR
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
CLASSE "A"
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
DECRETO Nº. 20.210, de 29.10.2013 (90%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

DECRETO N° 20807, DE 23.07.14 ..02.

LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO
CIRG Nº 4.549.636-8/PR
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
CLASSE "A"
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
DECRETO Nº. 20.213, de 29.10.2013 (90%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

JOSÉ JOANI GOLL MOREIRA
CIRG Nº 4.517.031-4/PR
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
CLASSE "A"
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
DECRETO Nº. 20.207, de 29.10.2013 (90%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.07.14.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F18CE71D

GABINETE
DECRETO Nº 20808, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 2809, de 01.02.13,

Considerando o Comunicado Interno nº 417/14, do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Comunicado Interno nº 513/14, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 23.07.14, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
EVERSON DOS SANTOS FERREIRA	9.751.901-3/PR	075.016.129-94

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82AABB18

GABINETE
LEI N° 3001, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 497.935,58 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.02 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037.1039 – Termo de Compromisso PAC 208189/2014 – Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013	
4.4.90.51.00.00.901 – Obras Instalações.....	R$ 497.935,58
TOTAL.....	**R$ 497.935,58**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O excesso de arrecadação da fonte 901.....	R$ 497.935,58
TOTAL.....	**R$ 497.935,58**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB40B40A

GABINETE
LEI N° 3002, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0032.2.050 - Gestão dos Serviços de Saúde 15%	
373: 3.3.90.30.00.00.1303 – Material de Consumo	R$ 400.000,00
377:3.3.90.39.00.00.1303–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
TOTAL.....	R$ 900.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 303 conta nº 16.724-X	R$ 900.000,00
TOTAL	R$ 900.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB966420

GABINETE
LEI N° 3003, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 7.941.100,00 (Sete Milhões, Novecentos e Quarenta e Um Mil e Cem Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0032.2.044 – Programa Agente Comunitário de Saúde	
347:3.1.90.11.00.00.1495–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R$ 150.000,00
348:3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....	R$ 50.300,00
10.301.0032.2.045 – Programa da Saúde Federal – PSF	
354:3.1.90.11.00.00.1495–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R$ 280.000,00
356:3.1.91.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....	R$ 10.000,00
10.301.0032.2.050 – Gestão dos Serviços de Saúde 15%	
367:3.1.90.11.00.00.1303–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R$ 6.050.000,00
368:1.90.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....	R$ 45.800,00
370:3.1.91.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....	R$ 825.000,00
379:3.3.91.97.00.00.1303–Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS..	R$ 230.000,00

10.301.0032.6.055–Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente – PACA	
383:3.1.90.11.00.00.1303–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R$ 250.000,00
386:3.1.91.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....	R$ 50.000,00
TOTAL.....	R$ 7.941.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303.....	R$ 7.450.800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495.....	R$ 490.300,00
TOTAL.....	R$ 7.941.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:167876F3

GABINETE
LEI N° 3000, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Institui a Campanha denominada “TOME NOTA!”, para conscientização dos alunos da rede municipal de ensino sobre a importância da emissão de documentos fiscais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Objetivo
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a campanha de incentivo à emissão de documentos fiscais, denominada “TOME NOTA!”, que passa a ser regida por esta Lei.

Art. 2º - A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, através do Departamento de Fiscalização Tributária, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, e terá caráter continuado, devendo ocorrer uma vez ao ano.
Art. 3º - São objetivos da Campanha:
I – Conscientizar os estudantes da Rede Municipal de Ensino sobre a importância da emissão de documentos fiscais;
II – Combater a sonegação e a evasão fiscal;
III – Criar nos participantes o hábito de exigir a nota ou cupom fiscal por ocasião da aquisição de mercadorias/produtos ou tomada de serviços;
IV – Estimular a emissão voluntária de nota ou cupom fiscal por parte do contribuinte.

LEI N° 3000, DE 23.07.14.
Capítulo II
Do Alcance dos Objetivos da Campanha
Art. 4º - A Campanha compreenderá as seguintes ações:
I – por parte dos alunos das instituições de ensino municipal, a exigência de nota ou cupom fiscal para fins de participação na Campanha;
II – por parte das instituições de ensino, a divulgação da Campanha entre seus alunos, a arrecadação e contabilização das notas fiscais;
III – por parte do Departamento de Fiscalização Tributária, a conferência do valor monetário total dos documentos fiscais apresentados pelas instituições de ensino, bem como, o acompanhamento permanente da Campanha;
IV – por parte da Secretaria Municipal de Educação, disponibilização de funcionário para orientação pedagógica adequada a ser usada na implantação e desenvolvimento da Campanha.

Capítulo III
Dos Participantes
Art. 5º - Poderão participar da Campanha os alunos e as instituições da rede pública municipal de ensino.

Capítulo IV
Das Condições para Participação na Campanha
Art. 6º - Para participar da Campanha, as instituições de ensino público municipal devem arrecadar, mediante coleta entre seus alunos, documentos fiscais, conforme definidos no artigo 10 desta Lei.

LEI N° 3000, DE 23.07.14.
Capítulo V
Das Comissões
Art. 7º - Fica criada a Comissão de Fiscalização da Campanha “Tome Nota!”, a qual deverá ser constituída por três fiscais tributários e pelos diretores de Cadastro e Tributação e Fiscalização Tributária, os quais serão designados através de Decreto.
Parágrafo Único: As instituições de ensino devem constituir a Comissão de Coordenação da Campanha “Tome Nota!”, formada, basicamente, pelo diretor e secretário da respectiva instituição e, facultativamente, mais algum funcionário.
Art. 8º – Fica criada a Comissão de Julgamento, na qual deverá constar além dos membros citados na Comissão de Fiscalização, um representante da Secretaria de Educação, um representante do setor responsável pela Nota Fiscal de Produtor Rural e um advogado do quadro jurídico do município, os quais serão designados através de Decreto.
Parágrafo Único: Esta comissão será responsável por dirimir questões relacionadas à validade dos documentos fiscais e outras que necessitem de uma instância interdisciplinar.

Capítulo VI
Dos Prazos
Art. 9º - Para fins de participação na Campanha “Tome Nota!”, as instituições de ensino da rede pública municipal devem arrecadar entre seus alunos documentos fiscais emitidos em período a ser definido através de Decreto.
Parágrafo Único: Só serão consideradas para fins de premiação os documentos fiscais emitidos no período regulamentado.

Capítulo VII
Dos Documentos Fiscais
Art. 10 - Poderão ser utilizados para fins da Campanha “Tome Nota!” os seguintes documentos fiscais, apresentados na forma de 1ª via:
I – Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;
II – Cupom Fiscal;
III – Nota Fiscal de venda ao consumidor, modelo 2, série D;
IV – Nota Fiscal de Prestação de Serviços (convencional ou eletrônica);
V – Nota Fiscal do Produtor Rural;
VI – Nota Fiscal Eletrônica – NFe;
VII – Nota Fiscal de Serviço de Transporte;
VIII – Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas.
§1º- Não serão aceitos, para fins da Campanha, os seguintes documentos fiscais:
I – os emitidos em favor de pessoas jurídicas;
II – de contribuintes ou produtores não regularmente inscritos no município;
III – nota fiscal/conta de energia elétrica, de serviço de comunicação, de serviço de telecomunicações, de conta de fornecimento de água, bilhete de passagem, ingressos e outros não relacionados no “caput” deste artigo.
§2º - Somente serão aceitas fotocópias das primeiras vias de notas ou cupons fiscais quando referentes a produtos em garantia, desde que autenticadas pela Coordenadoria de Educação.

Capítulo VIII
Do Período de Apuração

Art. 11 - As instituições ficam responsáveis pela apresentação dos documentos fiscais, devidamente contabilizados, ao Departamento de Fiscalização Tributária, em local e prazo definidos em regulamento.
Parágrafo Único: O representante da instituição, assim como o fiscal responsável, devem assinar o Termo de Conferência do Anexo II.
Art. 12 - A Comissão de Fiscalização da Campanha procederá à conferência e contabilização dos documentos fiscais apresentados, no período definido em regulamento.

LEI N° 3000, DE 23.07.14.

Capítulo IX
Dos Procedimentos a serem efetuados pela Educação
Art. 13 - Os diretores serão responsáveis pela divulgação da Campanha dentro da sua instituição, podendo promover as medidas necessárias à melhor compreensão e alcance da Campanha, contando com a Colaboração da Fiscalização Municipal.
Art. 14 - As primeiras vias dos documentos fiscais mencionados nos incisos I ao VIII, do art. 10, desta Lei, serão recolhidas e contabilizadas pela Comissão de Coordenação da instituição, sendo necessário o preenchimento do Termo de Conferência constante no Anexo III, para cada aluno que participar da Campanha.
Parágrafo Único - A instituição indicará, no lugar apropriado no Termo de Conferência constante no Anexo II, o nome do aluno campeão em arrecadação de documentos fiscais, assim como o montante por ele arrecadado.

Capítulo X
Dos Procedimentos a serem efetuados pelo Departamento de Fiscalização Tributária
Art. 15 - O Departamento de Fiscalização Tributária, através da Comissão de Fiscalização da Campanha “Tome Nota!”, fica responsável, no prazo definido em regulamento, a conferir os documentos fiscais apresentados pelas instituições de ensino, assinando o Termo de Conferência do Anexo II, do qual uma via será entregue ao responsável da instituição e outra ficará em poder da Comissão.
Art. 16 - O Departamento de Fiscalização Tributária divulgará através do site do “Município da Lapa-PR” na Internet e imprensa local, as instituições e alunos vencedores da Campanha, com o respectivo somatório dos valores dos documentos fiscais arrecadados.

LEI N° 3000, DE 23.07.14.
Capítulo XI
Da Premiação
Art. 17 - Serão premiadas as instituições e os alunos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – As instituições que apresentarem maior valor monetário "per capta" (somatório dos documentos fiscais/número de alunos) – sendo premiadas as três primeiras colocadas;
II – Os alunos campeões no somatório de valores monetários em documentos fiscais arrecadados – sendo premiado o aluno primeiro colocado de cada instituição participante.
§1º - Serão premiados, também, os alunos segundo e terceiro colocados de cada uma das instituições premiadas do item I, ficando a instituição convocada a apresentar os nomes destes alunos, em ocasião oportuna.
§2º - Os prêmios serão os constantes na tabela do Anexo I e serão entregues aos vencedores pela Prefeita Municipal, em data a ser definida e divulgada através do site do "Município da Lapa-PR" e demais veículos de comunicação.

Capítulo XII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 18 - É proibido à instituição de ensino:
I – fazer qualquer tipo de pagamento, gratificação ou premiação aos alunos, em troca ou recompensa pela arrecadação de documentos fiscais;
II – receber, mesmo que a título gratuito, documentos fiscais diretamente das empresas ou de funcionários destas.
Parágrafo Único: O descumprimento da determinação deste artigo sujeita a instituição a sofrer a exclusão da Campanha.
LEI N° 3000, DE 23.07.14.
Art. 19 – Fica a critério da Secretaria de Educação a criação de símbolo ou "mascote" para representar de forma lúdica aos alunos, o objetivo da Campanha "Tome Nota!".
Art. 20 – Os recursos para custeio das despesas de aquisição dos prêmios, constantes no ANEXO I, estão dispostos na rubrica orçamentária **06.01.04.122.0001.2014.95.4.4.90.52.00.00.1510**, da Lei Orçamentária nº 2932 de 27/12/2013, adequando-se as fichas dos novos exercícios.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Anexo I
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3000, DE 23.07.2014.
PREMIAÇÃO DA CAMPANHA "TOME NOTA!"

PREMIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES	PREMIAÇÃO DOS ALUNOS
1º lugar: 01 equipamento projetor multimídia (Data Show);	01 tablet
2º lugar: 01 microcomputador;	
3º lugar: 01 notebook.	

Anexo II
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3000, DE 23.07.2014.
Termo de Conferência FISCAL

Eu, _____, integrante da Comissão de Coordenação da Campanha "Tome Nota!" da instituição_____, informo que os documentos fiscais reunidos perfazem um total de _____, sendo entregues, nesta data, para conferência fiscal. Declaro, ainda, para o fim de premiação da campanha "Tome Nota!", que o aluno campeão em apresentação de documentos fiscais desta instituição foi_____, o qual contabilizou um total de (R$)_____.

Na data de ____/____/____
_____
Responsável Pela Instituição
_____
Responsável Pelo Recebimento Dos Documentos Fiscais

CONFERÊNCIA FISCAL
( ) CONFERE
( ) NÃO CONFERE. VALOR CONFERIDO R$.....

Em ___/___/____
_____
Fiscal – carimbo e assinatura

Anexo IIi
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3000, DE 23.07.2014.

Termo de Conferência - EDUCAÇÃO

Na condição de integrante da Comissão de Coordenação da instituição_____, fico ciente e concordo com o valor de documentos válidos conferidos e contabilizados pelo aluno _____. Declaro, para o fim de premiação da campanha "Tome Nota!", que o aluno acima referido contabilizou um total de (R$)_____.

Na data de ____/____/____
_____
Integrante da Comissão

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2015C15B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, M MÓBILE EIRELI ME, estabelecida à Rua Amador Bueno da Ribeira, 70, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.336-320 , inscrita no CNPJ sob nº 15.764.033/0001-85, aqui representada por sua titular Sra. JENIFFER MUELLER, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 4.425.240 SSP/SC e inscrita no CPF nº 006.219.389-98 , residente e domiciliada à Avenida Brasil, 2020, apto 1401, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-053:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITENS 11, 16 e 17, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 13.308,00 (treze mil e trezentos e oito reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
11	un	30	Gaveteiro volante com 04 (quatro) gavetas, confeccionado em melamínico, tampo com no mínimo 18mm de espessura, perfil maciço na frente, corpo, fundo e frente das gavetas em aglomerado	R$ 122,00	R$ 3.660,00

			BP 18mm, com acondicionamento da fechadura, cores diversas. Marca M Mobile		
16	un	30	Mesa confeccionada em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, medindo 1,20m de comprimento X 0,60m de largura, com 03 (três) gavetas, estrutura em aço tubular, com sapatas niveladoras em nylon, cores diversas. Marca M Mobile	R$ 146,70	R$ 4.401,00
17	un	30	Mesa confeccionada em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, medindo 1,40m de comprimento X 0,60m de largura, com 03 (três) gavetas, estrutura em aço tubular, com sapatas niveladoras em nylon, cores diversas. Marca M Mobile	R$ 174,90	R$ 5.247,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

JENIFFER MUELLER
M Móbile Eireli ME
Contratado (a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08FA1945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Professor Rubens Elke Braga, 285, Lj. 01, Bairro Parolin, Curitiba-PR, CEP 80220-320, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.459/0001-09, aqui representada pelo Sr. RUBENS DOS REIS MORAIS, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da CIRG nº 2.052.622-9/PR e inscrito no CPF nº 359.122.009-49, residente e domiciliado à Rua Pamphilo de Assumpção, 722, Bairro Parolin, Curitiba-PR, CEP 80220-040:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, ITENS 15, 19, 20, 21, 22, 23 e 25, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 29.715,00 (vinte e nove mil e setecentos e quinze reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	un	20	Quadro de avisos medindo 60x90, revestido em feltro acrílico com moldura em alumínio anodizado com espessura total mínima de 17mm, sistema de fixação invisível, acompanha acessórios para instalação. Marca Belaarte	R$ 36,00	R$ 720,00
19	un	10	Fogão a gás, 04 (quatro) bocas, simples, mesa simples, vidro duplo, com válvula	R$ 254,00	R$ 2.540,00

			de segurança, forno auto limpante. Marca Braslar		
20	un	10	Fogão a gás, 06 (seis) bocas, simples, mesa simples, vidro duplo, com válvula de segurança, forno auto limpante. Marca Braslar	R$ 385,00	R$ 3.850,00
21	un	10	Refrigerador com no mínimo 300 litros de capacidade, frost free, close A em consumo, compartimento extra frio. Marca Consul	R$ 996,00	R$ 9.960,00
22	un	5	Televisor LCD com no mínimo 26", entrada HDMI, conversor digital interno, entrada para PC. Marca CCE	R$ 859,00	R$ 4.295,00
23	un	5	Televisor LCD com no mínimo 32", entrada HDMI, conversor digital interno, entrada para PC. Marca CCE	R$ 1.040,00	R$ 5.200,00
25	un	10	Forno microondas com no mínimo 22 litros cada, teclas de atalho rápido. Marca Philco	R$ 315,00	R$ 3.150,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

RUBENS DOS REIS MORAIS
Paralelas Comércio de Mat. e Equip. LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:344B736C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/14

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.824 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, INCO - EDITORA DIÁRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Imaculada Conceição, 195, Centro – Curitiba - PR, CEP 80.215-030, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30, com Inscrição Estadual nº 90641056-79, aqui representada por seu sócio, SR. ODONE FORTES MARTINS, brasileiro, casado, jornalista, portador da CIRG nº 1.147.312 IIPR e inscrito no CPF nº 027.836.579-53, residente e domiciliado à Rua Presidente Faria, n° 533, centro, Curitiba – PR, Cep: 80.020-290.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAL, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE ÚNICO

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	un	12	Impressão de jornal com 04 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **2.500 exemplares**	442,65	5.311,80
02	un	12	Impressão de jornal com 04 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **5.000 exemplares**	579,99	6.959,88
03	un	12	Impressão de jornal com 04 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **10.000 exemplares**	906,31	10.875,72
04	un	08	Impressão de jornal com 08 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores	509,98	4.079,84

			(policromia). Tiragem de **2.500 exemplares**		
05	un	08	Impressão de jornal com 08 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **5.000 exemplares**	741,30	5.930,40
06	un	08	Impressão de jornal com 08 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **10.000 exemplares**	1.229,98	9.839,84
07	06	un	Impressão de jornal com 12 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **2.500 exemplares**	844,96	5.069,76
08	06	un	Impressão de jornal com 12 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **5.000 exemplares**	1.288,80	7.732,80
09	06	UN	Impressão de jornal com 12 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **10.000 exemplares**	2.166,63	12.999,78
TOTAL GERAL LOTE ÚNICO					68.799,82

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 68.799,82 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ODONE FORTES MARTINS
Inco - Editora Diário Industria e Comércio LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99F916EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/14

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1781 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO EPP, estabelecida à Rua Gago Coutinho, 14, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.510-230, inscrita no CNPJ sob nº 05.379.275/0001-00, representada por seu titular, Sr. ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 450.395 – Min. Aeronáutica e inscrito no CPF nº

016.404.979-78, residente e domiciliado a Av: Pref. Erasto Gaertner, N° 765, Bacacheri, Cep: 82.515-000.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	m2	1000	Confecção de banner em lona fosca 440 gramas, impressão em 1440 dpi, acabamento bastão na parte inferior e superior e cordão na parte superior	23,00	23.000,00
02	m2	500	Confecção de banner em lona brilho 440 gramas, impressão em 1440 dpi, acabamento bastão na parte inferior e superior e cordão na parte superior	23,00	11.500,00
03	m2	500	Confecção de banner em lona brilho 440 gramas, impressão em 1440 dpi, acabamento ilhós em todas as extremidades (distância de 15cm entre cada ilhós de acordo com a dimensão do material solicitado).	27,00	13.500,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 48.000,000 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor por metro quadrado especificados no item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo

administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH
R. Weirich Centro Gráfico EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D04399B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/14

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1782 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, estabelecida à Av. Presidente Wilson n° 1668, Ipiranga, São Paulo – SP, Cep: 03107-001, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.366/0005-53, com Inscrição Estadual nº 114.606.351.116, aqui representada por seu procurador Sr. EMILIO SANCHES, brasileiro, casado, comerciário, portador da CIRG nº 2.266.540SSP-SP e inscrito no CPF nº 069.255.708-30, residente e domiciliado à Av. Dr. Arnaldo, n° 2444, apto n° 132, Sumaré – São Paulo – SP, CEP 01.255-000;

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CÂMARAS E PROTETORES, LOTE 02.** As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 84.926,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais), sendo o valor por item abaixo discriminado:

LOTE 02 – CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Und	300	Protetor aro 20 marca: Ralflex / 20R	15,00	4.500,00
2	Und	120	Protetor aro 24 marca: Ralflex / 24R	36,00	4.320,00
3	Und	100	Protetor aro 25 marca: Irbo / 25R	112,00	11.200,00
4	Und	24	Câmara 750/16 (bico de ferro) marca: Qbom / SC 95	36,00	864,00
5	Und	10	Câmara 750/16 (bico de Borracha) marca: Pirelli / 16L450	37,00	370,00
6	Und	120	Câmara 900/20 marca: Qbom/ TC131	56,00	6.720,00
7	Und	360	Câmara 1000/20 marca: Qbom/ TC131	68,00	24.480,00
8	Und	20	Câmara aro 22 (1100/22) marca: Qbom/ TC131	77,00	1.540,00
9	Und	4	Câmara 12.4/24 marca: Vulcan / TR 218-A	104,00	416,00
10	Und	30	Câmara 12.5/8018 marca: Vulcan / TR15	82,00	2.460,00
11	Und	8	Câmara 149-28 marca: Vulcan / TR 218-A	161,00	1.288,00
12	Und	24	Câmara 1300/24 marca: Vulcan / TR 220-A	112,00	2.688,00
13	Und	180	Câmara 1400/24 Vulcan / TR 220-A	112,00	20.160,00
14	Und	60	Câmara aro 13 marca: Vulcan / FR 13 / 14	21,00	1.260,00
15	Und	60	Câmara aro 14 marca: Vulcan / FR 13 / 14	21,00	1.260,00
16	Und	50	Câmara aro 15 Vulcan / FR 15	28,00	1.400,00
VALOR TOTAL R$					84.926,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. O prazo de garantia do objeto é de 03 (três) anos para câmaras marca Pirelli e de 02 (dois) anos para câmaras de outras marcas e protetores, contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata

de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

EMILIO SANCHES
Gerardo Bastos Pneus E Peças LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20FCB6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2013

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/13 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1768, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LAURA RODRIGUES VEDAN – ME, estabelecida à Rua Pedro Gusso, 3539, Fundos, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.315-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.007.867/0001-34,

aqui representada por seu Procurador, Sr. EDUARDO KULKA FILHO, brasileiro, representante comercial, portador da CIRG nº 6.074.734-2 e inscrito no CPF nº 042.015.879-08, residente e domiciliado à Rua Pedro Gusso, 3539, Fundos, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.315-000:

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO VALOR GLOBAL E DA TAXA DE SERVIÇO (DU)

2.1. O valor global do objeto é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

2.2. A taxa de serviço (DU) incidente sobre a tarifa das passagens aéreas (nacionais e internacionais) é a seguinte: TAXA DE SERVIÇO (DU) – PASSAGENS AÉREAS: 4,40 % (QUATRO VÍRGULA QUARENTA POR CENTO).

2.3. A Taxa de Serviço (DU) das passagens aéreas incidirá somente sobre o valor das tarifas das referidas passagens, excluído o valor da taxa de embarque.

2.4. O valor total de cada passagem será composto pelo preço da passagem emitida, pela Taxa de Serviço (DU) e pela taxa de embarque, esta última se houver.

2.5. A execução dos serviços será feita por demanda, logo o valor global supracitado é estimado e por se tratar de mera estimativa, não poderá ser exigido e nem considerado como valor para pagamento mínimo, ou seja, de acordo com a necessidade do Município, sem que isso justifique qualquer indenização à Detentora da Ata.

2.6. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.7. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao GABINETE DA PREFEITA.

4.2. Cabe ao administrador desta ata a prerrogativa de fiscalizar os preços praticados e orçados para validar os valores a serem pagos.

5. DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser atendidos, conforme solicitação por escrito através de Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias ou em caráter de urgência em 12 (doze) horas no máximo, de acordo com a necessidade do município, sendo repassado à detentora da ata a programação da viagem.

5.2. A cada solicitação a detentora da ata deverá disponibilizar uma cotação de preços, efetuando pesquisa nas companhias aéreas indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

5.3. Após a confirmação do município a detentora da ata estará autorizada a efetuar a emissão/confirmação das passagens.

5.4. O percentual de desconto será independente de qualquer promoção que as empresas (companhia aérea ou rodoviária) venham ofertar;

5.5. A detentora da ata fica obrigada a repassar para o município todo e qualquer desconto no preço da passagem que venha a ser concedido por companhia aérea, quer em função do horário do voo, época do ano, promoções especiais, desconto sobre os preços faturados para as passagens nacionais e internacionais e outros, sem prejuízo ao desconto fixo ofertado;

5.6. Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas;

5.7. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.8. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.10. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

5.10.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO enviada via Fac-símile ou email.

5.11. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata.

8.4. Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para a prestação dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DO REAJUSTE
12.1. O preço da Taxa de Serviço (DU) permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

EDUARDO KULKA FILHO
Laura Rodrigues Vedan-ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8885E6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/13

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.764 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, AREAL DURAU LTDA EPP, estabelecida à Rua Damásio Soares da Silva, 612, Centro, Balsa Nova-PR, CEP 83650-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.679.425/0001-70, com Inscrição Estadual nº 901.011.36.25 e Inscrição Municipal nº 20296, aqui representada por seu sócio, Sr. MARCOS DURAU, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 4.173.432-9/PR e inscrito no CPF nº 736.291.469-53, residente e domiciliado à Rua Damásio Soares da Silva, 612, Centro, Balsa Nova-PR, CEP 83650-000;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL TONELADAS) DE PEDREGULHO DE CAVA.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), sendo o valor por tonelada R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-

obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pelo Município 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser disponibilizado para retirada pelo município, conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARCOS DURAU
Areal Durau Ltda EPP
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A0FFE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/13

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.764 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, estabelecida à Rua Lidia Camargo Zampieri, 1438 – Sala 01, Tindiquera – Araucária – Pr, CEP 83.708.-135, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.091/0004-60, com Inscrição Estadual nº 901.78219-94 e Inscrição Municipal nº 796.599, aqui representada por seu procurador Sr. CLÓVIS PEDROCHE, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.490.520 SSP-PR e inscrito no CPF nº 506.098.239-49, domiciliado à Rua Lidia Camargo Zampieri, 1438 – Sala 01, Tindiquera – Araucária – Pr, CEP 83.708.-135;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM MARCA CIAPETRO E ÓLEO DIESEL B5 S500, MARCA CIAPETRO.**
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
O objeto a ser entregue deverá atender às especificações das Resoluções 57/2011 e 65/2011 da Agência Nacional do Petróleo e demais exigências e ainda atender às disposições do INMETRO.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 2.305.400,00 (dois milhões trezentos e cinco mil e quatrocentos reais), sendo o valor total para aquisição de gasolina comum, item 01, R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e hum mil reais) e o valor total para aquisição de óleo diesel B5 S500, item 02, R$ 1.534.400,00 (hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
2.2. O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL será aquele constante do valor médio do dia da entrega, constante da Tabela de Levantamento de Preços Médio Semanal ao Consumidor, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – tabela de referência do município de araucária-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 01 (GASOLINA COMUM): 10,5% (DEZ VÍRGULA CINCO POR CENTO);
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL B5 S500: 10,4% (DEZ VÍRGULA QUATRO POR CENTO).
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, fretes, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação

pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do município.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento dar-se-á 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior, devidamente certificada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
7.2. O valor a ser pago pelo litro de combustível será o valor médio do dia da entrega, constante da TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, fornecida pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, com o devido percentual de desconto descrito no item 5.4 desta ata. A TABELA DE REFERÊNCIA SERÁ A DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-PR.
7.2.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Tabela Referencial citada no item 7.2, bem como o Boletim de Conformidade, definido pelo art. 9º da Resolução ANP nº 65 de 09.12.2011 (óleo diesel).
7.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue às expensas da detentora da ata na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Estação, Lapa-PR, no horário entre 8:00h e 17:00h, conforme necessidade, em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
O quantitativo a ser entregue será conferido no momento da entrega pelo Município, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder ao pedido, será atestado na Nota Fiscal, deverá ser suprido no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.1. A detentora da ata sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços e no ato da entrega do produto óleo diesel B.5 S 500 deverá apresentar o Certificado de Qualidade que poderá ser assinado digitalmente, conforme legislação vigente, reservando-se o Município o direito de não aceitá-lo caso o mesmo não ser entregue em condições satisfatórias.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, o percentual de desconto, o local da entrega além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

CLÓVIS PEDROCHE
Ciapetro Distribuidora De Combustiveis LTDA
Contratado(A)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B027B7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2013

Aos 07 (sete) dias de outubro do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.764, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LIPSKI RESTAURANTE LTDA, estabelecida à Av. Manoel Pedro, 1855, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.902.684/0001-16, com Inscrição Estadual nº 127.00924-42 e Inscrição Municipal nº 000030434, aqui representada por seu sócio, Sr. ROBERTO LIPSKI, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 731.051/PR e inscrita no CPF nº 219.783.108-97, residente e domiciliado à Rua Francisco Braga, 233, Centro, Lapa-PR CEP 83.750-000;

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET.
1.2 Conforme descrito na proposta de preços a detentora da ata obriga-se a fornecer 03 cardápios, conforme descrição, de acordo com a solicitação do Município.

LOTE ÚNICO

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	refeições	1000	**CARDÁPIO 01 - Básico** **Arroz branco, alcatra, frango grelhado, lasanha quatro queijos ou bolonhesa, legumes cozidos em salada ou quente (02 tipos) saladas com vegetais crus e folhas (03 tipos).**	**20,00**	**20.000,00**
02	refeições	1000	**CARDÁPIO 02 - Festivo** Arroz branco e a grega, macarrão (alho e óleo ou bolonhesa ou molho branco, Lasanha (bolonhesa ou quatro queijos), filé ao molho madeira, frango assado, pernil, legumes cozidos em salada ou quente (02 tipos), maionese ou salpicão, saladas com vegetais crus e folhas (03 tipos). Sobremesa: Frutas em calda.	**23,00**	**23.000,00**
03	refeições	1000	**CARDÁPIO 03 – Comida Típica** Arroz carreteiro, Arroz branco, virado de feijão com torresmo e ovo frito, Quirera, couve refogada e bisteca de porco, filé ou frango, 03 (três) tipos de salada com vegetais crus e folhas, sobremesa: tijolinhos de abóbora.	**21,00**	**21.000,00**

1.3 A detentora da ata deverá prestar serviço completo de atendimento com equipe uniformizada e compatível com o número de pessoas a serem atendidas;
1.4 Todo material referente a atendimento do evento, tais como louças, toalhas, guardanapos, copis e demais que se façam necessários deverão ser fornecidos pela detentora da ata;
1.5 O local de cada evento será apontado pela Secretaria de Comunicação e Eventos do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
1.6 A quantidade de refeições é estimativa para o período de vigência, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.7 O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo o valor por refeição o seguinte:
- cardápio 1: R$ 20,00 (vinte reais); - cardápio 2: R$ 23,00 (vinte e três reais); - cardápio 3: R$ 21,00 (vinte e hum reais).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a

utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

5 DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
5.4. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço efetivamente prestado, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a prestação dos serviços.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de serviço em até 05 (cinco) dias do seu recebimento.
A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Adendo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ROBERTO LIPSKI
Lipski Restaurante LTDA
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:477CAE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1769 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTES 01, 02, 03 e 04, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua João Leopoldo Jacomel, 160-b, Jardim Primavera, Piraquara-PR, CEP 83.302-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.543.349/0001-93, aqui representada por seu sócio, Sr. PEDRO DA CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 6.452.235-3/PR e inscrito no CPF nº 005.028.359-66, residente e domiciliado à Rua Rancho Alegre, 14, Curitiba-PR, CEP 81.910-130:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR (LOTE 01), MOTONIVELADORA (LOTE 02), TRATOR DE ESTEIRA (LOTE 03), ROLO COMPACTADOR (LOTE 04) COM OPERADOR, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 01- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ HORA R$	VALOR TOTAL R$
01	hora	1.500	Escavadeira hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2002, acima de vinte toneladas com rompedor com peso aproximado operacional de 1.450kg, com operador.	R$ 180,00	R$ 270.000,00

LOTE 02- MOTONIVELADORA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ HORA R$	VALOR TOTAL R$
01	hora	1.000	Motoniveladora ano de fabricação igual ou superior a 2002, com no mínimo 120HP, com operador.	R$ 160,00	R$ 160.000,00

LOTE 03- TRATOR DE ESTEIRA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ HORA R$	VALOR TOTAL R$
01	hora	400	Trator de esteira – 17 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2002, com operador	R$ 164,00	R$ 65.600,00

LOTE 04- ROLO COMPACTADOR

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ HORA R$	VALOR TOTAL R$
01	Hora	500	Rolo compactador liso e pé de carneiro – 10 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2002, com operador.	R$ 148,00	R$ 74.000,00

1.2. A quantidade de horas é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total. (lotes 01 a 04)
1.3. A máquina foi apresentada para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 569.600,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), sendo o valor por hora trabalhada o constante do item 1.1. desta ata.

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município;
Operador de máquina, danos a terceiros, alimentação, encargos sociais, peças, lubrificantes e hidráulicos, filtros, pneus, combustível, manutenção, transporte e deslocamento da máquina num raio de 500 km neste município;
Colocar a máquina com operador a serviço na Zona Rural e Urbana, onde o Operador, quando necessário, deverá permanecer às expensas da detentora da ata;
Manter operadores com conhecimento e prática no trabalho em estradas vicinais, em terra ou com revestimento primário e também em vias urbanas.
g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

PEDRO DA CRUZ DOS SANTOS
Dupla Ação Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7EE790E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/14

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/13, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.824 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME, estabelecida à Rodovia BR 158, Km 70 – B – Parque Industrial, Peabiru - PR, CEP 87.250-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.923.524/0001--69, com Inscrição Estadual nº 905.83842-30, aqui representada por sua sócia SRA. JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 5.375.464-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.585.589-15, residente e domiciliada à Rua das Oliveiras, 278,conj. Montes Claros, centro, Campo Mourão - PR, Cep: 87.310.655.

DO OBJETO
Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:

LOTE ÚNICO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 700 x 16 – liso Marca: Levorin	30	124,00	3.720,00
02	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 215/75 x 17,5 – liso Marca: Levorin	30	158,00	4.740,00
03	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 900x20 - liso Marca: Levorin	30	202,00	6.060,00
04	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 1000x20 – liso Marca: Levorin	100	223,00	22.300,00
05	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 1100x22 – liso Marca: Levorin	20	242,00	4.840,00
06	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 275/80x22,5 – liso Marca: Levorin	8	228,00	1.824,00
07	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 295/80x22,5 – liso Marca: Levorin	12	240,00	2.880,00
08	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 700 x 16 – borrachudo Marca: Levorin	60	131,00	7.860,00
09	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 215/75 x 17,5 – borrachudo Marca: Levorin	60	158,00	9.480,00
10	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 900x20 – borrachudo Marca: Levorin	60	209,00	12.540,00
11	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 1000x20 – borrachudo Marca: Levorin	200	236,00	47.200,00
12	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 1100x22 – borrachudo Marca: Levorin	40	261,00	10.440,00
13	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 275/80x22,5 – borrachudo Marca: Levorin	20	246,00	4.920,00

14	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 295/80x22,5 – borrachudo Marca: Levorin	24	256,00	6.144,00
15	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 700x16 - liso Marca: Levorin	30	118,00	3.540,00
16	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 900x20 – liso Marca: Levorin	30	183,00	5.490,00
17	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional –1000x20 – liso Marca: Levorin	100	202,00	20.200,00
18	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 1100x22 – liso Marca: Levorin	8	218,00	1.744,00
19	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 700x16 – borrachudo Marca: Levorin	60	124,00	7.440,00
20	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 900x20 – borrachudo Marca: Levorin	60	198,70	11.922,00
21	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 1000x20 – borrachudo Marca: Levorin	200	205,00	41.000,00
22	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 1100x22 – borrachudo Marca: Levorin	20	225,00	4.500,00
23	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 17,5x25 Marca: Levorin	60	754,00	45.240,00
24	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 1400x24 Marca: Levorin	120	488,00	58.560,00
25	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 12,5x18 Marca: Levorin	40	360,00	14.400,00
26	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 1300x24 Marca: Levorin	30	523,00	15.690,00
27	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 900x16 Marca: Levorin	20	151,00	3.020,00
28	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 700x16 Marca: Levorin	50	46,00	2.300,00
29	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 215/75x17,5 Marca: Levorin	80	46,00	3.680,00
30	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 900x20 Marca: Levorin	60	58,00	3.480,00
31	und	Vulcanização pneu convencional e radial – conserto a quente - Pneu 1000x20 Marca: Levorin	120	58,00	6.960,00
32	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 275/80x22,5 Marca: Levorin	12	61,00	732,00
33	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 295/80x22,5 Marca: Levorin	12	64,00	768,00
34	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 1100x22 Marca: Levorin	12	64,00	768,00
35	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 17,5x25 Marca: Levorin	50	209,00	10.450,00
36	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 1400x24 Marca: Levorin	100	169,00	16.900,00
37	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 12,5x18 Marca: Levorin	20	105,00	2.100,00
38	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 1300x24 Marca: Levorin	20	170,00	3.400,00
39	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 900x16 Marca: Levorin	12	64,00	768,00
		VALOR TOTAL			430.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Quando da coleta dos pneus para recapagem deverá a detentora da ata analisar previamente as carcaças a serem reformadas e no caso de não apresentar condições de recuperação deverão ser devolvidas ao município sem ônus adicional.
5.7. Os serviços de reforma deverão devolver ao pneu suas condições originais, ou seja, resistência a pressão, ao aquecimento, a carga, a velocidade, ao desgaste e ao envelhecimento de acordo com especificação do fabricante do pneu original. Para identificação dos pneus reformados, a empresa vencedora deverá fazer constar no ombro dos mesmos a estampa de sua razão social.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante. Juntamente com a Ordem de Serviço será entregue uma Requisição de Serviço devidamente preenchida e assinada por funcionário do Município com a identificação do serviço a ser executado.
9.2. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para reparação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia é de 06 (seis) meses contra qualquer defeito e vícios no procedimento, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo município.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA
Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus LTDA ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62F64559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/14

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/13, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1783, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, RODOLAPA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.295.811/0001-67, estabelecida à Rodovia do Xisto, BR 476, KM 195, Nº 259, Vila São José, Lapa-PR, CEP 83.750-000, representada por seu sócio, Sr. EDSON LUIZ SCHAPHAUSER DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CIRG nº 4.582.359-8/PR, devidamente cadastrado no CPF/MF sob nº 732.240.579-04, residente e domiciliado à Rodovia do Xisto, KM 195, Nº 259, Vila São José, Lapa-PR, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTES 01 e 02.
1.2. Os serviços de balanceamento e borracharia, somente serão executados mediante solicitação escrita do Departamento de Logística, devendo a detentora da ata se responsabilizar pelo transporte, retirada dos veículos e máquinas (de onde estiverem) e entrega dos mesmos.
1.3.Para o Serviço de Borracharia, os pneus que necessitarem socorro fora da sede, serão da responsabilidade da detentora da ata os quais serão acrescidos de 50% do valor referencial.
1.4. As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.5. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a serviços de balanceamento (lote 01) e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a serviços de borracharia (lote 02), sendo o valor por serviço aquele constante da Tabela do SINDIREPA/PR a ser pago com o percentual de desconto de 1% (hum por cento) por serviço prestado.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. O valor a ser pago será aquele do respectivo orçamento no qual deverá estar especificado o valor do serviço, o percentual de desconto e o valor líquido a ser pago;
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9.1. Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a detentora da ata apresentar ao Departamento de Logística o orçamento com a discriminação dos serviços.
Os serviços serão cobrados em horas conforme desconto na tabela do SINDIREPA/PR.
Como a tabela (SINDIREPA) não possui a referência para pneus de máquinas pesadas, usa-se para este equipamento a referência do conserto para caminhão pesado.

A licitante vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação feita por escrito pelo Departamento de Logística, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados.
Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, sendo necessário que dos mesmos constem as seguintes informações:
- serviços a executar;
- prazo de execução dos serviços;
- número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
- valor do orçamento;
- percentual de desconto;
- preço total do orçamento com o desconto.

O prazo para o início da execução dos serviços é até 05 (cinco) dias contado da aprovação do orçamento pelo Diretor do Depto. de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na Tabela de carga horária dos serviços.
A licitante vencedora deverá executar seus serviços em oficina própria, com adequação de equipamentos, pessoal, espaço físico, com sede no município da Lapa.
Emitir nota fiscal para cada veículo, ônibus, caminhão ou máquina constando na mesma à placa dos veículos.
9.9. O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante. Juntamente com a Ordem de Serviço será entregue uma Requisição de Serviço devidamente preenchida e assinada por funcionário do Município com a identificação do serviço a ser executado.
9.10. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para reparação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.11. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.12. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.13. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.14. É proibida a subcontratação dos serviços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

EDSON LUIZ SCHAPHAUSER DE ALMEIDA
Rodolapa Ltda. ME

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCC934B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº

9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1783 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO EPP, estabelecida à Rua Gago Coutinho, 14, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.510-230, inscrita no CNPJ sob nº 05.379.275/0001-00, representada por seu titular, Sr. ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 450.395 – Min. Aeronáutica e inscrito no CPF nº 016.404.979-78, residente e domiciliado a Av: Pref. Erasto Gaertner, N° 765, Bacacheri, Cep: 82.515-000.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

LOTE ÚNICO – PLACAS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	m2	200	Placa confeccionada em chapa de poliestireno (PS) 3mm, cor branco leitoso e fixação de vinil adesivo em impressão digital com alta resolução (1440 dpi) conforme arquivo fornecido pela SECOM. Incluso fita dupla face VHB nos quatro cantos do verso da placa.	145,00	29.000,00
2	m2	150	Placa confeccionada em chapa galvanizada n° 26 e fixação de vinil adesivo em impressão digital com alta resolução (1440 dpi) e estrutura de ferro, utilizando metalom galvanizado 20x20x1,5mm, conforme arquivo fornecido pela SECOM.	189,00	28.350,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), sendo o valor por unidade o constante da tabela do item 1.1.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH
R. Weirich Centro Gráfico EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDED2D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, BELLO & MACHADO LTDA

EPP, estabelecida à Rua Cel. Artur Ferreira de Abreu, 374 , Loja 1, Capão da Imbuia – Cep: 82.810-070 – Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 04.109.543/0001-00, aqui representada por seu sócio, Sr. ADÃO ARI MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 936.108-1 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 185.522.189-68, residente e domiciliado à Rua: Durval Borges de Macedo, 51, Sobrado 01, Cep: 82.810-740, Curitiba - PR;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 11, 12, 14 E 15, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 11 – PROJETORES RETANGULARES P/ LÂMPADAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	30	Projetores retangulares para lâmpadas de 400 w. Hidrowats.	33,00	990,00
TOTAL					990,00

LOTE 12 – BRAÇADEIRAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	100	Braçadeira 140 x 65, deverá ter todos os parafusos. Romagnole.	15,90	1.590,00
2	ud	100	Braçadeira 150 x 75, deverá ter todos os parafusos. Romagnole.	18,70	1.870,00
3	ud	100	Braçadeira 190 x 75, deverá ter todos os parafusos. Romagnole.	22,00	2.200,00
4	ud	10	Braçadeira 190 mm circular com todos os parafusos. Romagnole.	18,00	180,00
5	ud	10	Braçadeira 220 mm circular com todos os parafusos. Romagnole.	19,00	190,00
6	ud	10	Braçadeira 260 mm circular com todos os parafusos. Romagnole.	21,00	210,00
TOTAL					6.240,00

LOTE 14 – CONECTORES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. Máx Admitido (R$)	Valor total máx. admitido (R$)
1	ud	500	Conector perfurante CDP 70. Intelli.	3,00	1.500,00
2	ud	1.500	Conector perfurante CDP 95. Intelli.	5,50	8.250,00
3	ud	500	Conector perfurante CDP 120. Intelli.	2,50	1.250,00
4	ud	500	Conector alumínio tapy 10 a 2/0 com parafuso galvanizado. Intelli.	2,50	1.250,00
5	ud	500	Conector alumínio tapy 1/0 a 4/0 com parafuso galvanizado. Intelli.	4,90	2.450,00
TOTAL					14.700,00

LOTE 15 – CONTACTOR, IGNITOR, CAPACITOR DISJUNTOR, FUSÍVEL, CHAVE DE COMANDO

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. Máx Admitido (R$)	Valor total máx. admitido (R$)
1	ud	8	Contactor 3RH1122 - 1Ag10, 6 amperes, 110 v. Samen.	120,00	960,00
2	ud	100	Ignitor para reatores 70 a 400 w. Almirante.	5,00	500,00
3	ud	50	Capacitor de 8 MF. Almirante.	3,00	150,00
4	ud	50	Capacitor de 10 MF. Almirante.	3,00	150,00
5	ud	50	Capacitor de 12 MF. Almirante.	4,50	225,00
6	ud	50	Capacitor de 15 MF. Almirante.	5,50	275,00
7	ud	50	Capacitor de 20 MF. Almirante.	6,40	320,00
8	ud	50	Capacitor de 25 MF. Almirante.	8,00	400,00
9	ud	50	Capacitor de 30 MF. Almirante.	9,00	450,00
10	ud	50	Capacitor de 35 MF. Almirante.	10,00	500,00
11	ud	50	Capacitor de 40 MF. Almirante.	12,00	600,00
12	ud	50	Capacitor de 45 MF. Almirante.	10,00	500,00
13	ud	10	Disjuntor 1 x 30 Nema. Soprano.	9,00	90,00
14	ud	10	Disjuntor 2 x 50 Nema. Soprano.	25,00	250,00
15	ud	10	Fusível de Cartucho de 60 amperes. Negrini.	3,00	30,00
16	ud	5	Chave de comando de grupo 60 amperes. Almirante.	100,00	500,00
TOTAL					5.900,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 27.830,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ADÃO ARI MACHADO
Bello & Machado Ltda EPP
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7898B0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1ºlugar, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Avenida Archelau de A. Torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, CEP 83.702-185, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.387.536-46 e Inscrição Municipal nº 7537/00, aqui representada por sua sócia Sra. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 4.094.740 PC/PA e inscrita no CPF nº 802.529.312-20, domiciliada à Avenida Archelau de A. Torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTES (07, 19, 26, 30 E 35) , A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 07 – LUVAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5.000	Luvas pré isoladas para cabos 2,5 mm. Holisworth.	0,36	1.800,00
2	ud	5.000	Luvas sem isolamento para cabos 2,5 mm. Holisworth.	0,36	1.800,00
TOTAL					3.600,00

LOTE 19 – LUVAS DE VAQUETA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	par	50	Luvas de vaqueta para eletricista. Vonder.	20,30	1.015,00
TOTAL					1.015,00

LOTE 26 – FERRAMENTAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5	Alicate universal com isolamento para 1.000 w com 8". Worker.	30,00	150,00
2	ud	5	Alicate de corte transversal 6" com cabo isolado. Profield.	31,00	155,00
3	ud	5	Alicate de bico fino 6" com cabo isolado. Profield.	30,00	150,00
4	ud	5	Chave inglesa com 6" com cabo isolado. Eccofer.	35,00	175,00
5	ud	5	Chave inglesa com 10" com cabo isolado. Worker.	45,00	225,00
6	jg	5	Chave estrela com catraca de 10 a 18 mm. Worker.	50,00	250,00
7	jg	5	Chave de fenda de alto impacto com isolamento, com no mínimo 10 peças. Worker	40,00	200,00
8	ud	5	Alicate de prensar terminal. Worker.	25,00	125,00
9	jg	5	Chave Philips com cabo isolado. Worker.	20,00	100,00
TOTAL					1.530,00

LOTE 30 – ARCO DE SERRA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5	Arco de serra. Ecofer.	14,00	70,00
TOTAL					70,00

35 – BOTINAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	par	4	Botina para eletricista com biqueira de PVC em tamanho 39. Vonder.	39,37	157,48
1	par	4	Botina para eletricista com biqueira de PVC em tamanho 41. Vonder.	39,38	157,52
TOTAL					315,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 6.530,00 (seis mil e quinhentos e trinta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER
Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1CFE2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME estabelecida à Rua Manoel Maximo dos Santos, 42, bairro Cajuru, Curitiba – PR, CEP 82.960-050, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.992/0001-16, com Inscrição Estadual nº 90.333.084-82, aqui representada por sua sócia Sra. TARSILA FERNANDA PACHECO MARTINS, brasileira, casada, advogada, portadora da CIRG nº 6.553.124-0 e inscrita no CPF nº 035.776.539-73, residente e domiciliada à Rua Manoel Maximo dos Santos, 42, Cajuru – Curitiba-Pr, CEP 82.960-050.

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 08 E 13 A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 08 – PARAFUSOS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	800	Parafuso máquina, cabeça chata 1/8 x 1 com porcas. Jomarca.	1,29	1.032,00
2	ud	800	Parafuso máquina, cabeça redonda 3/16 x 1/2 com porca. Jomarca.	1,04	832,00
TOTAL					1.864,00

LOTE 13 – PARAFUSOS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	500	Parafuso 16 x 250 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	6,25	3.125,00
2	ud	500	Parafuso 16 x 300 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	7,10	3.550,00
3	ud	500	Parafuso 16 x 350 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	8,10	4.050,00
4	ud	500	Parafuso 16 x 400 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	7,55	3.775,00
TOTAL					14.500,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 16.364,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e quatro reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se

registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS
Tarcila Fernanda Pacheco Martins ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:838C239A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA estabelecida à Rua América do Norte, 338, Loja 4A, bairro Vila Irene, Pinhais – PR, CEP 83.323-310, inscrita no CNPJ sob nº 09.356.266/0001-46, com Inscrição Estadual nº 90.590.588-08 e Inscrição Municipal nº 61604, aqui representada por seu procurador, Sr. JAIR HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, casado, Administrador, portador da CIRG nº 4.078-061-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 574.487.109-82, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares, 1755, Pilarzinho – Curitiba – Pr, Cep: 82.100-352.

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 01, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 01 – REATORES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	500	Reator vapor de sódio alto fator de potência, 400 w, 220 v, com base para relê, com cabos EPR, homologado pela COPEL com selo PROCEL. Orion.	67,60	33.800,00
2	ud	500	Reator vapor de sódio alto fator de potência, 250 w, 220 v, com base para relê, com cabos EPR, homologados pela COPEL com selo PROCEL. Orion.	54,65	27.325,00
3	ud	1.000	Reator vapor de sódio alto fator de potência, 150 w, 220 v, com base para relê, com cabos EPR, homologado pela COPEL com selo PROCEL. Orion.	43,95	43.950,00
4	ud	200	Reator vapor de sódio alto fator de potência, 70 w, 220 v, com base para relê, com cabos EPR, homologados pela COPEL com selo PROCEL Orion.	37,65	7.530,00
5	ud	200	Reator vapor de sódio, 70 w, 254 v, com base para relê, cabos EPR, homologados pela COPEL e selo PROCEL. Orion.	39,65	7.930,00
6	ud	50	Reator vapor de sódio, 400 w, 220 v, sem base para relê, uso externo, cabos EPR, homologados pela COPEL e selo PROCEL. Orion.	65,20	3.260,00
7	ud	300	Reator vapor de sódio, 250 w, 220 v, sem base para relê, para uso interno, homologados pela COPEL e selo PROCEL. Orion.	38,60	11.580,00
8	ud	2	Reator vapor metálico, 1.000 w para uso interno. Orion.	137,50	275,00
9	ud	1.200	Relê foto-elétrico como sistema de operação acende e apaga em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletro-magnético de corrente alternada, tipo NF, com pinus de contato em latão estanho, preso ao corpo do sistema de rebitagem, célula tipo CDS com emcapsulamento blindado de resposta instantânea, 1000 w, 1800 VA, homologados pela COPEL. Ilumatic.	19,25	23.100,00
10	ud	500	Base para relê foto-elétrico. Orion.	3,90	1.950,00
TOTAL					160.700,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 160.700,00 (cento e sessenta mil e setecentos reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O objeto constante dos lote 01 deverá ser homologados pela COPEL conforme NTC.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

JAIR HENRIQUE DE PAULA
Ns Tecnologia Em Iluminação LTDA
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A96D9DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA estabelecida à Avenida Independência, 6060, Qd 70C, Lt. 02, St. Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, com Inscrição Estadual nº 10.136.759-7 e Inscrição Municipal nº 037.348-6, aqui representada por seu sócio Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, portador da CIRG nº 196209 – SSP-GO e inscrito no CPF nº 042.036.901-53, residente e domiciliado à Avenida Contorno, 1400, St Norte Ferroviário, Goiânia – GO, CEP 74.063-350;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 04, 06, 09, 10, 16, 18,20, 24, 25, 27, 32 E 34, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 04 – DIFUSORES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	100	Difusor de polibicarbonato para luminárias HW 36. Hidrowatt Hw 36.	22,11	2.211,00
2	ud	50	Difusor de polibicarbonato transparente conjunto de vedação tipo U para luminárias HW 48. Hidrowatt Hw 48.	21,98	1.099,00
3	ud	200	Difusor em polibicarbonato para LM 1. Almirante Lm 1.	15,95	3.190,00
TOTAL					6.500,00

LOTE 06 – RECEPTÁCULOS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	200	Recptáculo E 40 de porcelana vidrada para iluminação pública. Germer.	3,53	706,00
2	ud	100	Receptáculo E 27 de porcelana vidrada para iluminação pública. Germer.	1,14	114,00
TOTAL					820,00

LOTE 09 – CABO FLEXÍVEL

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	m	2.000	Cabo flexível 1,5 mm. Cablena.	0,47	940,00
TOTAL					940,00

LOTE 10 – REBITES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	1.000	Rebites de 3,2 x 16. Newfix.	0,04	40,00
2	ud	1.000	Rebites de 4,2 x 16. Newfix.	0,05	50,00
3	ud	1.000	Rebites de 4,8 x 16. Newfix.	0,08	80,00
SUBTOTAL					170,00

LOTE 16 – ESCADA EXTENSIVA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	1	Escada extensiva de fibra com 7,20 m aberta. Escafort.	800,00	800,00
TOTAL					800,00

LOTE 18 – BALDE DE LONA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	6	Balde de lona para içar materiais até 5 kg. Protege.	29,70	178,20
TOTAL					178,20

LOTE 20 – LUVAS DE BORRACHA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	par	5	Luvas de borracha com proteção para baixa tensão. Orion.	130,00	650,00
TOTAL					650,00

LOTE 24 – BATERIAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	20	Bateria alcalina 9 v. Panasonic.	9,30	186,00
TOTAL					186,00

LOTE 25 – VOLT AMPERÍMETRO E ALICATE DIGITAL

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	1	Volt amperímetro com escala para medir capacitância até 200 MF. Foxlux.	60,29	60,29
2	ud	1	Alicate digital para medição de tensão, amperes e continuidade. Foxlux.	66,97	66,97
TOTAL					127,26

LOTE 27 – FITA ISOLANTE

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	50	Rolo de fita isolante de alta tensão, 5 m cada, 19 mm largura. Decorlux.	7,82	391,00
2	ud	100	Rolo de fita isolante, 20 m cada, 19 mm largura. Soprano.	3,39	339,00
TOTAL					730,00

LOTE 32 – CONJUNTO UNIFORME P/ ELETRICISTA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	cj	8	Conjunto de uniforme para eletricista risco 2, com reflexivo em algodão, com tratamento retardante a chama, ATPV 9.9, com personalização e aprovado pelo Ministério do Trabalho conforme NBR, tamanho 46. Poloart.	241,52	1.932,16
TOTAL					1.932,16

LOTE 34 – JAQUETA P/ ELETRICISTA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	4	Jaqueta de segurança para eletricista ATPV 9.9 com personalização e reflexivo risco 2. Poloart.	116,10	464,40
TOTAL					464,40

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 13.498,02 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

FERNANDO RODRIGUES VALE
Elétrica Luz Comercial de Materiais Eletricos LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EB2DB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMERCIAL ONIX LTDA – EPP estabelecida à Rua João Bettega, 2052, Cto 17, bairro Portão, Curitiba – PR, CEP 81.070-001, inscrita no CNPJ sob nº 17.659.287/0001-69, com Inscrição Estadual nº 90.622.460-70, aqui representada por seu Procurador Sr. ANDRÉ FABRIS BRANCO, portador da CIRG nº 5.410.913-0 e inscrito no CPF nº 022.138.869-97, domiciliado Rua João Bettega, 2052, Cto 17, bairro Portão, Curitiba – PR, CEP 81.070-001.

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 02, 03 E 22, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 02 – LÂMPADAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	2	Lâmpadas vapor metálico 1000 w. Nsk.	108,50	217,00
2	ud	400	Lâmpadas vapor metálico 400 w, fluxo luminoso >/= 38.400 lumens, vida mediana >/= 15.000 horas. Nsk.	23,52	9.408,00
3	ud	200	Lâmpadas vapor metálico 250 w, fluxo luminoso >/= 24.300 lumens, vida mediana >/= 15.000 horas. Nsk.	23,52	4.704,00
4	ud	500	Lâmpadas vapor de sódio, 400 w, 220 v, tensão 100, base E40, fluxo luminoso >/= 56.100 lumens, vida mediana >/= 28.000 horas, homologado pela COPEL e selo PROCEL. Empalux.	31,01	15.505,00
5	ud	500	Lâmpadas vapor de sódio, 250 w, 220 v, fluxo luminoso >/= 28.000 lumens, vida mediana 29.000 horas, homologado pela COPEL e selo PROCEL. Almirante.	17,64	8.820,00
6	ud	1.000	Lâmpadas vapor de sódio, 150 w, 220 v, fluxo luminoso >/= 15.000 lumens, vida mediana >/= 28.000 horas, homologado pela COPEL e selo PROCEL. Almirante.	13,50	13.500,00
7	ud	400	Lâmpadas vapor de sódio 70 w, 220 v, fluxo luminoso de>/= 5.700 lumens, vida mediana >/= 28.000 horas, homologado pela COPE e selo PROCEL. Almirante.	10,04	4.016,00
8	ud	50	Lâmpadas 100 w x 127 v com filamento reforçado para semáforo. Osram.	6,60	330,00
TOTAL					56.500,00

LOTE 03 – LUMINÁRIAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	2	Luminária HW36, conjunto com pétalas 4/04, homologada pela COPEL. Almirante.	1.149,50	2.299,00
2	ud	10	Luminária HW48, homologada pela COPEL. Almirante.	143,00	1.430,00
3	ud	10	Luminária HW36 1/04, homologada pela COPEL. Almirante.	363,00	3.630,00
4	ud	500	Luminária LM 1 E27, como proteção em policarbonato. Homolagada pela COPEL. Almirante.	47,12	23.560,00
5	ud	500	Luminária LM 1 E 40, como proteção em policarbonato. Homolagada pela COPEL. Almirante.	49,29	24.645,00
6	ud	300	Luminária alto rendimento para lâmpadas de 150 w, com alojamento para equipamento sem base para relê. Homolagada pela COPEL. Tecnowatt.	154,00	46.200,00
TOTAL					101.764,00

LOTE 22 – LANTERNA P/ CAPACETE

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	4	Lanterna para capacete com 8 Leds. Vonder.	32,17	128,68
TOTAL					128,68

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 158.392,68 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O objeto constante do lote 02 deverá ser homologado pela COPEL conforme NTC.
9.7. O prazo de garantia do objeto constante do Lote 02 é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal, que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ANDRÉ FABRIS BRANCO
Comercial Onix Ltda – EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2248A857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ZERÃO MAQUINAS LTDA estabelecida à Avenida Ernesto Vilela, 439, bairro Nova Russia, Ponta Grossa – PR, CEP 84.070-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.315.717/0001-71, com Inscrição Estadual nº 90.340.634-83 e Inscrição Municipal nº 73.312, aqui representada por seu Procurador Sr. PAULO HENRIQUE SILVA, portador da CIRG nº 7.399.790-9 e inscrito no CPF nº 037.052.609-01, residente e domiciliado à Rua Mauricio de Nassau, 1040, bairro Nova Russia, Ponta Grossa – PR, CEP 84.070-330;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 17, 21 23, 28, 29, 31 E 36 A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 17 – CONES DE SINALIZAÇÃO

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	6	Cones de sinalização, grande 70 cm, laranja com branco, flexível, reflexivo, emborrachado, conforme ABNT NBR 15071. Plasticor.	41,65	249,90
TOTAL					249,90

LOTE 21 – CAPACETES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	4	Capacetes de aba frontal na cor branca. Plasticor.	40,00	160,00
TOTAL					160,00

LOTE 23 – PILHAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	50	Pilhas palito para lanternas de Leds embalagem com duas pilhas. Marca: Philips	3,70	185,00
TOTAL					185,00

LOTE 28 – ÓLEO DESENGRIPANTE

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	10	Desengripante spray 300 ml. Cefeq.	5,00	50,00
TOTAL					50,00

LOTE 29 – CANIVETE

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5	Canivete para eletricista. Tramontina.	26,00	130,00
TOTAL					130,00

LOTE 31 – LÂMINAS DE SERRA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	50	Lâminas de serra para ferro. Nicholson.	3,00	150,00
TOTAL					150,00

LOTE 36 – CINTURÃO DE SEGURANÇA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	2	Cinto de segurança parquedista para serviços em altura. Tam 2. Carbografite.	110,00	220,00
TOTAL					220,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.144,90 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

PAULO HENRIQUE SILVA
Zerão Maquinas LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D352AE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, FLUXO – COMERCIAL LTDA. – ME estabelecida à Rua Getulio Vargas, 730, bairro Fátima, Colombo – PR, CEP 83.405-100, inscrita no CNPJ sob nº 19.169.932/0001-90, com Inscrição Estadual nº 90.648.233-93 e Inscrição Municipal nº 54034025, aqui representada por seu sócio Sr. FABIO ROBERTO ZANETTI, portador da CIRG nº 6.113.336-4 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 996.253.349-04, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, 730, bairro Fatima, Colombo – PR, CEP 83.405-100;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO, LOTE (S) 05, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 05 – BORRACHA PERFIL ESPONJOSO

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	m	150	Borracha perfil esponjoso, 11 x 9 mm, para	4,666	700,00

			luminárias HW 36. IBC.		
TOTAL					700,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis
.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

FABIO ROBERTO ZANETTI
Fluxo – Comercial LTDA. – ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:131769B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1769 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE 05, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, AQUITEMTUDO.COM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Av Aluísio Leoni, 118, sala 01, centro Lapa – Pr, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.809.040/0001-77, com Inscrição Estadual nº 902.10886-65, aqui representada por se sócio Sr. ALFREDO KELM JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 896.996-5 e inscrito no CPF nº 186.869.829-72, residente e domiciliado à Rua Laurindo Teider, 88, Jardim Cidade Nova, Lapa - PR, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK, COM MOTORISTA, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 05- CAMINHÃO MUNCK

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ hora R$	VALOR TOTAL R$
01	hora	500	Caminhão equipado com munck, ano de fabricação igual ou superior a partir de 2005 – 2.600 kg, com motorista	R$ 100,00	R$ 50.000,00

1.2. A quantidade de horas é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total. (lotes 05)
1.3. A máquina/veículo foi apresentado para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor por hora trabalhada o constante do item 1.1. desta ata.

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município;
Operador de máquina, danos a terceiros, alimentação, encargos sociais, peças, lubrificantes e hidráulicos, filtros, pneus, combustível, manutenção, transporte e deslocamento da máquina num raio de 500 km neste município;
Colocar a máquina com operador a serviço na Zona Rural e Urbana, onde o Operador, quando necessário, deverá permanecer às expensas da detentora da ata;
Manter operadores com conhecimento e prática no trabalho em estradas vicinais, em terra ou com revestimento primário e também em vias urbanas.
g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALFREDO KELM JUNIOR
Aquitemtudo.com Comércio Importação e Exportação LTDA ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29084D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1769 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua João Leopoldo Jacomel, 160-b, Jardim Primavera, Piraquara-PR, CEP 83.302-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.543.349/0001-93, aqui representada por seu sócio, Sr. PEDRO DA CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 6.452.235-3/PR e inscrito no CPF nº 005.028.359-66, residente e domiciliado à Rua Rancho Alegre, 14, Curitiba-PR, CEP 81.910-130:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, LOTES 01, 04 E 05, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 01- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$	VALOR TOTAL R$
01	km	30.000	Caminhão VW 24250, 6x2, ano 2012, Placa AGX-7005, com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,50	R$ 75.000,00

LOTE 04- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$	VALOR TOTAL R$
01	km	30.000	Caminhão Volvo 23240, 6x2, ano 2005, Placa ANH-3106, com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,50	R$ 75.000,00

LOTE 05- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$	VALOR TOTAL
01	km	30.000	Caminhão Mercedes Benz 2318, 6x4, ano 1994, Placa ACN-6524 com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,50	R$ 75.000,00

1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.3. O veículo foi apresentado para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo o valor por quilômetro o discriminado nas tabelas constantes do item 1.1.
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.
Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem que será marcada a partir da saída do pátio da prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Bairro Estação;
g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

PEDRO DA CRUZ DOS SANTOS
Dupla Ação Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4432CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional, Edição nº 1769, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSPORTES - ME, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 339, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.233.090/0001-34, aqui representada por seu titular, Sr. REINALDO CACHOROSKI MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 553.9547/PR e inscrito no CPF nº 781.871.419-72, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 339, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, LOTE 02, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 02- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$
01	km	30.000	Caminhão basculante M Benz L 1620, Placa AJG-2867, com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,49

1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.3. O veículo foi apresentado para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), sendo o valor por quilômetro o discriminado na tabela constante do item 1.1.
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.
Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem que será marcada a partir da saída do pátio da prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Bairro Estação;
g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

REINALDO CACHOROSKI MARTINS
Reinaldo Cachoroski Martins Transportes - ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26895A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSPORTES - ME, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 339, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.233.090/0001-34, aqui representada por seu titular, Sr. REINALDO CACHOROSKI MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 553.9547/PR e inscrito no CPF nº 781.871.419-72, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 339, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, CONSIDERANDO o expediente recebido nesta Administração (Assessoria Jurídica para Compras, Licitações e Contratos) em 24.01.2014 e Parecer Jurídico nº 130/2014, resolvem firmar o presente adendo, com o objetivo de promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 094/2013, originária do Pregão Presencial nº 065/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de caminhão caçamba , com fulcro no art. 65, II, “d” da Lei nº 8666/93:

• Com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 094/2013, **o valor do litro do quilômetro rodado** do Lote 02 passa a ser de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

• Os efeitos financeiros do presente adendo retroagem a 24.01.2014, conforme item 12.3 da presente Ata.

• Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 094/2013.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

REINALDO CACHOROSKI MARTINS
Reinaldo Cachoroski Martins Transportes - ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:716625C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1769 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, RF MARTINS LTDA - ME, estabelecida na localidade de Lagoa da Cruz, s/nº, São Mateus-PR, CEP 83.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.152.537/0001-16, aqui representada por seu titular, Sr. ROGÉLIO CACHOROSKI MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 5.114.809-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 871.862.259-34, residente e domiciliado na localidade de Lagoa da Cruz, s/nº, São Mateus-PR, CEP 83.980-000:

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, LOTE 03, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 03- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$
01	km	30.000	Caminhão Ford Cargo 1722E, 2009/2010, Placa ATW-0342, com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,49

1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.3. O veículo foi apresentado para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), sendo o valor por quilômetro o discriminado na tabela constante do item 1.1.
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como

o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.
Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem que será marcada a partir da saída do pátio da prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Bairro Estação;
g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ROGÉLIO CACHOROSKI MARTINS
RF Martins LTDA – ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBBB43DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço

profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DORNE & DORNE LTDA, estabelecida à Av. Major Abelardo José da Cruz, 3887, Bairro João de Barro, Itaparica, Maringá-PP, CEP 87043-490, inscrita no CNPJ sob nº 04.387.125/0001-77, aqui representada por sua sócia, Sra. ROSEMARY APARECIDA DORNE, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 3.125.512-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 592.239.879-20, residente e domiciliado à Av. Mauá, 1308, Zona 3, Maringá-PR, CEP 87.050-020:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITEM 01, DISCRIMINADO NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	un	40	Cadeira longarina 03 (três) lugares, sem braços, espaldar médio, estrutura fixa em tubo de aço com sapatas niveladoras de nylon, cores diversas, marca Martimaq	R$ 173,00	R$ 6.920,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ROSEMARY APARECIDA DORNE
Dorne & Dorne LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2AFEF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, D.J.X. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, estabelecida à Av. Ozy Mendonça de Lima, 728, Centro, São Mateus do Sul-PR, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.942.632/0001-16, aqui representada por seu sócio JOSMAR ANTONIO MAIER DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 8.366.330-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.818.459-31, residente e domiciliado à Rua Olivio Wolf do Amaral, 791, Vila Amaral, São Mateus do Sul-PR, CEP 83.900-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITENS 02 e 26, DISCRIMINADO NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 8.230,00 (oito mil e duzentos e trinta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
02	un	60	Cadeira giratória tipo secretária, sem braços, com estrutura interna em madeira laminada, com perfil de proteção nas bordas, com regulagem de altura do assento, cores diversas. Marca Peti Flex	R$ 84,00	R$ 5.040,00
26	un	10	Balcão de pia para cozinha, medindo 1,20m de comprimento, com 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas, com tampo em marmorite. Marca AD	R$ 319,00	R$3.190,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

JOSMAR ANTONIO MAIER DA SILVA
D.J.X. Comércio de Móveis Ltda Me Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A0668D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ESCOBRINQ LTDA EPP, estabelecida à Rua Edmundo Koch, 1527, B, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul-SC, CEP 89265-260, inscrita no CNPJ sob nº 08.395.310/0001-64, com Inscrição Estadual nº 255.294.875 e Inscrição Municipal n° 29.605, aqui representada por seu sócio, Sr. JONAS TODT, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 3.117.935-5 e inscrito no CPF nº 937.966.769-87, residente e domiciliado à Rua Cecília P. Marquardt, 60, Vila Rau, Jaraguá do Sul-SC, CEP 89.254-330:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICO, ITENS 03, 07, 18 e 24, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 31.881,40 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	un	50	Cadeira giratória ergonômica, tipo executivo, com braços reguláveis, c/espuma injetada, com regulagem de altura a gás, cores diversas. Marca Sidiflex/S1018	R$ 124,44	R$ 6.222,00
7	un	30	Estação de trabalho em X, confeccionada em BP com no mínimo 15mm de espessura, painel divisor em BP 15mm com acabamento arredondado. Marca Stillo Móveis	R$ 664,30	R$ 19.929,00
18	un	15	Apoio ergonômico para os pés/modelo emborrachado e regulável. Marca Multivisão/ABS	R$ 37,18	R$ 557,70
24	un	10	Aparelho de fax com bobina, alimentador automático, papel térmico. Marca Panasonic/21677	R$ 517,27	R$ 5.172,70

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

JONAS TODT
Escobrinq LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FD1B882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, estabelecida à Rua Teodoro Schneider, 582, bairro Portão, CEP 81.070-310, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.059.712/0001-89, aqui representada por seu sócio, WALTER DYBAS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.850.437-0/PR e inscrita no CPF nº 872.239.539-34, residente e domiciliado à Rua Teodoro Schneider, 582, bairro Portão, CEP 81.070-310, Curitiba-PR:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITENS 04, 06, 12 E 13, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 10.258,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	un	70	Cadeira fixa, concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, com estrutura fixa em tubo de aço com sapatas deslizantes em nylon, cores diversas. Marca Realme	R$ 53,00	R$ 3.710,00
6	un	10	Mesa de reunião confeccionada em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, tipo redonda, pés em tubo de aço sem ponteiras com sapatas niveladoras, com 1,20m de diâmetro cada. Marca Realme	R$ 135,00	R$ 1.350,00
12	un	50	Suporte para CPU, de madeira, com rodas. Marca Realme	R$ 18,47	R$ 923,50
13	un	50	Estante de aço para armazenamento com 06 (seis) prateleiras e 04 (quatro) colunas. Marca W3	R$ 85,50	R$ 4.275,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

WALTER DYBAS
Awd Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:858F44BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Santo Antonio, 683, Jardim Hanstchel, Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.874.834/0001-01, com Inscrição Estadual nº 256.767.700 e Inscrição Municipal nº 12997, aqui representada por sócio SR. SIDNEI PACHECO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CIRG nº 4.128.311 SSP/SC e inscrito no CPF nº 007.871.819-86, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, 683, Jardim Hantschel, Rio Negrinho - SC, CEP 89.295-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITENS 05, 08, 09, 10 e 14, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 30.980,00 (trinta mil e novecentos e oitenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	un	15	Mesa de reunião confeccionada em MDP,	R$ 182,00	R$ 2.730,00

			com no mínimo 18mm de espessura, tipo oval, com calha estrutural e passa fios, para seis pessoas cada. Marca Belniaki		
8	un	20	Armário alto confeccionado em BP com no mínimo 18mm de espessura, puxadores em PVC, porta direita com chave e trava simultânea das portas, dobradiças com abertura de 90°, com uma prateleira interna na parte inferior, com estante horizontal na parte superior com duas prateleiras, cores diversas. Altura mínima de 1,54 cm; largura mínima 0,80 cm; profundidade mínima 0,36 cm. Marca Belniaki	R$ 235,00	R$ 4.700,00
9	un	30	Armário alto confeccionado em BP com no mínimo 18mm de espessura, puxadores em PVC, porta direita com chave e trava simultânea das portas, dobradiças com abertura de 90°, com uma prateleira interna, cores diversas. Altura mínima de 1,54 cm; largura mínima 0,80 cm; profundidade mínima 0,36 cm. Marca Belniaki	R$ 226,00	R$ 6.780,00
10	un	30	Armário baixo confeccionado em BP com no mínimo 18mm de espessura, puxadores em PVC, porta direita com chave e trava simultânea das portas, dobradiças com abertura de 90°, com uma prateleira interna, cores diversas. Altura mínima de 0,80 cm; largura mínima 0,80 cm; profundidade mínima 0,36 cm. Marca Belniaki	R$ 143,00	R$ 4.290,00
14	un	40	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa com corrediça telescópica, com chave de travamento simultânea. Marca GGL	R$ 312,00	R$ 12.480,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

SIDNEY PACHECO
Irmãos Pacheco Comércio e Serviços LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCA009C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/14

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20316/13 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1807, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MASTERMIX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, estabelecida à Rua Emilio Bertolini, 499 – Loja 03, Cajuru – Curitiba – Pr, Cep: 82.920-030, inscrita no CNPJ sob nº 05.062.036/0001-13, com Inscrição Estadual nº 9054221034, aqui representada por seu procurador Sr. GLAUCIO ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 7.751.168-7/PR e inscrito no CPF nº 025.766.909/47, residente e domiciliado à Rua Esper Jorge Chueri, 479, Cajuru – Curitiba – Pr;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITEM(NS)01, 08, 11, 15, 17, 18, 22 E 23, A SEGUIR DISCRIMINADO(S):**

ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	unid	25	Ar condicionado portátil, quente e frio. Acima de 11.000 BTUS 110 volts ou bivolt Marca: Philco/PH 1000QF	1.470,00	36.750,00

8	unid	15	Enceradeira, 110 volts, rotação mínima por minuto acima de 920 RPM, potência acima de 250 watts Marca: Arno/Brilium	288,00	4.320,00
11	unid	40	Geladeira Frost Free com capacidade mínima de 300 litros Marca: Consul CRB36	1.140,00	45.600,00
15	unid	06	Sanduicheira potência mínima 750 w, 110 volts ou bivolt Marca: Britânia/Bello Pane inox N	45,00	270,00
17	unid	60	Telefone sem fio 110 volts ou bivolt Marca: Intelbrás/TS40	65,40	3.924,00
18	unid	06	Torradeira, 110 volts ou bivolt Marca: Britânia/ Large toast	45,00	270,00
22	unid	50	Ventilador de parede, com no mínimo 60 cm de hélice, 110 volts ou bivolt, hélice de 03 pás, grade removível Marca: Ventisol/ Vop New 60 cm	95,00	4.750,00
23	unid	40	Ventilador de teto, 3 velocidades, lustr e função exaustão, 110 volts ou bivolt Marca: Ventisol/ Wind Light	72,00	2.880,00
				TOTAL R$	98.764,00

As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 98.764,00 (noventa e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Gabinete da Sra. Prefeita.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através de Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contado da emissão da Nota Fiscal que a Detentora da Ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

GLAUCIO ROBERTO FERREIRA
Mastermix Comércio de Eletroeletrônicos Ltda Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E14B3B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20316/13 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1808 – Jornal a Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TEREZA PNEUS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Nunes, 432, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP nº 80215-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24, aqui representada por sua sócia MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Imaculada Conceição, n° 370 – Rebouças, Curitiba – Pr, Cep: 80.215-030, portadora da CIRG nº 946.372-0/PR e inscrita no CPF nº 072.226.459-34:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE PNEUS 225/65/16, marca Goodyear – G32, LOTE ÚNICO.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 11.499,80 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) sendo o valor unitário R$ 574,99 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. O prazo de garantia do objeto é de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e vícios, contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou recebido pessoalmente.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Tereza Pneus LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86ABE3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014

Data Para Entrega das Propostas: 08/08/2014 às 09h00min.

Data Para Abertura: 08/08/2014 às 10h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 1.800 (um mil e oitocentas), CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS"**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 98.784,00 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pessoalmente pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 28 de julho de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A7543A5E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 898, DE 24 DE JULHO DE 2014

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Arts. 2º, 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de 2.617,30 m² da área descrita na matrícula n° 3.161 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré – PR.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos autorizada a praticar todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação da área mencionada no imóvel objeto deste Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 3º - A presente desapropriação destina-se à edificação da Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado por incorreções o Decreto nº 879, de 09 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E18182B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA – PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo 7		R$
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DespesaTotalcomPessoal-DTP	454.694,02	3,85%
LimiteMáximo(incisosI,IIeIII,art.20daLRF) – 6,00%	709.266,52	6,00%
LimitePrudencial(§único,art.22daLRF) – 5,70%	673.803,19	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DívidaConsolidadeLíquida	0,00	0,00%
LimiteDefinidoporResoluçãodoSenadoFederal	14.185.330,37	120,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OperaçõesdeCréditoInternaseExternas	0,00	0,00%
OperaçõesdeCréditoporAntecipaçãodaReceita	0,00	0,00%
LimiteDefinidop/SenadoFederalparaOp.deCréditoInternaseExternas	1.891.377,38	16,00%
LimiteDefinidop/SenadoFederalparaOp.deCréditoporAntec.daReceita	827.477,60	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
ValorTotal	0,00	0,00

JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Contadora

LERIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS
Controle Interno

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D19EB972

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2013 à JUNHO/2014	
LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESA EMPENHADA 07/2013 à 06/2014**
DESPESABRUTACOMPESSOAL(I)	454.694,02
PessoalAtivo	454.694,02
PessoalInativoePensionistas	0,00
OutrasDespesasDePessoalDecorrentesDeContratosDeTercerização(art.18,§1ºdaLRF)(II)	0,00
(-)DESPESASNÃOCOMPUTADAS(art.19,§1ºdaLRF)	0,00
IndenizaçõesporDemissãoeIncentivosàDemissãoVoluntária	0,00
DecorrentesdeDecisãoJudicial	0,00
DespesasdeExercíciosAnteriores	0,00
InativosePensionistascomRecursosVinculados	0,00
DespesascomRecursosVinculados-AcórdãoTCE/PR1509/06	0,00
ConvocaçãoExtraordinária(incisoII,§6º,art.57daCF)	0,00
AcórdãoTCE/PR1568/06	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
InstruçãoNormativaTCE/PR56/2011	0,00
DespesascomRecursosVinculados	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
TOTALDADESPESACOMPESSOALPARAFINSDEAPURAÇÃODOLIMITE-TDP(III)=(I-II)	454.694,02
RECEITACORRENTELÍQUIDA-RCL(IV)	11.821.108,64
%doTOTALDADESPESACOMPESSOALPARAFINSDEAPURAÇÃODOLIMITE-TDPsobreaRCL(III/IV*100]	3,85%

JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Contadora

LERIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS
Controle Interno

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:89E104F3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, 180, inscrita no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva Aguiar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e nº 25/2012, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto de 2014 a dezembro de 2016. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10 de agosto de 2014, às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Cantú, 180.

Altamira do Paraná, 01 de julho de 2014.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FD86C19C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO 61-2014

Sumula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato entre 2013 e 2015, conforme abaixo.

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Márcia Cristina Guilhem
Suplente: Maura Rainha de Oliveira

Departamento: Saúde
Titular: Cláudio Laia Mendes
Suplente: Maria Conceição da Costa

Departamento: Educação, Esportes e Cultura
Titular: Edina de Fátima Silva Casagrande
Suplente: Lilian A. Albuquerque

Departamento: Finanças e Licitações e Compras
Titular: Adriana Pereira Barbosa
Suplente: Cristiano de Castro Klipe

Departamento: Administração
Titular: Alex do Amaral dos Santos
Suplente: Lecir dos Santos

Representantes Não Governamentais

Entidade: APAE
Titular: Drieli Fernanda Prado Leticio
Suplente: Maria Helena Malta Andrade

Entidade: Pastoral da Criança
Titular: Miuza Rainha de Oliveira
Suplente: Rosenilda Aparecida dos Santos

Entidade: Associação Comercial de Altamira do Paraná
Titular: Seleny Aiko da Silva
Suplente: Franciely Rosa Amaral

Entidade: APMI- Assoc. Proteção a Maternidade e a Infância
Titular: Aparecida Coelho de Oliveira Dutra
Suplente: Marliane Matiello e Silva

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Elisabete Santiago Soares Dutra
Suplente: Andrea da Cruz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:A3A0F4FC

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 15-2014-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2014

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do uso de Recursos Financeiros do Piso Básico Fixo -ano - 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 17/07/2014, às 08: 30 horas, na Biblioteca Cidadã.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o uso dos Recursos Financeiros do Piso Básico Fixo do Fundo Municipal de Assistência Social para efetuar seguintes pagamentos:
· Salário da Coordenadora do CRAS;
· Pagamento de 50% do salário da Assistente Social do CRAS;

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 17 de julho de 2014.

SHIRLEY RAK MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:0AACF5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DO 1º ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 022/2013

ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 022/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria Nº 166/2014, no uso de suas atribuições torna público o seguinte:

Na Homologação do 1º Aditivo:

ONDE SE-LÊ:
Contrato Nº PMA 018/2013 ID Nº 1387.

LEIA-SE:
Contrato Nº PMA 018/2014 ID Nº 1483.

Antonina, 28 de Julho de 2014.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:621E5026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 019/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 019/2014
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 12 de Agosto de 2014,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes, aves e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, com fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I que faz parte integrante deste PBS.

Valor Máximo Estimado: R$ 340.371,93 (Trezentos e quarenta mil trezentos e setenta e uns reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Antonina - PR, sito à Rua XV de Novembro, 150 - Centro, Antonina – PR, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30. Departamento de Licitação e Contratos. No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br; Informações: Departamento de Licitação - Fone:(41)3978.1048. E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 28 de Julho de 2014.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:22C8F33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 053/2014

Súmula: Autoriza servidor a acessar aplicativo auto atendimento Banco do Brasil e dá outras providências.

Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Maria Bernadete Villas Boas Garcia, RG 489.186.529-68, para acessar o aplicativo auto atendimento setor Público do Banco do Brasil, para autorizar e ou indeferir proposta de crédito consignado dos servidores do Municipais, receber e processar arquivo retorno de consignação, dentro dos parâmetros do Convênio celebrado com o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de julho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5D494C63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 34/2014 DE 24/07/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2058/2013 de 10/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.001.10.301.0014.2.087.	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)		
253 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
264 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
		Total Suplementação:	52.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.001.10.301.0014.2.087.	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)		
249 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
		Total Redução:	52.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:00D9AAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.105/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Inclusão
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
04.002.08.244.0015.1.116. SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E DE MERGÊNCIAS DO SUAS
3.3.90.30.00.00 31819 MATERIAL DE CONSUMO.....9.200,00
3.3.30.93.00.00 31819 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....800,00

Total de Inclusão:.....10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receitas:
1.7.62.99.03.00.00.SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E DE MERGÊNCIAS DO SUAS (31819).....9.200,00
1.3.25.01.99.49.00. RECEITA DE REMERAÇÃO BANCÁRIA (31819).....800,00

Total Excesso: 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ECA4F255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2013
REDUÇÃO DE META FÍSICA

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de Bituruna, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001-03, com endereço à Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, cidade de Bituruna – PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como CONTRATADA a empresa **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.451.142/0001-14, localizada na Rua João Maria Bueno, 2600 em Paula Freitas PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por NEREU VERZA portador da cédula de identidade R.G. Nº *3.856.578-8*, CPF nº *772.113839-68*, residente na Rua Voluntários da Pátria, 26 Vila Operária em General Carneiro PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente Termo Aditivo, conforme pareceres técnico e jurídico, as partes resolvem promover a redução de meta física de 1,99%, e consequentemente, o valor financeiro em R$ 7.920,66 (sete mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), passando o valor final do contrato a ser R$ 389.959,34 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULAS SEGUNDAS - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datado de 13/08/2013.

Bituruna, 28 de julho de 2014.

JOSÉ C. DE LARA RIBAS
Contratante

VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B4DD649C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 077/2014

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001715/13 de 19 de Novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(83) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-1495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Suplementação:	**80.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(80) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-1495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(77) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.058-1495 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
(70) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	45.000,00
Total Anulação:	**80.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de Julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:02C4616C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 040/2013 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **14/08/2014** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a Construção em Regime de Empreitada Global de pontes de conformidade com Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoria de Cálculo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto em atendimento a Portaria n.º 629/2013 M da Integração Nacional que autoriza a transferência de recursos para ações de Defesa Civil conforme PT do Processo 59050.000866/2003-09. A pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro Bituruna PR, a partir de 29/07/2014 em horário comercial e será fornecida mediante o recibo de pagamento de R$ 50,00. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone: 42-35538080

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7AE7ADD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a partir desta data (04/07/2014), a pedido do servidor José Roberto Lamaizon, a licença para tratar de assuntos particulares concedida pela Portaria 065/2014 de 02/06/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço do Índio, 04 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DE8C333E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por aposentadoria, a partir desta data (07/07/2014), a servidora Lucia Bittar Stabler, RG 2.043.724 do cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - EXONERAR por aposentadoria, a partir desta data (07/07/2014), as servidoras Lucia Fatima Alekceveth de Souza, RG 4.221.109-6, do cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:EFCF12B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 02/2012, homologado em 02 de julho de 2012 através do Decreto nº 069/2012, e o Edital Comunicativo n.º 021/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (08/07/2014), Cintia Mara Teixeira dos Santos, RG 9.904.168-4, para exercer o cargo efetivo de Zeladora, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 08 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:23912E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (10/07/2014), Arlindo Luis Giacomini, RG 3.103.546-5, do cargo comissionado de Diretor de serviço, CC – 2A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7772809B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 02/2012, homologado em 02 de julho de 2012 através do Decreto nº 069/2012, e o Edital Comunicativo n.º 021/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (10/07/2014), Vivia Rosana Zanardi, RG 4.074.962, para exercer o cargo efetivo de Zeladora, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 10 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:05B2A000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações, por 90 (noventa) dias, no período de 15/07/2014 à 12/10/2014, para a servidora Silvana de Freitas, RG 7.911.700-5, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3C597F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2014, homologado através do Edital 05.01/2014 de 17 de junho de 2014, publicado em 20 de junho de 2014 e o Edital Comunicativo n.º 022/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data (15/07/2014), Vilmar Pedro Renner, RG 6.342.953-8, para exercer o cargo efetivo de Pedreiro, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 15 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3AC89855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (17/07/2014), Maria Jose Ferreira, RG 9.599.307-9, do cargo Efetivo de Servente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:87123A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2014, homologado através do Edital 05.01/2014 de 17 de junho de 2014, publicado em 20 de junho de 2014 e o Edital Comunicativo n.º 022/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data (17/07/2014), Jose Clarindo Charnoski, RG 5.890.340-0, para exercer o cargo efetivo de Operador de Maquina II, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 17 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6C7C8094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais com a seguinte composição:

NOME	ATRIBUIÇÃO	RG
Célio de Freitas	**Presidente**	**9.599.327-3**
Evandro Nunes da Rocha	Membro	7.852.432-4
Wagner Costa dos Santos	**Membro**	**7.520.008-0**

Art. 2º - A Comissão ora designada possui a finalidade de recebimento do patrimônio, efetuar descargas, acompanhar os relatórios de vendas de bens do município e outras atividades relacionadas ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Para melhor desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão, todos os documentos relativos à descargas ou baixas de bens patrimoniais deverão ser assinadas por Secretários Municipais ou Diretores de Departamentos, responsáveis pelo órgão onde encontra-se lotado o respectivo bem patrimonial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 098/2012 de 03/05/2012.

Paço do Índio, 01 de julho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:923F0E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2014, homologado através do Edital 05.01/2014 de 17 de junho de 2014, publicado em 20 de junho de 2014 e o Edital Comunicativo n.º 022/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (21/07/2014), Eudes Bet, RG 5.196.032-7, para exercer o cargo efetivo de Educadora Infantil, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 21 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:198CE30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2014, homologado através do Edital 05.01/2014 de 17 de junho de 2014, publicado em 20 de junho de 2014 e o Edital Comunicativo n.º 022/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data (22/07/2014), Henrique Jose Rodrigues, RG 10.744.261-8, para exercer o cargo efetivo de Operador de Maquina II, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 22 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:45F2D84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2014, homologado através do Edital 05.01/2014 de 17 de junho de 2014, publicado em 20 de junho de 2014 e o Edital Comunicativo n.º 022/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data (24/07/2014), os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO
Carla Regina Nunes da Rocha	9.470.786-2	Auxiliar Administrativo
Sergio Antonio de Mello	9.867.150-1	Borracheiro
Alessandra Wouk	10.467.590-5	Educador Infantil
Natalia da Fatima Batista Bunhak	12.695.298-8	Educador Infantil
Franciane Cristine Brixi	10.617.105-0	Educador Infantil
Andreia Henik dos Santos	11.148.670-0	Educador Infantil
Albari Jose Caldas	4.305.049-4	Servente
Genelcir Zampieron	10.527.245-6	Servente
Joelcio Roberto Sândi	7.735.522-7	Servente
Fabiano Ribeiro da Silva	10.490.075-5	Servente
Jose Luis Cardoso de Oliveira	5.873.749-6	Servente

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 24 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:84B8D350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 025/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público 001/2014, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com os Editais de n.º 01.01/2014 de 09/04/2014, homologado edital 05.01/2014 de 17/06/2014;

RESOLVE:

Art.1º - Eliminar do Concurso Público citado acima, o candidatos abaixo relacionados, considerando que os mesmos não comparecerem para apresentar a documentação solicitada.

Bituruna, 28 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C16F2072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público 002/2012, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com os Editais de n.º 015/2012 da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, homologado através do Decreto 069/2012 de 02 de julho de 2012; RESOLVE:
Art.1º - Convocar as candidatas do Cargo de Zelador(a) Soeli Márcia Aparecida Marcon, 39ª colocada, inscrição nº 108 e Silvamara Aparecida Marcos Velho, 40ª colocada, inscrição nº 78, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia 08/08/2014, no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 02/2012 da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, de 21 de maio de 2012, conforme segue:
a) Comprovação de nacionalidade, brasileira ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
c) Comprovação de escolaridade equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Certidão de antecedentes criminais;
g) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
h) Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

i) Carteira de Identidade - RG;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6745/85, e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação dos Estados e dos Municípios.
m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudos médicos e exames laboratoriais necessários para o exercício do cargo, fornecida por profissional (Médico), bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
n) Carteira profissional, (parte onde consta o número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
o) PIS/PASEP;
p) Comprovante de Endereço;
q) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
r) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Art. 3º Ficam cientes os candidatos relacionados que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização do ato de posse, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 28 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FE9C8A77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 02/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 25 de Julho de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2014

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 25 de Julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

DULCEMARA BRAGHINI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:DD13F377

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 25 de Julho de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para Co Financiamento do Governo Estadual Emergência e Socorro Exercício 2014 – Resolução 125/14 – SEDS e Resolução nº. 138/14 – SEDS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 25 de Julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

DULCEMARA BRAGHINI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:9BBB73C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA,** através da **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Resolução nº 07 de 21 de maio de 2014, nos termos da Legislação vigente, **DIVULGA** os nomes dos candidatos Aprovados para o Cargo Efetivo abaixo relacionado, cuja prova objetiva foi realizada em 20 de julho de 2014, sendo certo que nesta lista foram utilizados os critérios de desempate definidos no Edital do Concurso Público Nº 001/2014.

CONTADOR					
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	810027	LUIZ PEDRO CELESTINO	79977306	70,00	APROVADO
2	810006	MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO	103735130	67,50	APROVADO
3	810012	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	78102381	67,50	APROVADO
4	810016	MAURO FUGIO MURAKAMI	1343159	62,50	APROVADO
5	810003	VALDICÉIA DA SILVA FUKUOKA	86928035	62,50	APROVADO
6	810004	ADRIANA GONÇALVES DANTAS	418022781	60,00	APROVADO
7	810013	FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS	107331123	60,00	APROVADO
8	810024	JOCELAINE CRISTINA BARROS DOMINGOS	82373497	55,00	APROVADO
9	810032	ROGÉRIO APARECIDO BRUNHEIRA DA SILVA	93138635	55,00	APROVADO
10	810007	LARISSA PALOMARES PERES	98513914	52,50	APROVADO
11	810010	THAIANA VICTOR TOLOI	104483674	50,00	APROVADO
12	810014		86990180	47,50	REPROVADO
13	810022		81861927	42,50	REPROVADO
14	810008		125832784	40,00	REPROVADO
15	810025		97557365	37,50	REPROVADO
16	810028		78318503	32,50	REPROVADO
17	810030		90439278	0,00	AUSENTE
18	810009		98014802	0,00	AUSENTE
19	810026		49922299	0,00	AUSENTE
20	810001		103768446	0,00	AUSENTE
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.					

CAFEARA - PR, 28 de julho 2014.
CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Comissão Especial do Concurso Público

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6BD03775

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 08/2014
PROCESSO nº 014/2014
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para realização de conserto do veículo Santana, placa AKS 3067, pertencente à Câmara Municipal de Cafeara-PR.
EMPRESA VENCEDORA: NORPAVE VEÍCULOS S.A., CNPJ Nº 78.625.993/0001-84.
VALOR: R$4.144,71 (Quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).
DATA: 28/07/2014

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:58CD6CEE

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ nº 00.363.814/0001-90, no valor de R$1.150,00 (Um mil, cento e cinqüenta reais);
LION COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.357.831/0001-67, no valor de R$1.643,10 (Um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos);
LONDRI ESPORTES LTDA, CNPJ nº 11.731.801/0001-43, no valor de R$4.497,70 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
VALOR: R$7.290,80 (Sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).
DATA: 25/07/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD6A9309

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
M. H. P. GUEDES - ME, CNPJ nº 15.190.501/0001-55
VALOR: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
DATA: 28/07/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1752358E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 32/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Global, para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA EM UMA ÁREA DE 400 M², CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, com abertura no dia 11/08/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 28 de julho de 2014.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:54AB144E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 87/2014 DE 28/07/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
301-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
344-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
276-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
329-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
		Total Redução:	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado doParaná, em 28 de julho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C17E0633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 005/2014

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR ATENDIMENTO REALIZADO EM UNIDADE DE SAÚDE SANTA LUZIA E UNIDADE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 89, II, "d" da Lei orgânica do Município de Campo Magro e artigo 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal:

RESOLVE

Artigo 1º. DESIGNAR como membros da comissão provisória de sindicância administrativa para apurar atendimento realizado em unidade de saúde Santa Luzia e unidade 24 horas do Município de Campo Magro-Pr ao usuário do Sistema Único de Saúde, Sr. Viturino Vieira, os seguintes servidores:

- **JOSÉ FERNANDO WISTUBA**, portador da matrícula 1483, lotado na Procuradoria Geral do Município, para presidir a presente comissão.

- **DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ**, portadora da matrícula n.º 90396, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

- **SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA**, portadora da matrícula nº 90001, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de julho de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A7304404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2014 - PREGÃO 24/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: TAXCON CONSULTORIA TRIBUTARIA EMPRESARIAL S/S LTDA
LICITAÇÃO: Pregão 24/2014
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em declarações fisco contábeis
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
PRAZO: 06 meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014
VIGÊNCIA: 20/11/2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F9D0B93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2014 - PREGÃO 25/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: TAXCON CONSULTORIA TRIBUTARIA EMPRESARIAL S/S LTDA
LICITAÇÃO: Pregão 25/2014
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de valores previdenciários junto à Receita Federal do Brasil
VALOR DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
PRAZO: 06 meses a contar da data de assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014
VIGÊNCIA: 20/11/2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8E240BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RGF - ANEXO I

Câmara Municipal de Carlopolis - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2013 a Junho/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	945.252,92	-
Pessoal Ativo	945.252,92	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	945.252,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		945.252,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		26.383.949,81
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100		3,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%		1.583.036,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		1.503.885,14
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

JORGE LUIS DAMIN
Presidente

APARECIDO CARLOS DE CAMARGO
Vice-Presidente

ELEZANA M.AMARAL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/PR- 043720/O-5

IVETE CUENCA MACHADO
Primeiro Secretário

MARCIO ANTONIO FURLAN
Segundo Secretário

SIRLENE DO AMARAL

Controle Interno
Portaria nº. 03/2013

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:EE45B9DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RGF - ANEXO V

Camara Municipal de Carlopolis - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2014

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADEDE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	1.780,00	-1.780,00
Recursos Ordinários (Livres)	118.648,95	2.303,91	116.345,04
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	118.648,95	4.083,91	114.565,04
TOTAL (III) = (I+II)	118.648,95	4.083,91	114.565,04
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2014, 11h e 44m.			
Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial			

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AA0A770C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RGF - ANEXO VII

Câmara Municipal de Carlopolis - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2013

LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	945.252,92	-
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	-	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	-	5,70

JORGE LUIS DAMIN
Presidente

IVETE CUENCA MACHADO
Primeiro Secretário

APARECIDO CARLOS DE CAMARGO
Vice-Presidente

MARCIO ANTONIO FURLAN
Segundo Secretário

ELEZANA M.AMARAL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/PR- 043720/O-5

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno
Portaria nº. 03/2013

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D4D9E621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.030

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 051/2014, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem e alimentação no Município de Carlópolis, visando atender todas as Secretarias e Departamentos Municipais, durante trabalhos a serem executados no Município pelo período de um ano, sendo Lote 01 (Itens 01 e 02) e Lote 02 (Item 04) e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 158, de 28 de julho de 2014, o qual manifesta que: *"Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*
D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 051/2014, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem e alimentação no Município de Carlópolis, visando atender todas as Secretarias e Departamentos Municipais, durante trabalhos a serem executados no Município pelo período de um ano, sendo Lote 01 (Itens 01 e 02) e Lote 02 (Item 04).
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:
EMPRESA: MAURI ALBERTO FURLAN – HOTEL - ME - CNPJ Nº 10.824.044/0001-90
Telefone: (43) 3566.2682
Lote 01 - Hospedagem

ITEM	OBJETO	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem em hotel na sede do município, com quartos duplo e/ou triplo, com café da manhã.	200	Pernoites (pessoas)	45,00	9.000,00
02	Hospedagem em hotel na sede do município, com apartamentos duplo e/ou triplo, com café da manhã.	100	Pernoites (pessoas)	45,00	4.500,00
TOTAL					**13.500,00**

EMPRESA: PANIFICADORA E CONFEITARIA CARLÓPOLIS LTDA ME-CNPJ Nº 04.655.699/0001-89
Telefone: (43) 3566.2317

Lote 02 - Refeições e "coffe break"

ITEM	OBJETO	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Alimentação tipo "coffe break", compondo-se de no mínimo: café, leite, dois tipos de sucos (naturais ou polpa), 3 tipo de lanche ou salgado assado, 3 tipo de salgado frito pequeno, um tipo de bolo ou torta doce.	3.000	UND (Pessoa)	7,90	23.700,00
	TOTAL				**23.700,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de julho de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:2673C0BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.031

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com

referência ao Pregão Presencial – Menor Preço, sob nº 071/2014, que tem por objeto a contratação de empresa seguradora para assegurar veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 159, de 28 de julho de 2014, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço, sob nº 071/2014, que tem por objeto a contratação de empresa seguradora para assegurar veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Telefone: (11) 3366.3258 E-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

LOTE 01 – 01 Micro-ônibus Volare		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS		
Uso do Veículo: oficial	**Estacionamento**: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: MARCOPOLO / VOLARE ESCOLAR		**Placas**:
Categoria: Oficial	**Tipo**:	**Nº Passageiro**: 32
Ano fabricação: 2013	**Ano modelo**: 2013	**Chassi**:
RENAVAM –		
SEM PERFIL DO CONDUTOR		
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		**Indenizações (R$)**
Valor determinado:		210.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalar		20.000,00
Valor da Franquia (NORMAL)		6.500,00
Valor do Prêmio		**1.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE:		**R$ 1.000,00**

EMPRESA: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS – CNPJ Nº 01.356.570/0001-814
Telefone: (11) 5112.7159 E-mail: esclarecelicita@bbmapfre.com.br

LOTE 02 – 04 veículos gol		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS		
Uso do Veículo: oficial	**Estacionamento**: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW GOL 1.0 MI 0 4P		**Placas**:
Categoria: Oficial	**Tipo**: PASS	**Nº Passageiro**: 05
Ano fabricação: 2013	**Ano modelo**: 2013	**Chassi**:
RENAVAM –		
SEM PERFIL DO CONDUTOR		
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		**Indenizações (R$)**
Valor determinado:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalar		20.000,00
Valor da Franquia (NORMAL)		900,00
Valor do Prêmio		**362,50**
VALOR TOTAL DO LOTE:		**R$ 1.450,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de julho de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:ECA025A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 445/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – **Designar** o Servidor Público Municipal **Luis Vanderlei de Brito Nogueira**, portador do RG nº 5.080.204-3, para atuar como Fiscal do Contrato Ata nº 174/2014, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 074/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de transporte de alunos com veículos Vans e Micro-Ônibus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 23 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:CB1C647F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 448/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar a** Servidora Publica Municipal **Jucilene França Santos**, Matrícula nº 2396, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, no Período de 01 de Agosto de 2014 á 10 de Agosto de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:0EE01D26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 450/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01143282;

resolve:

I – Aplicar a modalidade de DEMISSÃO ao Servidor Público Municipal Aparecido Pereira da Silva, RG. 8.119.021-6, Matrícula n° 5162, conforme sanção disciplinar prevista no art. 219, da Lei Municipal nº 1.205/2010, a partir de 21 de Julho de 2014.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 24 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:E1537156

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 447/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **004/2011**, homologado em 09 de Abril de 2011 para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Agente Universitário, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **ENFERMEIRO**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DAYANE CRISTINE LASKOWSKI SCHIER	049.642.349-59	02/07/2014

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2014**, homologado em 06 de Maio de 2014, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Agente de Assistência, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARCIA ROSIDETE PINTO	041.773.909-50	09/07/2014
ANA PAULA DE SOUZA	110.550.028-47	09/07/2014
LUCILENE DOS SANTOS	523.989.352-72	09/07/2014
FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	058.827.599-94	09/07/2014
LUANA PINA DE OLIVEIRA	075.898.689-06	09/07/2014
RAQUEL PEREIRA DE FREITAS	077.847.259-06	09/07/2014
JACQUELINE ILDEFONSO SANTANA	043.730.629-19	09/07/2014
IVAN FELIPE ANACLETO	074.485.009-61	09/07/2014
CRISLEYNE RIBEIRO DA SILVA	047.834.969-60	09/07/2014
MARCELLA NEVES PEREIRA	040.715.759-05	09/07/2014
TAYNA PATRICIA DA MATA	099.326.569-33	09/07/2014
SOLANGE MARTINS BAPTISTA	142.929.258-01	09/07/2014
ALICE ROSA DE ARAUJO	581.459.079-34	09/07/2014
DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	051.575.149-99	09/07/2014
FRANCISLAINE GOMES GUIMARAES	069.366.729-06	09/07/2014
ROSANA CRISTINA MICHELSON	060.867.469-90	09/07/2014
FABIOLA BOMFIM DE LIMA	711.309.694-87	09/07/2014
JULIANE PINHEIRO	067.154.819-03	09/07/2014
NELY SENA DE ASSIS	922.589.649-20	09/07/2014
JHENIFER LUIZE BUENO	092.421.349-37	09/07/2014
SABRINA DO ROCIO GONCALVES	069.477.119-83	09/07/2014
JOSOEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	978.134.519-53	09/07/2014
MATILDE WENDRECHOVISKI	044.605.699-57	09/07/2014
RHAYANE DA SILVA SANTOS	087.332.969-44	09/07/2014
CAROLINE MARCELINO MAMEDIO	092.836.459-36	09/07/2014
LUCIANE CRISTINA ALVES FELIX DE ABREU	027.671.029-00	09/07/2014
ADRIANA SCHERER BAETA	025.432.479-71	09/07/2014
ELAINE APARECIDA PIENTEKA	737.095.069-72	09/07/2014
LORENA BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	048.455.479-45	09/07/2014
VANESSA MELLO DA SILVA	057.943.479-61	09/07/2014
LUCINEIDE MARIA DO MONTE	368.395.904-53	09/07/2014
VERA LUCIA STRAIOTO	147.818.228-86	09/07/2014
LUCIANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA LOURENCO	804.676.529-53	09/07/2014
FRANCIELE GONÇALVES CAETANO	040.988.539-81	09/07/2014
JEANINE GONCALVES TANNER	039.749.259-61	09/07/2014
ANA PAULA CORREIA	046.823.659-75	09/07/2014
IVANIR HELENA FRIZON	425.878.679-91	09/07/2014
DEBORA COSTA E SILVA	974.798.029-00	09/07/2014
DANIELLE TEIXEIRA DE BRITTO	010.373.209-80	09/07/2014
ROSALI MARQUES DE LIMA	630.371.069-72	09/07/2014
PATRICIA DE ALMEIDA ANDRADE	017.693.059-04	09/07/2014
MARLI RODRIGUES DE ASSIS	017.124.599-70	09/07/2014
EDILAYNE REGINA PEREIRA	010.218.899-89	09/07/2014
ADRIANA DA COSTA ROSA	031.129.069-85	09/07/2014
NIRILDA BATISTA	574.408.599-87	09/07/2014
JESSICA VIDAL DE TOLEDO CARVALHO	077.106.229-09	09/07/2014
THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA	095.693.359-98	09/07/2014
IZABEL CRISTINA MOREIRA JANZ	839.171.609-00	09/07/2014
SAIONARA RIOS DE BAIRROS	470.509.009-82	09/07/2014
ELISANGELA MACHADO DA SILVA	287.382.818-80	09/07/2014
ELISANETE DA SILVA SANTOS	628.803.309-04	09/07/2014
GRAZIELE DE LIMA SOUZA CRUZ	052.419.099-23	09/07/2014
MARIANE DO CARMO VANDELÃO FALCADE TARTAIA	074.622.939-94	09/07/2014
CLEUSA RENILDE LAZZARIN DE ANDRADE	491.370.939-91	09/07/2014
NAYARA CRISTINA PEREIRA FACANHA	081.928.969-86	09/07/2014
MARIA IZABEL ARENA DE LIMA	045.663.939-09	09/07/2014
ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	064.661.489-47	09/07/2014
ALINE PEREIRA DE LIMA	087.665.229-19	09/07/2014
MARIA DOS AFLITOS MEDEIROS DA SILVA	017.508.669-94	09/07/2014
JOSIELE DA CRUZ DOS SANTOS	069.038.499-80	09/07/2014
JACKSON VELOSO DE LIRA	058.461.404-75	09/07/2014
ANDREIA BATISTA DA COSTA	043.752.309-83	09/07/2014
RENATA CRISTIANE CHINI DE OLIVEIRA DE BRITO	057.028.969-63	09/07/2014
ROBSON LUIZ ALEIXO	051.668.979-78	09/07/2014
ELIZANGELA MACHADO RIBEIRO	071.380.669-96	09/07/2014
GLAUCIA ELISA RIBEIRO DOS SANTOS	058.804.199-83	09/07/2014
ALESSANDRA BUENO DOS SANTOS	027.483.679-36	09/07/2014
JOSELY RODRIGUES DE ALMEIDA	903.184.989-87	09/07/2014
MICHELLI DA SILVA DE ARAUJO	084.543.049-16	09/07/2014
VERGILINA MARIA MACIEL	583.156.839-34	09/07/2014
ELISANE DOS REIS	070.547.519-06	09/07/2014
RENITA APARECIDA FLORES	786.890.159-49	09/07/2014
CINTIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	789.906.882-72	09/07/2014
PAMELA SOARES DE OLIVEIRA	101.285.779-40	09/07/2014
LEIDIANE GRACIANO DOS SANTOS	054.110.909-03	09/07/2014
DAIELLY PEREIRA RODRIGUES	081.536.149-16	09/07/2014
VERIDIANA RIBEIRO DA SILVA	069.441.929-00	09/07/2014
PATRICIA JULIANI RODRIGUES	062.626.699-81	09/07/2014
MARCIAL FRANCISCO DA SIQUEIRA	694.903.259-53	09/07/2014
ROSIMERI DOS SANTOS	072.323.239-30	09/07/2014
MARIA SUSANE GASPARIM	039.703.019-39	09/07/2014
EIDILEUZA WALTRICK	034.325.639-81	09/07/2014
ALINE DO NASCIMENTO	081.297.519-76	09/07/2014
CARLA TAVANY LOURENCO LOVATO	033.560.629-64	09/07/2014
EVELYN MORAIS ESTEVAM	075.661.279-93	09/07/2014
LUCIANA CORDEIRO DA SILVA	051.227.499-14	09/07/2014
CAMILA DA SILVA RUFINO	063.252.849-41	09/07/2014
ZENAIDE APARECIDA NEVES DOS SANTOS	023.677.439-59	09/07/2014
JULIANA APARECIDA DO CARMO	030.318.209-16	09/07/2014
STEPHANIE CRISTINY TUMEO RAUSIS	076.984.049-35	09/07/2014
CLAUDIA SOARES DA SILVA	076.581.719-56	09/07/2014
TATIANE FRANCO DA LUZ	061.025.109-09	09/07/2014
VANESKA MONTANINE NOGUEIRA	030.817.019-96	09/07/2014
ROSINEIDE SOARES	008.513.224-17	09/07/2014
MARIA DILEUSA AURELIO	922.399.359-87	09/07/2014
JULIANA CASTILHO DOS REIS CARDOSO	048.997.549-65	09/07/2014
MARLENE APARECIDA CORDEIRO	033.222.109-10	14/07/2014
LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO BOLETTI	031.283.629-55	15/07/2014
SIMONE DIAS DE CARVALHO BUENO	034.826.169-14	15/07/2014
GABRIELA DE CASTRO GIEHL	073.951.889-50	15/07/2014
SANDRA CRISTINA FIGUEIREDO FRANCISCO	723.622.009-49	15/07/2014

III - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2014**, homologado em 06 de Maio de 2014, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Educador Infantil, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **EDUCADOR INFANTIL**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
PAULO ROBERTO SANTORO	839.312.019-53	14/07/2014
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	089.180.389-09	14/07/2014
VANETE PEREIRA DOS SANTOS	029.472.569-56	14/07/2014
EVELIN MARIA GONCALVES SANTOS	082.921.959-55	14/07/2014
ANA LUCIA NUNES DE BONFIM	022.600.743-08	14/07/2014
RAFAELA LUIZ DE FREITAS	034.217.659-52	14/07/2014
ALINE COELHO DA SILVA DO CARMO FAGUNDES	071.623.859-40	14/07/2014
NAILDE SILVA CARNEIRO	039.638.149-93	14/07/2014
FABIOLA BORGES SALES	920.103.425-34	14/07/2014
LUCIA MARA DA SILVA BERTOZZI	043.787.239-48	14/07/2014
ERICA PATRICIA ALVES	036.339.079-04	14/07/2014
ANDRESSA ALINE ALANO RAMOS	069.090.109-73	14/07/2014
MONICA CRISTIANE SANTOS VAZ	026.139.399-58	14/07/2014
JANETE RODRIGUES MOTA MEDEIROS	028.725.576-01	14/07/2014
MARINEZ CONRADO DA SILVA	784.558.129-15	14/07/2014
GISELI FERREIRA	028.979.309-26	14/07/2014
GRAZIELA THAIS DE LIMA	067.172.989-60	14/07/2014
VASTI PONTES DA MOTA	014.758.189-39	14/07/2014
ALISANDRA APARECIDA FRESE FAGUNDES	016.645.279-31	14/07/2014
GISELE CRISTINA ALVES DE DEUS	814.366.965-34	14/07/2014
MARLI DA SILVA AGNER	008.691.389-10	14/07/2014
PAULO LUIZ BISSOTO	317.545.039-34	14/07/2014
LAUDICELIA LAIS DE OLIVEIRA SILVA	086.852.709-28	14/07/2014

CLEIDE BASILIO SARMENTO	001.395.679-50	14/07/2014
JANAINA CRISTINA CAUDURO	009.532.859-95	14/07/2014
CARINY LUVIZOTTO ALVES	076.505.789-17	14/07/2014
GESIELE FERREIRA DE SOUZA	060.517.919-06	14/07/2014
NAYARA CANDIDO RIBEIRO	085.898.729-55	14/07/2014
VANESSA BORGES CARNEIRO BARBOSA	063.084.029-66	14/07/2014
MARLI DE FATIMA PADILHA DA SILVA	609.024.939-49	14/07/2014
LEONORA MUCHINSKI	036.220.689-90	14/07/2014
LILIAN MAGALHAES FEO FERRO	035.880.669-00	14/07/2014
ADRIELI KARIN GASPARIN	077.553.969-40	14/07/2014
ELIANE TIBES GARCIA DA SILVA	867.913.979-34	14/07/2014
ROSENILDA MACHADO GONCALVES	032.800.429-41	14/07/2014
RAFAELI CRISTINA COUTINHO DE CARVALHO	043.625.339-90	14/07/2014
FLAVIA DE LIMA SARTI	309.264.658-48	14/07/2014
ROSANA VANELLI BERNARDES	875.944.129-15	14/07/2014
DANIELE RODRIGUES SILVA SANTOS	041.355.879-76	14/07/2014
SANDRA APARECIDA CORDEIRO MANZI	841.482.689-04	14/07/2014
ZENILDA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	225.103.968-62	14/07/2014
MICHELE FELIX LIMA	049.493.129-95	14/07/2014
ANGELA CRISTINA DALDEGAM	031.656.579-20	14/07/2014
TAYANE DOS SANTOS	075.405.629-51	14/07/2014
DANIELLE WOLFF TILLER DA SILVA	035.738.999-94	14/07/2014
MARCILENE DE OLIVEIRA QUEIROZ DA SILVA	005.274.949-50	14/07/2014
ELINERY VANESSA FORTES DE LIMA	030.882.619-16	14/07/2014
GIHANI DE ALMEIDA CAMPOS	064.934.889-31	14/07/2014
DEBORA CRISTINA SANT ANA	087.954.119-92	14/07/2014
JOSE MARIA GOMES DE FREITAS NETTO	064.438.069-13	14/07/2014
CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	792.559.149-87	14/07/2014
MARCIA MARIA CHANDELIER ROSA	045.947.579-79	14/07/2014
GLEICE JOVINO MARIANO	031.059.989-00	14/07/2014
MARLI JUNG	489.401.869-15	14/07/2014
VERA LUCIA RIBAS BARRETO	036.145.399-03	14/07/2014
JOCY OLIVEIRA DA FONSECA PEREIRA	619.618.252-87	14/07/2014
ROSILENE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELLO	612.268.319-15	14/07/2014
MARCIELLI DA PAZ DE ALMEIDA	029.030.379-65	14/07/2014
SIMONE CRISTINA TOMBINI MELO	038.735.829-37	14/07/2014
TATIANA BRUNA FIOREZE	084.663.349-39	14/07/2014
ELIZABETI APARECIDA DA SILVA	030.690.579-50	14/07/2014
LILIANE DE SOUZA PADILHA	047.652.949-27	14/07/2014
ELIANE DA SILVA REIS DOS SANTOS	033.175.889-00	14/07/2014
MARIANA WOTKOSKI	086.165.099-92	14/07/2014
SUELY APARECIDA RUBINI	069.177.739-05	14/07/2014
DELMA DE LARA	065.489.999-16	14/07/2014
RENATA DE OLIVEIRA MAREGA	093.001.189-94	14/07/2014
GESIELE TOLEDO	060.842.769-11	14/07/2014
CINTIA CARLA PEDROSO	058.082.069-60	14/07/2014
RUBIA MARA DE ANDRADE COSIAKI	030.498.279-20	14/07/2014
LEANDRO EMIDIO DOS SANTOS	066.515.059-80	14/07/2014
MICHELLE NALEPA	074.781.319-13	14/07/2014
PRISCILA WEBER DAL MOLIN	002.907.840-77	14/07/2014
CELIA ROBAINA JANKE	752.534.299-72	14/07/2014

IV - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2014**, homologado em 06 de Maio de 2014, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Professor, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **PROFESSOR**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação	Padrão
VANESSA SOUZA RIBAS RODRIGUES	023.765.369-95	14/07/2014	1º PADRÃO
CAMILA DE ANDRADE TOPOROSKI	041.822.939-24	14/07/2014	2º PADRÃO
VANESSA MOURA CORREA SCUCATO	035.524.479-97	14/07/2014	1º PADRÃO
MARIANA CANHA	053.338.389-76	14/07/2014	2º PADRÃO
MARCIA CRISTIANE PEREIRA	017.208.879-85	14/07/2014	2º PADRÃO
ROSE BUSATO PAGLIOSA DE ANDRADE	035.950.199-03	14/07/2014	1º PADRÃO
RIVANIA DE LIMA GUIMARAES	031.912.969-13	14/07/2014	1º PADRÃO
MICHELE HONORATO DOS SANTOS	038.867.419-90	14/07/2014	2º PADRÃO
GLORIALICE MACIEL CASELLAS	022.771.129-76	14/07/2014	2º PADRÃO
EDENILZA ARAUJO LUZ DA SILVA	032.435.609-93	14/07/2014	1º PADRÃO
ENEDINA GOMES DO CARMO CALDEIRA	521.704.039-49	14/07/2014	2º PADRÃO
SUZANE PINHEIRO LOPES	063.530.849-51	14/07/2014	2º PADRÃO
ADRIANA MENGOTTI SCHREIBER	748.325.229-49	14/07/2014	1º PADRÃO
VIVIANE STABELINI AGOSTINHO	035.030.229-45	14/07/2014	1º PADRÃO
MARCIA ELUISA CONTENTE ESTEVAM	034.295.519-51	14/07/2014	2º PADRÃO
LIRIA GITANA BARBOSA PONTES DA SILVA	050.686.899-04	14/07/2014	2º PADRÃO
KARINA MASCHIO DE MELO	069.209.559-46	14/07/2014	1º PADRÃO
VALQUIRIA BARBOSA DE SOUZA	057.674.979-66	14/07/2014	1º PADRÃO
ANGELA GREIN MAXIMIANO	834.239.079-91	14/07/2014	1º PADRÃO
LIZANDRA LUIZ CANESTRARO	896.650.409-44	14/07/2014	2º PADRÃO
SINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS IURCKEVICZ	018.906.599-08	14/07/2014	2º PADRÃO
ERLI REGIANE STADNIK	030.664.519-09	14/07/2014	2º PADRÃO
HANNY PAOLA DOMINGUES	030.522.129-90	14/07/2014	2º PADRÃO
SILVANA FATIMA DE LACERDA LOPES	036.646.829-47	14/07/2014	2º PADRÃO
ALUCIMARA STRAPASSON CAVALLI	780.674.809-15	14/07/2014	2º PADRÃO
JULIANA CAROLINE CHIAFITELA LOCH	068.902.659-55	14/07/2014	2º PADRÃO
LIANA ROBERTA LOVATO	052.217.029-32	14/07/2014	2º PADRÃO
SIRLENE PINHEIRO PEREIRA GUIMARAES	994.392.479-91	14/07/2014	2º PADRÃO
ANGELITA APARECIDA DEMETRIO	873.817.709-97	14/07/2014	2º PADRÃO
FABIANE CARVALHO CHACON	051.496.769-26	14/07/2014	1º PADRÃO
ADRIANA RODRIGUES M DE SOUZA	876.827.459-91	14/07/2014	2º PADRÃO
LUCIMARA GOMES DE OLIVEIRA	044.766.999-01	14/07/2014	2º PADRÃO
JENNIFER RAMIN RAUSIS FAGUNDES	060.765.769-36	14/07/2014	1º PADRÃO
DANIELLA DE MELO EVANGELISTA	044.702.759-05	14/07/2014	1º PADRÃO
LUCIMARA DE FATIMA DA ROSA	025.641.339-83	15/07/2014	1º PADRÃO
DENISE APARECIDA JAWORSKI MORA	667.701.819-91	16/07/2014	2º PADRÃO

Paço Municipal de Colombo
Em 23 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:519D8D75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 446/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir o Sr. **Wilton Luiz Carrão,** que outrora atuava como Fiscal dos Contratos nº 073/2013 e 094/2013, da Inexigibilidade nº 012/2013 e Inexigibilidade nº014/2013, pela nova fiscal de Contrato, **Sra. Fernanda Mara Miranda, RG: 6.450.885-7.**

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 23 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:CFD6CB79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 438/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo Administrativo nº 01179300,

RESOLVE:

I – Conceder disposição funcional à Servidora Pública Municipal, **Dalimar de Lucca Moreira**, matrícula nº 3087, a partir de 01 de Julho de 2014, para Secretaria Estadual de Saúde, com ônus para requisitante.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 17 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:208E1C6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 444/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01101293,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores, Kelly Mara Heidemann de Azevedo, Mat nº 5095, Alecsandro Betinardi, Mat nº 3607 e Liamar Costa, Mat nº 1109, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo 01101293, dando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:E2E5CBFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 439/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o Processo Administrativo nº 01180175;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **Marcial Francisco da Siqueira,** RG 8.237.392-6, do cargo de assessor Administrativo da Regional Maracanã, a partir de 14 de Julho de 2014.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 17 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:7FA7C9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 041/2014

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.316/2013 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.919.142,36(hum milhão, novecentos e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**	
05	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVACAO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	50.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDAE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	30.000.00
46.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	263.522.36
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV.URBANO E HABITACAO**	
02	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO**	
16.482.0050.2.044	MANTER O DPTO.DE HABITACAO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PARTE MUNICIPAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados a educação	250.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PARTE ESTADUAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.162	Transporte Escolar Estado	58.720,00
12.365.0014.2.058	PROGRAMA DE ALIMENTACAO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL	
33.90.32	Material,bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.158	FNDE/Merenda	350.000.00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
10.302.0038.2.071	MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	800.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO**	
03	**DEPARTAMENTO DE APOIO A CRIANCA**	
08.243.0028.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	22.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**	
08.244.0025.2.134	SERVICOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITARIOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	4.900,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0054.2.102	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**COORDENADORIA ESPECIAL**	
18.541.0053.2.101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	23.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE PARQUES**	
18.541.0053.2.108	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO.DE MONITORAMENTO DE PARQUES	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	15.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.919.142,36**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.455.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 464.142,36(quatrocentos e sessenta e quatro mil, centos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) como segue:

REDUÇÃO		
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDAE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	
0.1.000	Recursos Ordinarios(Livres)-Exercício Corrente	30.000.00

46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	263.522.36
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV.URBANO E HABITACAO**	
02	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO**	
16.482.0050.2.044	MANTER O DPTO.DE HABITACAO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.061	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PARTE ESTADUAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.162	Transporte Escolar Estado	58.720,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO**	
03	**DEPARTAMENTO DE APOIO A CRIANCA**	
08.243.0028.6.078	CONSELHO TUTELAR	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	22.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**	
08.244.0025.2.134	SERVICOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITARIOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	4.900,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0054.2.102	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**COORDENADORIA ESPECIAL**	
18.541.0053.2.101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE PARQUES**	
18.541.0053.2.108	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO.DE MONITORAMENTO DE PARQUES	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	12.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	3.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	464.142,36

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,
Em 25 de julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4D4705E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.11 - 22 de Julho de 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 400/90 e 1224/2011, em assembléia ordinária, no dia 22 de Julho de 2014. Resolve:

Art 1º - Aprova: Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula a vender um veículo adquirido com recurso do FIA/Estadual.
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:9842215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação declara SUSPENSA para licitar e contratar com a administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos, a empresa WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, com sede à Rua Bertha Klemtz, 259 – Fazendinha – Curitiba - PR - CEP – 813.303-80, inscrita no CNPJ. Nº. 06.083.020/0001-50 com o fulcro na Sentença proferida dos Autos 11093-69.2011, expedida pelo MM. Dr. Wilson José de Freitas Júnior – Juiz de Direito "infringiu as condutas descritas no Art. 7º da Lei 10520/2002 ao não manter a proposta apresentada e comportar-se de modo inidôneo ao apresentar proposta inexeqüível", motivo que levou o poder público a tomar as providências cabíveis.

Colombo, 28 de julho de 2014.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:79C883A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2014 – PREGÃO 069/2014

Extrato da ata de registro de preços nº167/2014 – Pregão 069/2014 – Processo 1177598/2014.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Diesel Comum, para abastecimento dos veículos da Frota Pública Municipal, na Região da Sede do Município e do Jardim Guaraituba.
Contratado: Auto Posto Mediterrâneo Ltda, CNPJ n°. 03.455.338/0011-06.
Valor: R$ 1.446.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil reais), com desconto concedido: 1% (um por cento) sobre a média da ANP divulgada no início de cada mês, referente ao mês anterior, sendo que o valor resultante deverá vigorar por todo o período compreendido do dia seguinte à divulgação até o dia da próxima divulgação dessa Agência.
Vigência: 08 de julho de 2014 a 07 de julho de 2015
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 08 de julho de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:8B3522DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 10/2014 – PREGÃO 118/2013

Objeto: Aquisição kit lanche e Coffee Break para eventos institucionais promovidos pelas Unidades Administrativas da Prefeitura de Colombo e programas da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho
Valor: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Contratado: Cesarpan Panificadora e Confeitaria Ltda - CNPJ nº 01.693.144/0001-33
Prazo: 22 de janeiro de 2014 a 21 de janeiro de 2015.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 29 de julho de 2014.
Assinaturas: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:714C1C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2014
Pregão, na forma Presencial nº 059/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: MTX Construtora Ltda, CGC/MF nº 07.632.070/0001-01
Objeto: Contratação de empresa para processo de seleção e transbordo de lixo urbano, correspondente ao Lote 2 - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.
Valor Global Contratual: R$ 25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
Data de assinatura: 21/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:59B8AD70

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 059/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para processo de seleção e transbordo de lixo urbano,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 059/2014.

Vencedor: MTX Construtora Ltda
Valor Global: R$ 25.872,00
Lote: 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9A9DA8C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 059/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 059/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para processo de seleção e transbordo de lixo urbano,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: MTX Construtora Ltda
Valor Global: R$ 25.872,00
Lote: 2

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6761EB62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de material de expediente**,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Tomada de Preços nº 015/2014:

Empresa: Papelaria Florença Ltda
Valor Global: R$ 85.176,25

Empresa: Papelaria Alberti Ltda
Valor Global: R$ 15.491,50

Empresa: L&L Cavassim Ltda
Valor Global: R$ 51.503,65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8D910A12

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 015/2014, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Empresa: Papelaria Florença Ltda
Valor Global: R$ 85.176,25

Empresa: Papelaria Alberti Ltda
Valor Global: R$ 15.491,50

Empresa: L&L Cavassim Ltda
Valor Global: R$ 51.503,65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D9CE8705

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014 - ALBERTI

Contrato de Fornecimento nº 143/2014
Tomada de Preços nº 015/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Papelaria Alberti Ltda ME, CGC/MF nº 03.151.614/0001-62
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor Global Contratual: R$ 15.941,50 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 14/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C34FB6AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014 - FLORENÇA

Contrato de Fornecimento nº 144/2014
Tomada de Preços nº 015/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Papelaria Florença Ltda ME, CGC/MF nº 03.585.880/0001-01
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor Global Contratual: R$ 85.176,25 (oitenta e cinco mil, centos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 14/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7244EB1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014 - CAVASSIM

Contrato de Fornecimento nº 142/2014
Tomada de Preços nº 015/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: L&L Cavassim Ltda ME, CGC/MF nº 13.879.794/0001-57
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor Global Contratual: R$ 51.503,65 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 14/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:576E475E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 054/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para contratação de projetos diversos,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 054/2014.

Vencedor: Synderski Engenharia Civil Ltda
Valor Global: R$ 220.000,00
Lotes: 1, 3, 5, 6, 7 e 10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:07775084

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 054/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 054/2014, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para contratação de projetos diversos,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Synderski Engenharia Civil Ltda
Valor Global: R$ 220.000,00
Lotes: 1, 3, 5, 6, 7 e 10

Fernandes Pinheiro, em 14 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EE52DB6A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de medicamentos diversos**,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Tomada de Preços nº 011/2014:

Vencedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Valor Global: R$ 19.009,64

Vencedor: Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP
Valor Global: R$ 4.971,50

Vencedor: Classmed Produtos Hospitalares Ltda
Valor Global: R$ 10.222,54

Vencedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Valor Global: R$ 19.672,80

Vencedor: Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda
Valor Global: R$ 25.314,30

Vencedor: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Valor Global: R$ 9.425,00

Vencedor: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
Valor Global: R$ 5.139,00

Vencedor: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda
Valor Global: R$ 11.917,00

Vencedor: Metromed Medicamentos e Material Médico-Hospitalar
Valor Global: R$ 15.318,87

Vencedor: Nutriport Comercial Ltda
Valor Global: R$ 11.089,00

Vencedor: Promefarma Representações Comerciais Ltda
Valor Global: R$ 9.243,00

Vencedor: S&R Distribuidora Ltda
Valor Global: R$ 25.821,60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A2F492B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 011/2014, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos diversos**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Valor Global: R$ 19.009,64

Vencedor: Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP
Valor Global: R$ 4.971,50

Vencedor: Classmed Produtos Hospitalares Ltda
Valor Global: R$ 10.222,54

Vencedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Valor Global: R$ 19.672,80

Vencedor: Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda
Valor Global: R$ 25.314,30

Vencedor: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Valor Global: R$ 9.425,00

Vencedor: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
Valor Global: R$ 5.139,00

Vencedor: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda
Valor Global: R$ 11.917,00

Vencedor: Metromed Medicamentos e Material Médico-Hospitalar
Valor Global: R$ 15.318,87

Vencedor: Nutriport Comercial Ltda
Valor Global: R$ 11.089,00

Vencedor: Promefarma Representações Comerciais Ltda
Valor Global: R$ 9.243,00

Vencedor: S&R Distribuidora Ltda
Valor Global: R$ 25.821,60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DF327B11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - ALTERMED

Contrato de Fornecimento nº 127/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CGC/MF nº 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 19.009,64 (dezenove mil, nove reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:676ADD74

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - ANGAI

Contrato de Fornecimento nº 128/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 4.971,50 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F7534F36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - CLASSMED

Contrato de Fornecimento nº 129/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Classmed Produtos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 10.222,54 (dez mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8B3346F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - COM RIOCLARENSE

Contrato de Fornecimento nº 130/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ/MF nº 67.729-178/0004-91
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 19.672,80 (dezenove mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AEE6E344

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - DIMACI

Contrato de Fornecimento nº 131/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: DIMACI/MG Material Cirúrgico Ltda, CNPJ/MF nº 12.927.876/0001-67

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 25.314,30 (vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:35049ADD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - DIMASTER

Contrato de Fornecimento nº 132/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:36713105

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - INOVAMED

Contrato de Fornecimento nº 133/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:28F4DD22

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - MAURO MARCIANO

Contrato de Fornecimento nº 134/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 94.894.169/0001-86
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 11.917,00 (onze mil, novecentos e dezessete reais).
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:09E17833

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - METROMED

Contrato de Fornecimento nº 135/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 15.318,87 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:101BC7FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - NUTRIPORT

Contrato de Fornecimento nº 136/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Nutriport Comercial Ltda, CGC/MF nº 03.612.312/0005-78
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 11.089,00 (onze mil e oitenta e nove reais).
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A7993360

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROMEFARMA

Contrato de Fornecimento nº 137/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.
Valor Global Contratual: R$ 9.243,00 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais).
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C9822BB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - S&R

Contrato de Fornecimento nº 138/2014
Tomada de Preços nº 011/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: S&R Distribuidora Ltda, CNPJ/MF nº 04.889.315/0001-92
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.

Valor Global Contratual: R$ 25.821,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:658F1B6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de equipamento Rolo Compactador, novo,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 052/2014.

Vencedor: Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda
Valor Total: R$ 269.000,00
Item: único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:079A28D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 052/2014, que tem por objeto a **aquisição de equipamento Rolo Compactador, novo,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda
Valor Total: R$ 269.000,00
Item: único

Fernandes Pinheiro, em 19 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3F8314A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

Contrato de Fornecimento de Bem nº 149/2014
Pregão, na forma Presencial nº 052/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda, CGC/MF nº 92.678.093/0001-26
Objeto: Aquisição de Rolo Compactador, novo.
Valor Global Contratual: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 19/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1A1487CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de peças e serviços de mecânica de caminhões e máquinas rodoviárias**,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Concorrência nº 001/2014:

Vencedor: Antonio Atanázio Kazmierski ME
Valor Global: R$ 445.000,00
Lotes: 7, 10, 13, 28, 31

Vencedor: Centerpeças Comércio de Peças e Serviços EIRELI-EPP
Valor Global: R$ 520.000,00
Lotes: 1, 2, 4, 16, 17, 19, 20, 25, 26

Vencedor: Emerson Letchacoski ME
Valor Global: R$ 90.000,00
Lotes: 3, 18, 21, 27

Vencedor: Vcape Comércio de Peças para Veículos Automotores Ltda
Valor Global: R$ 850.000,00
Lotes: 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 23, 24, 29, 30, 32, 33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7EBF37EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação na modalidade Concorrência n° 001/2014, que tem por objeto a Aquisição de peças e serviços de mecânica de caminhões e máquinas rodoviárias**,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Antonio Atanázio Kazmierski ME
Valor Global: R$ 445.000,00
Lotes: 7, 10, 13, 28, 31

Vencedor: Centerpeças Comércio de Peças e Serviços EIRELI-EPP
Valor Global: R$ 520.000,00
Lotes: 1, 2, 4, 16, 17, 19, 20, 25, 26

Vencedor: Emerson Letchacoski ME
Valor Global: R$ 90.000,00
Lotes: 3, 18, 21, 27

Vencedor: Vcape Comércio de Peças para Veículos Automotores Ltda
Valor Global: R$ 850.000,00
Lotes: 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 23, 24, 29, 30, 32, 33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8E083794

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

Início: 17/07/2014 **Validade/Término**: 17/07/2015
Objeto: **Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná**

Razão Social: Felippe & Felippe Comércio de Combustíveis Ltda
CNPJ: 12.365.202/0001-16
Endereço: BR 277, KM 232
Telefone: (42) 3459-1113
E-mail: fernandespinheiro@gruposaff.com.br
Representante Legal: Mary Helen Felippe
R.G. nº 6.558.459-0/PR
CPF nº 030.806.449-64

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.**
1.2. Os preços registrados são:

Item	Produto	Qtdade Estimada	Und.	Valor Unitário (R$)
1	Gasolina comum	80.000	Litros	R$ 2,939
2	Etanol comum	2.000	Litros	R$ 1,999
3	Diesel S10	60.000	Litros	R$ 2,449
4	Reagente Arla 32, balde de 20 litros	250	Balde	R$ 49,500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O abastecimento deverá ocorrer no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento, sendo de Segunda a Sexta-feira entre o horário de 07:00 horas às 21:00 horas e Sábados, Domingos e Feriados entre o horário de 07:30 horas às 20:00 horas, diretamente na bomba de abastecimento da empresa vencedora, devendo a empresa possuir Posto de Abastecimento com distância máxima de 13 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário Fernandes Pinheiro – Irati – Curitiba, justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2014

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira Oficial

_____
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:118919D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 056/2014.

Vencedor: Felippe & Felippe Comércio de Combustível Ltda
Valor Global: R$ 398.433,00
Itens: 1, 2, 3 e 4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FE3E19CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 056/2014, que tem por objeto a **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Felippe & Felippe Comércio de Combustível Ltda
Valor Global: R$ 398.433,00
Itens: 1, 2, 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 17 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DFCABC2D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2014
Pregão, na forma Presencial nº 060/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, CGC/MF nº 09.317.269/0001-70
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral
Valor Global Contratual: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
Data de assinatura: 03/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:52704B6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral**,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 060/2014.

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Valor Global: R$ 108.000,00
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BF7ABEF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 060/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Valor Global: R$ 108.000,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 03 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C259D454

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014
Pregão, na forma Presencial nº 061/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Marcos Antonio Delong Primo ME, CGC/MF nº 08.633.563/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de material e mão-de-obra
Valor Global Contratual: R$ 219.805,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinco reais)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
Data de assinatura: 03/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2BFC9FA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de jardinagem**

e paisagismo, com fornecimento de material e mão-de-obra, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 061/2014.

Vencedor: Marcos Antonio Delong Primo ME
Valor Global: R$ 219.805,00
Lotes: 1, 2 e 3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9BA27ED5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 061/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de material e mão-de-obra,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Marcos Antonio Delong Primo ME
Valor Global: R$ 219.805,00
Lote: 1, 2 e 3

Fernandes Pinheiro, em 03 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:17AE6D7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2014

Início: 07/07/2014 **Validade/Término**: 07/07/2015
Objeto: Aquisição de mesa conjugada para creches

Razão Social: N.G. Indústria e Comércio de Móveis EIRELI - EPP
CNPJ: 72.271.851/0001-80
Endereço: Av. Egydio g. Munaretto, nº 2001, Jd. Panorama, Toledo, Paraná, CEP: 85.911-000
Telefone: (45) 3378-1010
E-mail: licitacao@linplast.com.br
Representante Legal: Valmir Procksch
Cargo: sócio-administrador
R.G. 5.797.428-1/PR
CPF nº 955.048.349-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de mesa conjugada para creches**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAT.	VALOR UNITÁRIO
1	Conjunto socialização infantil com 6 lugares, circular com 6 conjuntos de cadeiras e carteiras formando um círculo colorido. Podendo também ser utilizado individualmente. Estrutura metálica em tubo 3/4 chapa 18 (1,2 mm) com reforço nos pés das mesas, cadeiras empilháveis acabamento em ponteira plástica, gradil porta-livro com ferro maciço de 7 mm nas carteiras de metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de à quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura apoxi prata (a pó) polimerizada em estufa de pintura a 200º solda mig, tampo das carteiras em MDF formato trapedoizal onde une-se perfeitamente a carteira e a mesa central com acabamento das bordas em PVC prata, assento das cadeiras em compensado em 10 mm semi-atômico revestido em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul frances, rosa-choque, vermelho e uva). Para cada conjunto deve ainda acompanhar uma mesa central circular na cor branca, medindo 55 cm de altura (a partir do tampo), com tampo de 1,60 m de diâmetro. As cadeiras devem possuir a medida média de 33 cm (a partir do assento e do chaõ até o assento) com um total de 1,40 m, conforme normas do INMETRO. **Apresentar na proposta o Certificado do INMETRO da cadeira.**	Conjunto	8	R$ 1.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

_____
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0AB279B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de mesa conjugada para creches,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 063/2014.

Vencedor: N.G. Indústria e Comércio de Móveis EIRELI EPP
Valor Global: R$ 12.400,00
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:242D0093

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 063/2014, que tem por objeto a **Aquisição de mesa conjugada para creches,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: N.G. Indústria e Comércio de Móveis EIRELI EPP
Valor Global: R$ 12.400,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:478E61B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 145/2014
Inexigibilidade nº 013/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Iveco Latin America Ltda, CNPJ: 01.844.555/0005-06
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC
Valor Contratual: R$ 157.740,00
Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado
Data de assinatura: 16/07/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2AB5FDE6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 146/2014
Inexigibilidade nº 014/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Man Latin America Ind. E Com. De Veículos Ltda, CNPJ: 06.020.318/0001-10
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC
Valor estimado Contratual: R$ 244.500,00
Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado
Data de assinatura: 16/07/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BB29E306

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 147/2014
Inexigibilidade nº 015/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Rômulo Nonato da Silva Junior - EPP, CNPJ: 11.377.888/0001-00
Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC
Valor estimado Contratual: R$ 4.894,80
Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado
Data de assinatura: 16/07/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:47B47BAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 008/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2014
Convite nº 008/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Paczyk & Striquer Ltda, CGC/MF nº 01.084.633/0001-98
Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto da área de transbordo de resíduos sólidos do município.
Valor Global Contratual: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Prazo de Validade: 15 (quinze) dias
Data de assinatura: 21/07/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:71FE4A26

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto da área de transbordo de resíduos sólidos do município**,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Convite nº 008/2014:

Empresa: Paczyk & Striquer Ltda
Valor Global: R$ 9.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:85DEAD55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação na modalidade Convite n° 008/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto da área de transbordo de resíduos sólidos do município**,** pelo critério de Menor Preço Global:

Empresa: Paczyk & Striquer Ltda
Valor Global: R$ 9.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B50B83EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVOCAÇÃO FASE DE RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 041/2014/PMFP Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2014.

Ref.: CONVOCAÇÃO - RECURSO – Pregão Presencial nº 071/2014
Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação

Prezados senhores

Convocamos as empresas abaixo indicadas para o retorno da fase de Recursos, em virtude da Desabilitação da empresa Edson Meireles 80483267953.
Informamos que o não comparecimento a sessão implica no consentimento das decisões tomadas, inclusive renúncia de intenção de recurso.
A sessão ocorrerá dia 29/07/2014, as 09:30 horas, na sala de licitaçõs da Prefeitura Municipal.

Empresa
Adriane Duda 04804237925
Anamaria Cequinel 08204009984
Andre Macedo de lima
Camila Biranoski 08046802999
Dalzi das Graças Matozo 04932873964
Edina Vaz Correa 05084413900
Edson Meireles 80483267953
Eliana dos Santos 08937177978
Elisiana Freitas Tribek 08292745963
Joseli Gomes do Vale Vieira 00427200954
Leandro Bugay
Margareth de Fátima Gomes Bolde 51893762904
Marines Oleinik Chaves 05787824997
Maristela Aparecida Razera 95685901968
Rosangela Serpe 04011412929
Sonia Regina Alves Ribeiro 02588982913
Tiago Rufino da Silva 08803892907
Vanessa Viegandt Sausen Grichinski 06572810933

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C49CE3A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 129/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

CANCELAR a gratificação de Condução de Transporte Especial, concedida a MARCELO STANSKI, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula n°115-1 através da portaria nº 103/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:41CB0299

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 128/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

CONCEDER a FRANCISCO ADEMIR BASTOS , servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula n°858-1 gratificação de Condução de Transporte Especial, conforme Lei 541/2014, a partir de 07/07/2014, devido ao mesmo exercer sua função em regime de sobreaviso.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8F81F18C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 05/2014 - CMAS

Súmula: Aprovar: O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO-2014.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO-2014,
conforme Ata de Reunião nº093/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Fernandes Pinheiro – PR.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 24 de Julho de 2014.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:45ACE6C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 148/2014
Inexigibilidade nº 016/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: João Roberto Davóglio EPP, CNPJ: 02.419.903/0001-37
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) Conjunto Professor / CJP-01, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60113, Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC
Valor estimado Contratual: R$ 5.391,00
Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado
Data de assinatura: 16/07/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:067FC06E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do Objeto: Construção da Escola Municipal da comunidade de Angai, zona rural, com recursos do Termo de Compromisso PAR nº 34031/2014-FNDE.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/08/2014, às 09:30 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BF2064F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do Objeto: Construção da Quadra Escolar Coberta, com recursos do Termo de Compromisso PAC208556/2014-FNDE.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/08/2014, às 13:30 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:70ABB205

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014

Objeto: Aquisição de veículos tipo automóvel e tipo utilitário pick-up, para departamentos diversos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a aumento de veículos a ser adquirido**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:
Recebimento e abertura das Propostas: Dia 12/08/2014, às 09:30 horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8C6E0A4C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014

Objeto: Aquisição de materiais esportivos diversos.
Forma de Julgamento: Menor Preço porLote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/08/2014, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A8E097E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2014

Objeto: Contratação de sistema de gerenciamento de Controle Interno, com implantação, atualização e suporte técnico..
Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13/08/2014, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:831F0CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 124/2013 Dispensa de licitação nº 32/2013
OBJETO: Aditivo de prazo e valor no contrato de LOCAÇÃO DE ESPAÇO DENOMINADO "VILA SÃO PEDRO", LOCALIZADO NA CIDADE DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO A ABRIGAR TEMPORARIAMENTE AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM AS UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO SÃO JOÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 55 CASAS COMPLETAS, CONTENDO DIVISÓRIAS EM QUARTOS E SANITÁRIO EM PERFEITO ESTADO DE USO, 01 GINÁSIO DE ESPORTES APTO À REALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, 01 ESCOLA PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS MUNÍCIPES, 01 IGREJA E 01 CAMPO DE FUTEBOL INTEGRADOS, TENDO DISPONIBILIDADE IMEDIATA PARA A UTILIZAÇÃO, CONFORME OS PARAMETROS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.
DO PRAZO: O prazo de locação se dará até o dia 25/08/2014.
VALOR: Pago o Valor de R$ 7.295,00 (Sete mil, duzentos e noventa e cinco reais) por mês.
As demais cláusulas constantes do instrumento de contrato superior, anteriormente firmadas, permanecem válidas e inalteradas.
E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

General Carneiro, PR, 25 de Julho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DD932537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2014

Dispõe sobre os procedimentos para a avaliação do estágio probatório.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento nos artigos nº 42 a 44 da Lei Complementar nº 02/2005 (Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores do Município de General Carneiro),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a avaliação do ESTÁGIO PROBATÓRIO, em conformidade com a Lei Complementar n° 002/2005, artigos 42 a 44, e artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores públicos municipais, que estão em estagio probatório, da administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 3º Serão aplicáveis as normas gerais de processo administrativo disciplinar no que couber, observando o âmbito da validade e os princípios do contraditório e de ampla defesa.

Art. 4º Os servidores públicos municipais de General Carneiro em estágio probatório submeter-se-ão à avaliação de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e de ampla defesa.
Art. 5º Os servidores públicos em estágio probatório serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, composta pelos seguintes servidores públicos efetivos: Suzana de Oliveira Machado, Ivo Pinto da Luz e Mario Osmar Kruskewiski.
Parágrafo único: A comissão de Avaliação funcionará sob a presidência da servidora Suzana de Oliveira Machado.
Art. 6º C**ompete à Comissão de Avaliação o preenchimento das fichas de avaliação e encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação do resultado, dando-se ciência ao interessado.**
Parágrafo único: Para a realização da avaliação a Comissão de Avaliação poderá efetuar qualquer diligência, inquirir testemunhas, bem como requisitar documentos a qualquer setor da Prefeitura Municipal de General Carneiro.
Art. 7º Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em considerações as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo Único. As limitações e restrições suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.
Art. 8º A avaliação do estágio probatório será realizada mediante a observância dos seguintes critérios: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, eficiência, pontualidade, responsabilidade e produtividade, consoante art. 42 da Lei Complementar nº 002/2005.
Art. 9º **Para a avaliação do estagio probatório, haverá uma ficha própria (anexo I), contendo os critérios de avaliação.**
Art. 10º É condição para a aprovação a obtenção de avaliação positiva em pelo menos 4 itens da ficha de avaliação.
Art. 11º A avaliação será motivada exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos no anexo I deste Decreto.
Art. 12º Concluída a avaliação, será a mesma datada e assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação do Estagio Probatório e pelo servidor estagiário.
§ 1º Após, será o resultado submetido ao Prefeito Municipal para homologação e publicação em Diário Oficial, a qual deverá ocorrer até 04 meses antes de findar o estágio probatório relativo a cada servidor público, conforme artigo 43 do Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos de General Carneiro.
§ 2º O servidor que não concordar com o conceito que lhe for atribuído, poderá requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, a partir da sua ciência, cujo pedido será decidido em igual prazo.
Art. 13º É prerrogativa do Prefeito Municipal o ato de declaração de estabilidade do servidor, a qual deverá ocorrer por Decreto, na data em que o servidor completar 03 anos de estágio probatório.
Art. 14º O ato de exoneração do servidor não aprovado no estagio probatório é de competência do Prefeito Municipal, por meio de Decreto, que será publicado no diário oficial do Município.
Art. 15º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Estagio Probatório, com a assistência da Assessoria Jurídica do Município, se necessária.
Art. 16º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 28 de julho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4107D955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EMPENHADAS (Últimos 12 Meses)
	7/2013 à 6/2014
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.592.309,01
Pessoal Ativo	22.519.764,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.544,58
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	187.930,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.500,35
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdão TCE/PR 1568/06	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	181.430,09
Despesas com Recursos Vinculados	0,00
Pensionistas	9.906,52
IRRF	171.523,57
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	22.404.378,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.358.431,79
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III / IV) * 100	43,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	27.733.553,17
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	26.346.875,51

GOIOERE, 25/07/2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:D49B78B0

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO II

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.199.776,52	7.736.666,24	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.785.822,37	7.322.712,09	0,00
Interna	7.785.822,37	7.322.712,09	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	413.954,15	413.954,15	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.029.097,57	2.843.040,46	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.978.712,60	3.913.156,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.638.376,77	2.638.376,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.587.991,80	3.708.493,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.170.678,95	4.893.625,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.958.300,73	50.822.622,58	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	17,10%	15,22%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	14,95%	9,63%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	57.549.960,88	60.987.147,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da	51.794.964,79	54.888.432,39	0,00

LRF) - 108%			
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	7.785.822,37	7.322.712,09	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	5.304.703,03	5.112.830,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.638.231,11	3.524.486,30	0,00
Previdenciárias	3.388.470,40	3.388.470,40	0,00
Demais Contribuições Sociais	249.760,71	136.015,90	0,00
Do FGTS	1.651.574,47	1.573.446,91	0,00
Com Instituição Não Financeira	14.897,45	14.897,45	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.481.119,34	2.209.881,43	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.334.872,17	1.334.872,17	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	42.523,16	58.936,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.190.834,04	4.587.022,59	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	13,50	13,50	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9C7DCD9E

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	47.711.929,01	51.358.431,79	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.496.624,38	11.298.854,99	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

GOIOERE, 25/07/2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9A74B104

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO IV

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.358.431,79	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	8.217.349,09	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.595.090,23	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

GOIOERE, 25/07/2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:94A0D590

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VII

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.404.378,57	43,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.733.553,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.346.875,51	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.630.118,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.298.854,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.217.349,09	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.595.090,23	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.601.857,92	0,00

GOIOERE, 25/07/2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:07145731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 052/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	CONJUNTO - MESA EM "L", Medindo 1,98x2,22x0,74 c/ 2 gavetas c/ chave, em MDP c/ tampo de 40MM, sendo chapa de 15MM c/ encabeçamento de 25MM, acabamento c/ fita de borda de 2,5MM, cor LINHEIRO GRIGGIO c/ acabamento preto, pés em MDP de 15MM c/ encabeçamento de 25MM, sapata niveladora c/ regulagem de altura, gaveteiro de 2 gavetas c/ chave p/ travamento na 1ª gaveta, em MDP de 15MM medindo 0,39x0,54x0,32, corrediça de aço c/ roldanas de nylon, acabamento c/ fita de borda de 2,5MM. COR LINHEIRO GRIGGIO c/ acabamento preto - **ATOS**	02 Unid	1.195,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
02	COMPUTADOR COMPLETO - GABINETE: Placa mãe LGA 1155 C13/15/17/PENT S/R/V C/ HDMI, processador LGA 1155 i3 3.0 GHZ, memória DDR3 4 GB 1600 MHZ, HD 320 GB e gravador DVD; MOUSE, PLACA DE REDE S/ FIO, TECLADO E MONITOR 19' – **MSI, INTEL, KINKISTO**	06 Unid	2.227,00	CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
03	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO - Identificação de registros através de impressão digital, cartão de proximidade e teclado (senha). Integração c/ micro através de comunicação: Pendrive, TCP/IP, Confirmação de registro através Display, Sem uso de bobina. Com No-break interno inteligente (longa duração) p/ manter o relógio funcionando mesmo na falta de energia por pelo menos 7 horas. Garantia mínima de 12 (doze) meses INCLUSO (Instalação completa e treinamento do equipamento) – **HENRY PRIME**	40 Unid	1.755,00	L. C. F. SANTOS - EPP
04	SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO - BANCO DE DADOS FREE - Compatível c/ o Item 04 - Ter cadastro de funcionários, setor, horário de trabalho (4 horários flexível), tolerância, justificativas, motivo de ausência, cartão de ponto e demais controles. Deve ter flexibilidade no controle de horas trabalhistas (horas normais, faltas, extras DSR, adicional noturno, Etc), Exportação p/ qualquer folha de pagamento, O sistema deverá ter comunicação online c/ equipamentos de controle de ponto, possibilidade e padrão de cadastro, calcular em separado a soma de horas normais, faltas, atrasos, horas extras de dia úteis, extra de sábados, extras de domingos e feriados, extra noturnas e dsr. Possuir faixa de extras de 50 a 100% totalmente programáveis. Deverá ser multiusuarios e controle de usuários c/ padrões diferenciados de acesso e alterações. INSTALAÇÃO COMPLETA c/ treinamento do Sistema para a equipe de RH de cada secretaria do software adquirido de no mínimo 04 (quatro) horas. Licença de uso p/ no mínimo 06 (seis) computadores. Manutenção e assistência do Sistema de controle de Ponto pelo período mínimo de 12 (doze) meses – **SECULLUM 4.0**	04 Unid	465,00	L. C. F. SANTOS - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 25 de julho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LEILA DE CASTRO FORMICOLI SANTOS
L. C. F. Santos – EPP

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos – ME

ALESSANDRO CARNEVALI
Carnevali & Klitzke Ltda - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2B4BA9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.873/2.014

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0300 - ÓRGÃOS COLORABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
0301 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
0301.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
3.1.90.11.032 - VENC. E VANT. FIXAS P. C. FONTE 1000	R$ 8.750,00
3.1.90.13.033 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1000	R$ 200,00
0302 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
0302.04.122.0004.2.005 - MANUT. ATEND. MINIST. EMPREGO E TRABALHO	
3.1.90.11.039 - VENC. E VANT. FIXAS P. C. FONTE 1000	R 4.000,00
0303 - INCRA	
0303.04.122.0005.2.006 - MANUTENÇÃO DO INCRA	
3.1.90.11.046 - VENC. E VANT. FIXAS P. C. FONTE 1000	R$ 1.800,00
3.1.90.13.047 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1000	R$ 2.250,00
0400 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0405 - ASSESSORIA CONTÁBIL	
0405.04.121.0012.2.014 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL	
3.1.90.11.100 - VENC. E VANT. FIXAS P. C. FONTE 1000	R$18.000,00
3.1.90.13.101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1000	R$ 1.300,00
0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.365.0027.2.040 - MANUT. DEPTO. EDUCAÇÃO INFANTIL MDE 5%	
3.1.90.13.348 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1103	R$ 5.500,00
1000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054 - MANUT. DEPTO. ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.427 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1000	R$ 11.000,00
3.1.90.16.428 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P. C. FONTE 1000	R$ 15.000,00
3.3.90.39.434 - OUTROS SERV. TERCEIROS P. J. FONTE 1000	R$ 20.000,00
1100 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1101 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.16.489 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P. C. FONTE 0303	R$ 15.000,00
1200 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.076 - MANUT. DEPTO. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.16.615 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P. C. FONTE 1000	R$ 16.000,00
3.3.90.30.616 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000	R$ 20.000,00
1300 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301 - DEPARTAMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.100 - MANUT. DEPTO. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.13.744 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1000	R$ 7.000,00
1400 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401 - DEPARTAMENTO AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.2.103 - MANUT. DEPTO. AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.3.90.30.778 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000	R$ 15.100,00
1402 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402.18.541.0036.2.105 - MANUT. DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.795 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1000	R$ 3.500,00
TOTAL	R$ 164.400,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0400 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0401 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0401.04.122.0007.2.008 - MANUT. ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.064 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000	R$ 19.950,00
3.3.90.33.065 - PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO FONTE 1000	R$ 9.950,00
0401.04.131.0008.2.009 - MANUT. ASS. COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	
3.1.90.11.068 - VENC. E VANT. FIXAS P. C. FONTE 1000	R$ 29.950,00
3.1.90.13.069 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1000	R$ 4.950,00
3.1.90.16.070 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P. C. FONTE 1000	R$ 950,00
3.3.90.30.071 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000	R$ 12.000,00
3.3.90.33.072 - PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO FONTE 1000	R$ 12.000,00
3.3.90.36.073 - OUTROS SERV. TERCEIROS P. F. FONTE 1000	R$ 4.950,00
0402 - ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0009.2.010 - MANUT. ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.33.079 - PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO FONTE 1000	R$ 9.950,00
0600 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0601 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0601.04.128.0015.2.020 - CURSO DE QUALIFICAÇÃO P/ SERVIDORES	
3.3.90.30.140 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000	R$ 7.950,00
3.3.90.32.141 - MAT. BEM/OU SERV. P/ DIST. GRATUÍTA FONTE 1000	R$ 1.950,00
3.3.90.33.142 - PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO FONTE 1000	R$ 19.950,00
3.3.90.36.143 OUTROS SERV. TERCEIROS P. F. FONTE 1000	R$ 4.950,00
3.3.90.39.144 - OUTROS SERV. TERCEIROS P. J. FONTE 1000	R$ 24.950,00
TOTAL	R$ 164.400,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1DCF4406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.963-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, a contar de 01 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:73CF2592

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 546/2014

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

I – Conceder **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Doralice Aparecida Rossi de Souza	16/02/2009	Servente de Serviços Gerais	10%
Fernanda Novaes Temoteo	04/02/2009	Auxiliar de Enfermagem	10%
Laercia F. da Silva Ribeiro	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	10%
Rosemar Rodrigues Picoli	11/06/2012	Servente de Serviços Gerais	10%
Sebastiana Francisco	01/11/1988	Servente de Serviços Gerais	10%
Sonia Paulino dos Santos Alves	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	10%
Elen Thays Gouveia Santos	02/06/2014	Recepcionista	10%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	60%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 1º de julho de 2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B023C3D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28.07.2014	FMAS IGD SUAS	1.500,00

Iporã-(PR), 28 de julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:07080F57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 045/2014-PMI
PROCESSO Nº 081/2014-PMI
OBJETO: Aquisição de instrumentos de fanfarra e materiais para manutenção de instrumentos de fanfarra.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 08 de Agosto de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 28 de Julho de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E4741B23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 046/2014-PMI
PROCESSO Nº 082/2014-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em consultoria na área de prestação de contas.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 08 de Agosto de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 28 de Julho de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7C2AB478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PAPEL OFICIO TIMBRADO - PAPEL OFICIO LEGAL COM (21,0 CM DE LARG. X 31,0 CM ALT.)GRAMATURA 0,75G - COR ALTA ALVURA - IMPRESSÃO OFF SET - LOGO ENDEREÇO IMPRESSO E PASTA PERSONALIZADA - FICHA OURO - 180G - FORMATO A3 ABERTA COM VINCO - UMA COR - COM IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PARA CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: GRÁFICA TIBAGI LTDA - ME.
VALOR: R$ 1.130,00
DATA: 17/07/2014

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FE028837

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **A.A.C.P. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM CAFÉ PROMOÇÕES**

CNPJ: 10.672.562/0001-35

OBJETO: TAXA DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÃO PARA A 9ª COPA RÁDIO BRASIL SUL DE FUTEBOL DE CAMPO.

VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

DATA: **23/07/2014**
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E6572C53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO**

CNPJ: 76.724.384/0001-57

OBJETO: PAGTO. DE TAXA DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÃO DA COPA REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CATEGORIA DE BASE; TAXA DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO; TAXA DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO AMADOR E CATEGORIA DE BASE; COPA REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CATEGORIA DE BASE.

VALOR: R$ 10.810,00 (Dez mil oitocentos e dez reais).

DATA: **23/07/2014**.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CE6F062E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 - PROCESSO N°237/2014

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA PARAGUAI (FORNECIMENTO) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 11 de agosto de 2014, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 28 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FCB0C281

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2014

OBJETO: Contratação de diaristas para arrastão de limpeza e aquisição de câmera fotográfica, conforme descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pela Ilma. Sra. Pregoeira Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 11/07/2014, às 09h00min horas.

Jaguapitã – PR, 14 de julho de 2014.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Pregoeira

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ADEC825D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO N°238/2014

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES D REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAPITÃ.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 11 de agosto de 2014, às 10:30h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 28 de julho de 2014.
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C8CD8698

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2014

Altera o Anexo IV – Descrição de Cargos, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E ELE PREFEITO, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido ao Anexo IV – Descrição de Cargos, constante da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011, as funções específicas dos Cargos Comissionados de Procurador Jurídico e Diretor da Secretaria Geral, na forma constante do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º – As demais descrições de cargos permanecem inalteradas, bem como os demais termos da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

ANEXO
DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: Procurador Jurídico	**CARGO EM COMISSÃO – CC-1**

- Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Presidência da Câmara Municipal e a Mesa Diretora;
- Elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica, em consonância com à Presidência;
- Exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelo Advogado de carreira nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria;
- Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos, de forma prévia, analítica e política, e levando ao conhecimento da Presidência;
- Propor, em consonância com a política municipal, à Presidência a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;
- Representar a Presidência nas ações diretas de inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado, em que a Câmara for parte;
- Representar a Presidência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Representar a Presidência junto a Assembléia Legislativa e o Governo do Estado do Paraná, bem como seus órgãos;
- Prestar esclarecimentos ao Ministério Público, aos Órgãos de Segurança Pública e ao Executivo quando solicitado;
- Presidir a Comissão Examinadora de concurso público da Câmara Municipal;
- Planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades ao Advogado efetivo da Câmara;
- Orientar e supervisionar as atividades jurídicas da Câmara;
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos para a Procuradoria Jurídica;
- Atender o público em geral sobre questões jurídicas, e ao proferir análise política e jurídica dos fatos, encaminhar para a Presidência, ou outro setor/servidor da Câmara Municipal;
- Representar judicialmente a Câmara Municipal de Jaguapitã, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública e com poderes para receber citação, intimação e notificações judiciais;
- Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações judiciais em que a Câmara Municipal de Jaguapitã for parte;
- Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná	
CARGA HORÁRIA: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA EM TEMPO INTEGRAL	
CARGO: DIRETOR DA SECRETARIA GERAL	**CARGO COMISSIONADO – CC-2**

TAREFAS TÍPICAS
- Prestar assistência à Presidência da Câmara Municipal em sua representação política, social e administrativa, e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; - Coordenar as atividades de natureza política, operacional, técnico e administrativa, tendo como função essencial a de secretariar o Presidente da Casa, a Mesa Diretora, as Comissões e demais órgãos, dando cumprimento às suas decisões, mantendo o acompanhamento e controle sobre o andamento das medidas tomadas; - Exercer contato direto com o Poder Executivo, objetivando alinhavar as ações e diretrizes políticas daquele órgão com a Câmara Municipal, e em especial, manter a Presidência informada e orientada sobre tais ações e diretrizes; - Orientar e supervisionar as atividades públicas e políticas da Câmara; - Instruir e chefiar os servidores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem, controlando inclusive a jornada de trabalho; - Responde pelo uso, manutenção e segurança dos bens móveis e da instalação predial da Câmara Municipal; - Dirigi, planeja, organiza e coordena as atividades e serviços dos servidores sob sua direção, acompanhando e realizando os trabalhos atinentes ao processo legislativo; - Atende as pessoas que procuram a Câmara para tratar de assuntos de sua competência e relacionado à Presidência; - Acompanhar as reuniões plenárias, podendo inclusive elaborar as atas das mesmas, e ainda fazer leitura de ata e matéria de expediente, visando um maior controle e forma de inserção de dados; - Providencia encaminhamento dos pedidos de diárias dos Vereadores e Servidores, visando instruir e auxiliar diretamente a Presidência; - Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGA HORÁRIA: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA EM TEMPO INTEGRAL
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:182B3361

GOVERNO MUNICIPAL
DECISÃO

Trata-se de pedido de reanálise da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no que tange a **PERDA DO MANDATO** do conselheiro tutelar **UBIRAJARA COELHO DOS SANTOS**.

Analisado o processo administrativo disciplinar movido em face do conselheiro tutelar **UBIRAJARA COELHO DOS SANTOS** e o pedido autuado sob n.° 819/2014 referente a reintegração ao cargo. Decido:

Acolher o parecer jurídico ofertado pela Assessoria da Assuntos Jurídicos (Protocolo n.° 819/2014) que passa a fazer parte da presente decisão na forma de fundamentação, e consequentemente:

DECRETAR a perda do mandato de Conselheiro Tutelar o Sr.° **UBIRAJARA COELHO DOS SANTOS**, nos termos do art. 27, da Lei Municipal n.° 038/2005.

Comunique a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos para que faça as respectivas anotações.

Publique-se.

Jaguapitã, 09 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Art. 27- Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;
II - deixar de residir no Município;
III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.
Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terço) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:72932537

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL**", **tipo menor preço por ITEM para REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio. O início da sessão de disputa de preços será no dia 08 de agosto de 2014 às 09:00 hrs. Edital, Anexos, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Manoel Ribas, nº 420, CEP - 86610.000, Jaguapitã-

Pr, pelo telefone (43) 3272.1233 ou através do "e-mail" samaejag@brturbo.com.br, até 02 dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã(Pr), 28 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:81B93162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 044/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: DULCEMAR KIRIAN-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.917.655/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex para os serviços do SIM-PR unidades dos CAPS Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil.
Contrato: nº. 048/2014
Vigência: 28/07/2014 à 27/07/2015
Valor: R$ 3.863,20 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.00082-008 Convênio CAPS AD III – Adulto
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.00091-009 Convênio CAPS AD III – Infanto-Juvenil
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:0604B30D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná

CONTRATADO: HELLA DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.586.129/0001-83, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 225 – Centro – Pitanga – PR., neste ato representada por seu bastante procuradora Srª. Marilda de Fátima Porfírio Suchodolak, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE CORTINAS E PERSIANAS, KIT VARÃO CROMADO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 060/2013 – Pregão Presencial 079/2013

DATA DO CONTRATO: 13 de Julho de 2014.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.

VALOR TOTAL: Permanecem inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:93E18390

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 065/2014, elaborado pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA DENTISTA, FARMACÊUTICO, DESIGNER GRAFICO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF,**pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ITEM 01 – DESIGNER
INDIANARA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 031.214.499-74, situada na Rua xv de Novembro, nº 1129, centro, Palmital – Paraná.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo o total R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) pelo período de 12(doze) meses, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

ITEM 02 – FARMACÊUTICA
GABRIELA BARBOSA MENDES, inscrita no CPF sob o nº. 057.790.249-01, situada á avenida xv de Novembro, s/nº, centro, Marquinho - PR **Valor:** R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) mensal, perfazendo o total R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) pelo período de 12(doze) meses, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
ITEM 03 – DENTISTA
Deserto
.**ITEM 04 – Professor de Educação Física – Registro no CREF**
Tendo em vista que os profissionais acima citados nos respectivos itens, cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Laranjal, 28 de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:16FD2840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. (Art. 65, II, "d" da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, o aditivo do contrato administrativo n. 119/2013, referente ao procedimento de licitação n. 119/2013 (Pregão Presencial n. 053/2013).

Laranjal-Pr, 25 de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:B862A5A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2012)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18917238, inscrito no CPF nº 434.972.929-15, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: OSVALDO SOUZA DA LUZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.255.432/0001-58, com sede Localidade de Água Verde, Bairro Zona Rural, cidade de Laranjal - PR, neste ato representado por seu bastante procurador (a) Sr. Osvaldo Souza da Luz, com o supracitado endereço profissional.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – valor
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 119/2013 – Pregão Presencial n. 053/2013
DATA DO TERMO DE ADITIVO: 25 de Julho de 2014.
VIGÊNCIA: permanece inalterado
VALOR TOTAL: R$ 29.728,75 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:BAB17FDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 060/2014, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014, que tem por objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS DOS PREDIOS PUBLICOS DE TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAM o objeto à licitante:

LETICI MABIANE KANARSKI, inscrita no CNPJ nº. 13.282.927/0001-03.
LOTE 001: no valor de **R$ 23.540,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Quarenta Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 25 de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:D0979940

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 067/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**, que tem por objeto **AQUSIÇÃO DE MOVEIS PARA EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL CONFORME A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto ao licitante:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME, inscrita no CNPJ nº.07.481.107/0001-48.
LOTE 001: no valor de **R$ 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 28, de Julho de 2014.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:44E9AF47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 067/2014, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014, que tem por objeto a "**AQUSIÇÃO DE MOVEIS PARA EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL CONFORME A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAM o objeto à licitante:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME, inscrita no CNPJ nº.07.481.107/0001-48.
LOTE 001: no valor de **R$ 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 28 de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:B24A9D77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 034/2014

SÚMULA: DECLARA FRACASSADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 055/2014, PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas e, a legislação em vigor resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica decretado fracassado o Procedimento Licitatório n. 055/2014, Pregão presencial n. 024/2014.

Art. 2º - Esse Decreto esta amparado no Parecer Jurídico final, bem como ata de licitação elaborado pela D. Comissão de Licitação do Município de Laranjal – PR

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 28 de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:F662CC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 10/2014

Súmula: Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 09/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, **APROVOU,** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 09/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5° - Os Cargos em Comissão criados por esta Lei e os Cargos Efetivos criados pela Lei 48/2002, serão preenchidos gradativamente:
I – Os Cargos em Comissão constantes no Anexo I, integram a presente Lei, e são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo, através de Decreto Legislativo, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no serviço público e habilitação profissional legalmente exigida em cada caso;
II – Fica autorizada a concessão de Gratificação no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** ao funcionário efetivo que venha a ocupar o cargo de Coordenador da UCI.
Art. 2º - As demais disposições constantes na Lei, permanecem inalteradas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 22 de julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6D887D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2014

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Revoga a portaria 255/2014 datada de 14/04/2014.

Art. 2º - Fica Concedido ao servidor SERGIO NORBERTO MAZUROK motorista CNH D/E, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 34% sob seu vencimento básico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos vinte e oito dias do mês de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5EB4476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2014

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor JOÃO CARLOS NOGUEIRA, pedreiro a concessão de gratificação por dedicação exclusiva(TIDE) equivalente a 19% sob seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FC787C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2014

SUMULA: Nomeia servidor para exercer o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor RONI PADILHA IZAIAS portador do RG: 9.919.264-0 /Pr, para exercer o cargo em comissão de chefe de seção - Administração, símbolo cc - 4. com 50% de gratificação sob o vencimento base de acordo com art. 41 da Lei 05/2003.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Julho de 2014.
JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AB8BAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2014

SUMULA: Nomeia servidor para exercer o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor RONI PADILHA IZAIAS portador do RG: 9.919.264-0 /Pr, para exercer o cargo em comissão de chefe de seção - Administração, símbolo cc - 4. com 50% de gratificação sob o vencimento base de acordo com art. 41 da Lei 05/2003.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E216AE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2014

SUMULA: Exonera a pedido servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar a Pedido

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor GIOVANE RODOLFO SIMIANO portador do RG: 7.500.529-6 /Pr, do cargo em comissão de Diretor Deptº Ind. e Comercio , símbolo cc - 2.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C225C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOCELMA MEIRA, ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 01 de Agosto de 2014 a 01 de Setembro de 2014, na Função de: Recpecionista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:017DDB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2014

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada ao servidor LINCON CESAR GODOY DE LIMA, portador do RG: 8.578.083-2/Pr, ocupante do cargo em comissão de Ag. Pol. Sec.Mun. Finanças, símbolo CC-1, ao período aquisitivo de 2013/2014

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8250A789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33/2014

SUMULA: altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente do Município de Laranjal (COMDEDICAL), e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 042/2002 de 21 de maio de 2002.
DECRETA
Art. 1º fica alterado a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:
Representantes governamentais
Secretaria municipal de assistência social
Titular: Neide Nascimento
Suplente: Cyntia Baptista Almeida

Secretaria municipal de saúde
Titular: Camila Schuelter Valle
Suplente: Mariza Tessari
Secretaria municipal de educação
Titular: Ivete aparecida mendes
Suplente: Karina Nogueira dos Passos

Representantes dos funcionários públicos
Titular: Patrícia Reis Dutra
Suplente: Julia Aparecida Soares

Representantes não governamentais
APAE
Titular: Jocimara Aparecida Moreira
Suplente: Pedro Donato dos Santos

Pastoral da Criança
Titular: Jorge Serbai
Suplente: Sirlei Costa

Conselho Tutelar
Titular: Elizete Teles de Lima
Suplente: Cleidiane Cechet
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Luciano Jose Lentsck
Suplente: Roniel Bora Delli Colla

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D92061F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2014

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos Particulares sem remuneração a servidora publica municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, usando das atribuições legais, resolve:

C O N C E D E R:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração a servidora ADELICE DE OLIVEIRA COSTA portadora da carteira de identidade sob o nº 1.866.201-3 e CPF: 018.575.591-77, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotado no departamento de saúde pelo período de 02(dois) anos, a partir do dia 19/07/2014 até 19/07/2016, conforme Art. 39 da Lei nº 040/2006 datada de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Publica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B584A7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2014

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica revogada a portaria 107/2011 datada de 110/06/2011 que concedia a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) a servidora ADELICE DE OLIVEIRA COSTA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos vinte e oito dias do mês de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A3A5E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2014

SÚMULA: CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA BELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas e, a legislação em vigor resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil de Laranjal que passará a partir dessa data se chamar “DONA BELA”.

Art. 2º - O referido Centro Municipal funcionará em sua estrutura construída em prédio próprio padrão Pró-Infância, estando localizada na Avenida Paraná, esquina com a Rua Santa Helena, Centro, s/n, Laranjal – PR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 22 de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:9F155A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO_PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	EMPENHADO (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.883.228,99	0,00
Pessoal Ativo	18.927.756,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	250.864,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	704.608,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	435.034,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas com Recursos Vinculados Acórdão TCE - PR 1509/06	0,00	0,00
ACÓRDÃO TCE/PR 1568/06	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	435.034,87	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	435.034,87	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	19.448.194,12	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		19.448.194,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		37.894.784,77
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		51,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %		20.463.183,78
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo		19.440.024,59
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% sobre Limite Máximo		18.416.865,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/jul/2014 as 10h e 40m.		

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito
MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:016F2B5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO_DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.399.151,06	1.131.421,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.399.151,06	1.131.421,31	0,00
Interna	1.399.151,06	1.131.421,31	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.286.514,68	12.578.575,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.350.851,08	12.425.297,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	81.624,93	157.813,93	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	145.961,33	4.535,92	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-6.887.363,62	-11.447.153,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.862.081,48	37.894.784,77	0,00
% da DC sobre a RCL	3,90	2,99	0,00
% da DCL sobre a RCL	-19,21	-30,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	43.034.497,78	45.473.741,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	38.731.048,00	40.926.367,55	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	-260.816,59	-1.059.203,52	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	-260.816,59	-143.768,17	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-915.435,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA(IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/jul/2014 as 10h e 42m.			

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7
WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1A9017A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO_GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.862.081,48	37.894.784,77	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F - <22%>	7.889.657,93	8.336.852,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)- <19,80%>	7.100.692,13	7.503.167,38	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII)			
= (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BA3AFDFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO_OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.014

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-267.729,75	1.355.541,12
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	-267.729,75	1.355.541,12
Interna	-267.729,75	1.355.541,12
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	-267.729,75	1.355.541,12
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.894.784,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	1.355.541,12	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.063.165,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.456.849,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.652.634,93	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	1.355.541,12	3,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/jul/2014 as 10h e 48m.		

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6F6FFBBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO_LIMITES.RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.014

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.448.194,12	51,32
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	20.463.183,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.440.024,59	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.511.844,94	-30,38
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.473.741,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.336.852,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.131.421,31	2,99
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.063.165,56	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.652.634,93	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/jul/2014 as 10h e 49m.		

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B6E86A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2014-PML
DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2014-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomesticos Ltda.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelho ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Ar Condicionado – Aparelho – 18.000 BTU	UNIDADE	01	1.830,00	1.830,00

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: O aparelho de ar condicionado descrito neste Termo deverá ser entregue ao Contratante em até 60 (sessenta) dias. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 10 de julho de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO GUIMARAES MORENO
Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodmésticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:782FC432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 051/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **R. DE NARDO CASARIN,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.882.583/0001-70, vencedora dos itens 09, 24, 28, 37, 46, 48, 66, 82, 100, 101 e 102, perfazendo o valor total de R$ 15.745,50 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
· **JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.020.574/0001-57, vencedora dos itens 19, 21,

51, 71, 72 e 114, perfazendo o valor total de R$ 4.740,50 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos);
· **I P S ORTIZ & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.070.241/0001-81, vencedora dos itens 04, 38, 53, 61, 62, 63, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 105, 107, 108, 109, 111 e 113, perfazendo o valor total de R$ 16.070,48 (dezesseis mil, setenta reais e quarenta e oito centavos);
· **LONQUINI GRÁFICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.195.399/0001-67, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 110, 112, 115 e 116, perfazendo o valor total de R$ 42.453,42 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos);
· **PAULO SERGIO ALVARENGA FRAGOSO ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.657.400/0001-25, vencedora dos itens 23, 35, 36, 65 e 70, perfazendo o valor total de R$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais).

Loanda, 25 de Julho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E85CD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 053/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, branco, fabricação nacional, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **FONDAZZI & NICKUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.668.793/0001-84, vencedora do item 01, com valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Loanda, 28 de Julho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A08B5865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 054/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de uma impressora tipo Plotter e seus cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **EVEREST INFORMÁTICA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.316.449/0001-87, vencedora do lote 01, com valor total de R$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

Loanda, 25 de Julho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3447DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 058/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 58/2014-PML
PROCESSO Nº. 96/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de mobiliários, tela para proteção retrátil, ventilador de parede, ventilador de teto e fogão industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de agosto de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 592.368,00 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de julho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64127CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 058/2011-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 058/2011-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa Samuel Mazzotti Gongora & Cia Ltda.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa SAMUEL MAZZOTTI GONGORA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua H, nº 68 Lote 2 Quadra 6, 1ª Zona Industrial, CEP: 87.970-000, na Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.732.317/0001-24, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Samuel Mazzotti Gongora, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 650, Centro,

na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP: 87.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.014.268-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 060.800.699-89, a seguir denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 058/2011 – PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na operacionalização de serviços de separação e prensagem de resíduos sólidos domiciliares (recicláveis e orgânicos), a serem executados no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, junto ao Aterro Sanitário do Municipio de Loanda, mediante fornecimento de equipe de recicladores especializados (selecionadores de materiais recicláveis - CBO nº 5192-10 e operador de prensa de material reciclável - CBO nº 5192-15) sob supervisão de um técnico em meio ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 102/2011-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 003 ao contrato nº 058/2011 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, nas Cláusulas Sexta (Do Prazo, Do Local e Da Forma de Execução do Objeto), Cláusula Quinta (Critério de Reajuste), todos do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 058/2011-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor contratual previsto na Cláusula Terceira, tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no percentual de 6,5236% (conforme tabela em anexo – Jun/2014), passando o valor mensal de R$ 19.484,55 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), para R$ 20.755,64 (vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 249.067,68 (duzentos e quarenta e nove mil sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tanto, o valor contratual passará de R$ 620.750,64 (seiscentos e vinte mil setecentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos), valor este correspondente ao valor contratual inicial mais o aditivo 001 e 002, para R$ 869.818,32 (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas do contrato nº 058/2011 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de julho de 2014.
Contratante:
FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
SAMUEL MAZZOTTI GONGORA
Samuel Mazzotti Gongora & Cia Ltda.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:743DE3F5

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº289/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matricula 966053, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 11/07/2014 a 21/07/2014.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:6600416F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº290/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2.893/2014, de 24/07/2014;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA,** CPF/MF nº. 521.379.379-72, matrícula nº. 52151 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/03/2012 a 01/03/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 04/08/2014, devendo retornar em atividade em 03/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal
Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:35CD1F13

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº291/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2.894/2014, de 24/07/2014;

Resolve:

Conceder ao servidor **SERGIO GONÇALVES DE CAMPOS**, CPF/MF nº. 865.744.003-10, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº.94231, férias pelo período de trabalho prestado entre 29/05/2012 a 28/05/2013, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de Novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, à partir de 04/08/2014 a 23/08/2014;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 24/08/2014 a 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:1120FA06

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº292/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2.904/2014, de 24/07/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA LUSMIR FERNANDES**, CPF/MF nº. 802.583.879-04, matricula nº.945601, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, licença pelo período de 30 (trinta) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de Março de 1992, à partir de 21 de julho de 2014, devendo retornar as atividades em 20/08/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2014

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:81F3962B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº293/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ APARECIDO NEVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matricula 966101, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 25/06/2014 a 28/07/2014.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:D974FB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LRF OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2014		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.907.159,09	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.065.145,45	16 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	903.501,14	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:EA73B50C

GABINETE/SECRETARIA
LRF DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2014			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 30/04/2014 (b)	Em 30/06/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	(107.517,78)	(163.984,56)
DEDUÇÕES (II)	3.004.391,89	3.280.964,23	3.208.395,03
Disponibilidade de caixa bruta	3.769.593,78	4.181.187,78	4.200.095,60
Demais haveres financeiros	79.428,35	79.428,35	79.428,35
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	844.630,24	979.651,90	1.071.128,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.004.391,89)	(3.388.482,01)	(3.372.379,59)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	(15.990,84)	(26.694,16)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(3.004.391,89)	(3.372.491,17)	(3.345.685,43)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL		26.805,74	(341.293,54)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CDA08BDC

GABINETE/SECRETARIA
LRF DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2013 A JUNHO/2014		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.961.805,41	0,00
Pessoal Ativo	6.874.772,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.032,62	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	115.981,96	0,00
Pensionistas	30.888,82	0,00
IRRF	85.093,14	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	6.845.823,45	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		6.845.823,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.907.159,09	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		53,04
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.969.865,91	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	6.621.372,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	627.287,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.907.159,09
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		53,04
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		6.969.865,91
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		6.621.372,61
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%		627.287,93

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:119600B8

GABINETE/SECRETARIA
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2014			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	426.869,06	694.458,97	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	(163.984,56)	0,00
Dívida Interna	0,00	(163.984,56)	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	426.869,06	858.443,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.047.070,82	1.477.572,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	578.119,24	1.036.233,89	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	(1.198.321,00)	(1.655.363,00)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(163.984,56)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	12.386.449,44	12.907.159,09	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,45	5,38	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	3,45	6,65	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	(26.694,16)	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	(26.694,16)	0,00
Previdenciárias	0,00	(26.694,16)	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	55.538,43	673.415,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C27F26B8

GABINETE/SECRETARIA
LRF GARANTIA CONTRAGARANTIA VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2014			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-		--
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-		--
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.386.449,44	12.907.159,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-		--
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-		--
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:AB07FE59

GABINETE/SECRETARIA
LRF RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2014			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	154.840,00	159,72	154.680,28
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	154.840,00	159,72	154.680,28
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	154.840,00	159,72	154.680,28
TOTAL	154.840,00	159,72	154.680,28
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	155.000,00	0,00	155.000,00
Investimentos	155.000,00	0,00	155.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	155.000,00	0,00	155.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	265.600,73	159,72	265.760,45

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6415E18B

GABINETE/SECRETARIA
LRF RECEITA OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2014				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	984.000,00	0,00	0,00	984.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.616.960,38	577.855,37	666.652,16	4.950.308,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.616.960,38	577.855,37	666.652,16	4.950.308,22
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(4.632.960,38)	(577.855,37)	(666.652,16)	(3.966.308,22)

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:22765C01

GABINETE/SECRETARIA
LRF RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2014				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2014	Jan à Jun 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.994.559,18	2.136.779,23	6.636.218,38	6.135.593,80
Receita tributária	766.030,00	102.225,99	369.022,02	363.504,68
IPTU	139.100,00	24.941,38	115.151,04	108.091,42
ISS	171.200,00	29.301,28	73.197,71	77.758,31
ITBI	120.000,00	18.336,40	57.828,12	39.003,50
IRRF	287.280,00	22.812,13	82.777,75	101.529,85
Outras receitas tributárias	48.450,00	6.834,80	40.067,40	37.121,60
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	145.600,00	38.991,59	109.591,45	67.347,88
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	145.600,00	38.991,59	109.591,45	67.347,88
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	12.640,00	1.185,74	5.182,72	5.129,97
Receita patrimonial	49.343,81	14.409,49	37.342,25	26.600,71
(-)Aplicações financeiras	36.703,81	13.223,75	32.159,53	21.470,74
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	13.763.044,18	1.964.243,31	6.010.132,06	5.472.811,89
FPM	8.495.000,00	1.240.407,32	3.759.719,27	3.481.359,00
ICMS	3.360.000,00	492.832,90	1.458.358,69	1.335.450,72
Convênios	86.200,00	132.788,24	254.725,27	29.064,20
Outras transferências correntes	1.821.844,18	98.214,85	537.328,83	626.937,97
Demais receitas correntes	1.307.245,00	30.132,60	142.290,13	226.799,38
Dívida Ativa	78.330,00	6.866,51	47.607,38	14.541,91
Diversas receitas correntes	1.228.915,00	23.266,09	94.682,75	212.257,47
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	5.074.317,14	133.526,25	297.534,32	788.862,72
Operações de crédito(III)	984.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	154.840,00	0,00	159,72	0,00
Transferências de capital	3.935.477,14	133.526,25	297.374,60	788.862,72
Convênios	3.935.477,14	133.526,25	297.374,60	788.862,72
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.935.477,14	133.526,25	297.374,60	788.862,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	19.930.036,32	2.270.305,48	6.933.592,98	6.924.456,52
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2014	Jan à Jun 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.611.230,07	2.013.019,15	5.921.874,55	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.197.650,00	1.088.585,24	3.297.519,81	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	135.800,00	8.942,16	28.812,15	0,00
Outras despesas correntes	6.277.780,07	915.491,75	2.595.542,59	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	14.475.430,07	2.004.076,99	5.893.062,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (I)	5.616.960,38	577.855,37	666.652,16	0,00
Investimentos	5.268.260,38	530.330,75	531.479,75	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	348.700,00	47.524,62	135.172,41	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	5.268.260,38	530.330,75	531.479,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	19.813.690,45	2.534.407,74	6.424.542,15	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	116.345,87	(264.102,26)	509.050,83	6.924.456,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	835.275,45	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:945C2587

GABINETE/SECRETARIA
LRF RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	20.357.915,00

Previsão Atualizada da Receita		0,00	21.105.580,13
Receitas Realizadas		2.283.529,23	6.965.912,23
Déficit Orçamentário		0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00
Dotação Inicial		0,00	19.462.915,00
Créditos Adicionais			835.275,45
Dotação Atualizada		0,00	20.298.190,45
Despesas Empenhadas		2.590.874,52	6.588.526,71
Despesas Liquidadas		2.125.363,17	6.119.664,74
Superávit Orçamentário		0,00	377.385,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.590.874,52	6.588.526,71
Despesas Liquidadas		2.125.363,17	6.119.664,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		2.148.765,62	6.664.698,40
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (IV - V)			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(341.293,54)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	509.050,83	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	972.630,24	0,00	730.362,40	242.267,84
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	353.691,19	0,00	238.318,83	115.372,36
TOTAL	1.326.321,43	0,00	968.681,23	357.640,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.765.941,45	25% / 18%	30,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	499.240,58	60%	86,17 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.529.029,07	15%	25,97 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2EA33156

GABINETE/SECRETARIA
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	6.845.823,45	53,04
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.969.865,91	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.621.372,61	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.065.145,45	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	903.501,14	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6D3A005C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 162/2014, realizado na modalidade Pregão Presencial 033/2014, o qual tem por objeto aquisição de materiais compreendendo chapas de compensado resinado, concreto usinado e ferragem (ferros para construção) para utilização em edificação da base da ponte localizada na Vila Lopacinski, Município de Mallet/PR, próximo à fonte de água mineral não acudiu interessados restando, dessa forma, deserto.

Mallet, 28 de julho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:73C398FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 167/2014, realizado na modalidade Pregão Presencial 034/2014, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de reforma, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra na execução dos serviços, em veículo Ford Fiesta, hatch, motor 1.0, flex, ano/modelo 2012/2013, placas AVM-2634 pertencente ao Conselho Tutelar deste município não acudiu interessados restando, dessa forma, deserto.

Mallet, 28 de julho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A98E7B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 015/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 159/2014

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS

NÚMERO: 015/2014

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos que compõem a rede pública municipal de ensino de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA – ME – R$52.065,00

TOTAL GERAL – R$ 52.065,00

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A3171532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2014

Processo Administrativo: 160/2014

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis n°. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 032/2014

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra na execução dos serviços para ônibus pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E PORCENTAGENS ADJUDICADAS

CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

PEÇAS – 10%
SERVIÇOS – 15%

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7C8C403D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 298/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22,** para assinatura do Contrato 109/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de equipamentos e material permanente visando à melhoria do atendimento na Atenção Básica de Saúde pública no âmbito municipal".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 28 de julho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5C03F79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 298/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **FRAI VEST INDÚSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME, CNPJ 09.250.167/0001-85,** para assinatura do Contrato 110/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de uniformes escolares para os alunos que compõem a rede pública municipal de ensino de Mallet - PR".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 28 de julho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3A614E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 298/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **CENTER PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 07.099.006/0001-07,** para assinatura do Contrato 111/2014, o qual possui por objeto **"contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra na execução dos serviços para ônibus pertencentes à frota municipal de Mallet/PR".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 28 de julho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9C69A559

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 312 2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 312/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1193/2014.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.235.619,40 (Hum milhão duzentos trinta e cinco mil seiscentos dezenove reias e quarenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
432	1785	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	295.300,00
433	1133	02.04.12.361.0033.1.001	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	4.4.90.51	940.319,40

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R1.235.619,40 (Hum milhão duzentos trinta e cinco mil seiscentos dezenove reias e quarenta centavos) .

FONTE	VALOR
1785	R$ 295.300,00
1133	R$ 940.319,40

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de julho de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:85FA1F41

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1193 2014 -

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.235.619,40 (Hum milhão duzentos trinta e cinco mil seiscentos dezenove reias e quarenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
432	1785	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	295.300,00
433	1133	02.04.12.361.0033.1.001	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	4.4.90.51	940.319,40

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente excesso de arrecadação verificada nas fontes abaixo relacionadas no valor de R1.235.619,40 (Hum milhão duzentos trinta e cinco mil seiscentos dezenove reias e quarenta centavos) .

FONTE	VALOR
1785	R$ 295.300,00
1133	R$ 940.319,40

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de julho de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:BBC561E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 76/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA, CLÍNICA MÉDICA E HOSPITALAR DE RONCADOR LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa CONTRATADO, CLÍNICA MÉDICA E HOSPITALAR DE RONCADOR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.233.905/0001-86, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 622, Centro, município de Roncador- PR, CEP 87.320-000, neste ato representada pelo Sr. JORGE FUKUSHIMA, CPF Nº 094.595.969-91, identidade n. 3.071, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, 647, Centro, Roncador PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 76/2013, referente ao Processo Tomada de Preço 07/2013, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea “b” e inciso II alínea “d” da Lei n.8.666/93 e clausula 5ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa da Área da Saúde ara prestação de Serviços Médicos no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS sendo Procedimentos, Plantões, Consultas e Consultas Eletivas e de Urgência e Emergência – Atendimento do Programa Saúde da Família – PSF, além de desenvolver atividades vinculadas a Secretaria de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, nas estruturas de rede de saúde municipal e hospital/clinica/instituições conveniadas com o Município de Mato Rico/Pr, para o Exercício de 2013 e 2014.

Cláusula Segunda- DOS ACRÉSCIMOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de 25% (vinte e cinco) por cento no que se refere ao valor do contrato original, ficando o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil), atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de julho de 2014.

JORGE FUKUSHIMA
Clínica Médica E Hospitalar de Roncador Ltda
Contratada

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:
José Ivanczeczen
CPF: 030.156.779-42

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:AD3DFB3E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 80/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ n. 07.344.756/0001-05
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais destinados a manutenção do Centro Municipal de Saúde para distribuição no Munícipio de Mato Rico
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/07/2014 à 28/07/2015.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 340.077,85 (trezentos e quarenta mil e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030110012.019. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AMBIENTE
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:BAD0BC62

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 81/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: MARCELO K. T. ITO ME, CNPJ sob o nº. 13.433.253/0001-09
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais destinados a manutenção do Centro Municipal de Saúde para distribuição no Munícipio de Mato Rico
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/07/2014 à 28/07/2015.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.262,70 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030110012.019. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AMBIENTE
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8C1FC98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA - EDUCADOR INFANTIL

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Admari Schuhli Primo da Silva
Cargo: Educador Infantil
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: 25/07/2014 à 17/12/2014.
Data: 25/07/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:29878DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 667/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº.667/2014. Concorrência Pública Nº.03/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CONSTRUTORA MIKOVSKI, CNPJ: 08.777.610/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de LOTE 01 – Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área de 415,47 m², porte 2, na Rua Padre Anchieta, s/nº, Núcleo Papiros, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos. Valor Contratado: R$ 639.535,92 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato. Prazo de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições e mediante vistoria e liberação do Ministério da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses após a data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/07/2014.
Publique-se.

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:EFFAB342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 668/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.668/2014. Concorrência Pública Nº.03/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CONSTRUTORA MIKOVSKI, CNPJ: 08.777.610/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de LOTE 02 – Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área de 302,63 m², porte 1, na localidade de Guarauninha, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos. Valor Contratado: R$ 505.126,72 (quinhentos e cinco mil cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato. Prazo de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições e mediante vistoria e liberação do Ministério da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses após a data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/07/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:7FB7EDDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 669/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.669/2014. Concorrência Pública Nº.03/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA (EPP), CNPJ: 08.857.889/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de LOTE 03 – Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área de 302,63 m², porte 1, na localidade de Queimadas, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos. Valor Contratado: R$ 505.496,48 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato. Prazo de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições e mediante vistoria e liberação do Ministério da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses após a data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/07/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:BBCF80D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO 670/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.670/2014. Concorrência Pública Nº.03/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CIDADE NOVA CONSTRUTORA & INCORORADORA LTDA (ME), CNPJ: 13.209.896/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de LOTE 04 – Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área de 302,63 m², porte 1, na localidade de Faxinal dos Quartins, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos. Valor Contratado: R$ 505.756,79 (quinhentos e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato. Prazo de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições e mediante vistoria e liberação do Ministério da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses após a data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/07/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:4612939B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.671/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.671/2014. Concorrência Pública Nº.03/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CIDADE NOVA CONSTRUTORA & INCORORADORA LTDA (ME), CNPJ: 13.209.896/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de LOTE 05 – Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área de 302,63 m², porte 1, no Bairro do Rocio II, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos. Valor Contratado: R$ 494.315,99 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos). Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato. Prazo de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições e mediante vistoria e liberação do Ministério da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses após a data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/07/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:D2B023CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 672/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.672/2014. Concorrência Pública Nº.03/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA (EPP), CNPJ: 08.857.889/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de LOTE 06 – Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área de 302,63 m², porte 1, a rua Gaspar Bertoni, Bairro do Rocio I, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos. Valor Contratado: R$ 494.088,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitenta e oito reais e vinte centavos). Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato. Prazo de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições e mediante vistoria e liberação do Ministério da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses após a data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/07/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:CF287C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 673/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.673/2014. Concorrência Pública Nº.03/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: N. DIAS MOREIRA & CIA LTDA (ME), CNPJ: 03.085.108/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de LOTE 07 – Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área de 580,73 m², porte 4, Rua Juditeh Sotta Malucelli, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos. Valor Contratado: R$ 856.563,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato. Prazo de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições e mediante vistoria e liberação do Ministério da Saúde. Vigência: 12 (doze) meses após a data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/07/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:B947F697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2014

Secretaria de Gestão Pública

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 076/2014.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÇÃO DE CARTAZES MEDINDO 64X44; PAPEL COUCHÊ 12O GRS; IMPRESSOS 4X0, PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
A abertura deu-se no dia 28 de julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública/Departamento de Comunicação Social
Vencedora:
GRÁFICA E EDITORA CASTRO & LIMA LDA (ME)
CNPJ/MF Nº 08.275.692/0001-92
Valor total: R$ 300,00
Termo de Ratificação: 28 de julho de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:43E4A6F8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 248 DE 28/07/2014 - EXONERAÇÃO A PEDIDO

Portaria n.º 248 de 28/07/2.014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.404/2055 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;
Considerando, ainda, o teor do requerimento apresentado pela servidora **Danielle Simão**.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ***Danielle Simão***, portadora do C.I./R.G. 9.222.763-4 PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.185.609-70, ocupante do cargo efetivo de "advogado", lotado no quadro próprio de pessoal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Palmeira, a partir de 31/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28/07/2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:70C51435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - PSS CARGO PROFESSOR

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Ana Paula do Vale Bartos.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 28/07/2014 à 17/12/2014.
Data: 28/07/2014

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C134D285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - PSS CARGO PROFESSOR - ADRIANE MARIA BACH

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Adriane Maria Bach.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 28/07/2014 à 17/12/2014.
Data: 28/07/2014

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:EEDA2744

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - PSS CARGO PROFESSOR LEONI DUPS EURICH

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Leoni Dups Eurich.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 28/07/2014 à 17/12/2014.
Data: 28/07/2014

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BE8FBDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS - PROFESSORA.

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Josiane Araújo dos Santos**
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 25/07/2014 à 17/12/2014.
Data: 25/07/2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0BC91581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - CRISTIELI APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA - PROFESSORA

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Cristieli Aparecida Schvaidak de Souza.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 29/07/2014 à 17/12/2014.
Data: 29/07/2014

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B17867F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.550 DE 28/07/2014 - FÉRIAS BENEDITO JOSÉ DA SILVA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/08/2014, 30 (trinta) dias de férias, período 2013/2014, ao servidor **Benedito José da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, Padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Departamento de Cultura e Esporte.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Julho 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:7EBA5ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.551 DE 28/07/2014 - FÉRIAS MICHEL DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/08/2014, 30 (trinta) dias de férias, período 2013/2014, ao servidor **Michel de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, Padrão I, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Arrecadação Municipal.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Julho 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:44069100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.552 DE 28/07/2014 - FÉRIAS COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/08/2014, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2013/2014
GENY MARIA MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2013/2014
MARLI TERESA MROGINSKI	AGENTE SOCIAL	2013/2014

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:4DC4E2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.553 DE 28/07/2014 - FÉRIAS LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/08/2014, 30 (trinta) dias de férias, período 2013/2014, ao servidor **Lauro de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Julho 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:6DA8A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.554 DE 28/07/2014 - FÉRIAS SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 01/08/2014, 30 (trinta) dias de férias, período 2013/2014, a servidora **Sandra Mara dos Santos Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Saúde Bucal.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Julho 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:BCC76D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - PSS CARGO PROFESSOR - CAMILA ORNIESKI CONSTANTE.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Camila Ornieski Constante.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 28/07/2014 à 17/12/2014.
Data: 28/07/2014

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:78ABDA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA 10.555 DE 28/07/2014 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LUIZ ALFREDO SLUSARZ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 2656/2014 e com apoio no Decreto n. 5.501, de 10 /05/ 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada nos dias 29 e 30 de Julho de 2014, em Curitiba - PR.

a) Luis Alfredo Slusarz – Secretário Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
Previsão orçamentária: 10.001.18.541.0016.2.097.3.3.90.14.00.00
Fonte: 01403

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:50C30262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.556 DE 28/07/2014 - AUTORIZA ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS AS SERVIDORAS ELENICE DA CRUZ GONÇALVES E ANA MARIA LOURENÇO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2661/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Ficam as servidoras tomadoras do adiantamento compromissadas a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão Orçamentária Secretaria Municipal de Educação:

Dotação: 11.001.12.361.0018.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 01000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elenice da Cruz Gonçalves	*021.800.849-00*	*R$ 75,00*
Ana Maria Lourenço	*742.111.709-10*	*R$ 75,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 28 de Julho de 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0A2A4430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 008/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Art. 38, inciso XXX do Regimento Interno desta Casa de Leis **RESOLVE**:

Art. 1.º - Nomear os Senhores, **LEOMAR ANTONIO BURTET,** RG n° 7069115-9/SSP-PR **, LEANDRO WEISSHAAR,** RG n° 96873395/SSP-PR e **LUCAS AUGUSTO FENKER,** RG n° 9.113.004-1/SSP-PR, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** para desempenharem as atividades previstas na Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2013.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

Paula Freitas, 28 de julho de 2014.
CLEMENTE QUERINO CORTELLINI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2A39510E

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Vereador CLEMENTE QUERINO CORTELLINI, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público, Homologado em 14 de março de 2012, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para os qual foi classificado:

CARGO: Advogado

Classificação	Nome	Inscrição
2º	Fábio Roberto Kampmann	42

Paula Freitas, 28 de julho de 2014.

CLEMENTE QUERINO CORTELLINI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:84CC25A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RGF

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	647.928,68	0,00
Pessoal Ativo	647.928,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	647.928,68	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	647.928,68	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		14.469.744,27
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		4,48
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		868.184,66
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		824.775,42
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		781.366,19
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

PAULO FRONTIN , 25/07/2014

ISIDORIO NICOLAU PECH
Presidente do Legislativo

MARCOS FABIANO PELEPEK
Contador - CRC PR-046147/O-0

CRISTIANE FRATES
Controle Interno

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:E794717C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Retificação de publicação do Processo Licitatório n.º 02/2014.
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Paulo Frontin/PR, torna público a retificação da publicação da Dispensa de Licitação referente o Processo Licitatório 02/2014, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 25/07/2014, edição 0545. onde se lê: Dispensa de Licitação n.º 02/2014, leia-se: Dispensa de Licitação n.º 01/2014.

Paulo Frontin, 28 de julho de 2014.

ROGERIO ANTONIO DEMCZUK
Presidente da CPL - Decreto 01/2014

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:2F3111D6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fornecedor: ISABEL JANISZEWSKI
Endereço: RUA FRANCISCO SCARAMELLA, 88
Cidade: Paulo Frontin - PR
CPF: 865.832.479-68
OBJETO:
Locação de imóvel mobiliado para o atendimento de hospedagem à profissionais odontológicos da área da saúde bucal, em atendimento à clausulas do Convênio firmado entre o Município de Paulo Frontin e o Serviço Social do Comércio – SESC - PR - Projeto OdontoSesc.
FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
JUSTIFICATIVA
1. Caracterização da Situação
O Município de Paulo Frontin firmou Convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, cujo objetivo é o desenvolvimento em conjunto do Projeto OdontoSesc, composto de Atenção Odontológica e Ações de Educação em Saúde Bucal, com propostas educativas, preventivas e curativas destinadas à comunidade em geral do município, visando a valorização social e melhorias da qualidade de vida.
O referido Convênio, na Cláusula Terceira – Das Competências, esclarece que cabe ao SESC disponibilizar a estrutura da Unidade Móvel e equipe técnica e administrativa composta por 3 Cirurgiões Dentistas, 2 Auxiliares em Saúde Bucal, 1 Agente em Educação em Saúde Bucal, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Artífice de Manutenção e 1 Coordenador Técnico e, cabe ao Município além de outras atribuições, responsabilizar-se pela hospedagem da equipe OdontoSesc durante o período da prestação dos serviços oriundos do Convênio.
O imóvel a ser locado está localizado no perímetro urbano, à Rua Francisco Scaramella, nº 88, neste Município, sendo de interesse do Município locá-lo para servir de moradia à equipe técnica e administrativa de profissionais odontológicos da área da saúde bucal, integrantes do quadro de servidores do SESC e reúne as características de localização e dimensão, cuja edificação e destinação e são de tal forma, específicas e peculiares para o que se pretende, inexistindo, no

momento, no perímetro urbano deste Município, outro imóvel que apresente condições para atender ao interesse público em questão.
A contratação será realizada pelo período de 03 (três) meses e será pago conforme ocupação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações.
Assim, a justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis no perímetro urbano, neste Município, capazes de atender a demanda solicitada, e disponibilidade deste imóvel em situação compatível com os objetivos da pretendida locação.
2. Descrição do Objeto
Locação de imóvel mobiliado localizado à Rua Francisco Scaramella, 88, neste Município, destinado a hospedar os profissionais odontológicos da área da saúde bucal, em atendimento à Clausulas do Convênio firmado entre o Município de Paulo Frontin e o Serviço Social do Comércio – SESC - PR - Projeto OdontoSesc..
3. Razão da Escolha do Imóvel
O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades do Município, é completamente mobiliado, bem como está localizado no perímetro urbano deste município.
4. Justificativa do Preço
O valor a ser contratado esta compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, consoante Parecer emitido pela Comissão especialmente composta através da Portaria 49 de 21 de julho de 2014, a qual atribui o preço de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o valor mensal do aluguel a ser pago.
5. Fundamento Legal
A presente dispensa enquadra-se no disposto no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93.
6. Dotação Orçamentária
1.02.06.2.026.3.3.90.36 SECR. MUNIC. DE SAÚDE – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

Paulo Frontin, 24 de julho de 2014.

ROGERIO ANTONIO DEMCZUK
Presidente da CPL - Decreto 01/2014

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:0C269104

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/14
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/14
CONTRATADO: ISABEL JANISZEWSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL MOBILIADO PARA O ATENDIMENTO DE HOSPEDAGEM À PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL, EM ATENDIMENTO À CLAUSULAS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E O SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - PR - PROJETO ODONTOSESC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.399,70 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 25/07/14

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:4C10D4B6

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paulo Frontin, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH, nos termos do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2014, declarou a Dispensa de Licitação para a locação de imóvel mobiliado, localizado à Rua Francisco Scaramella, 88, município de Paulo Frontin, que será destinado ao atendimento de hospedagem à profissionais odontológicos da área da saúde bucal, em atendimento à Clausulas do Convênio firmado entre o Município de Paulo Frontin e o Serviço Social do Comércio – SESC - PR - para o desenvolvimento em conjunto do Projeto OdontoSesc.
Contratado: ISABEL JANISZEWSKI, CPF 865.832.479-68, VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paulo Frontin, 24 de julho de 2014.

ROGERIO ANTONIO DEMCZUK
Presidente da CPL - Decreto 01/2014

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:0B142315

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 51/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: ISABEL JANISZEWSKI
Valor.....: 8.399,70 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 24/07/2014 Término: 24/10/2014
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2014
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.36.00.00.00.00 (166) Saldo: 5.000,00
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL MOBILIADO PARA O ATENDIMENTO DE HOSPEDAGEM À PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL, EM ATENDIMENTO À
CLAUSULAS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E O SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - PR - PROJETO ODONTOSESC.

Paulo Frontin, 25 de Julho de 2014

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:67893A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 064/2014

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 147/2**0**13, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" Nº. 373 de 18/11/2013 e com homologação através do Edital Nº. 008/2014, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" Nº. 423 de 29/01/2014, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR(A)

Classif.	Nome	RG	Nota
121	CAROLINA LUZIA FERNANDES	83622644	65,5
122	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	90386115	65,5
123	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	100253445	65,5

124	VIVIANE GONÇALVES FOCHESATO	97168512	65,5
125	MAURA DIAS DA SILVA	43167472	65
126	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	66806251	65
127	VIVIANE PEREZ GIORGI FAVORETO	59154370	65
128	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	88293401	65
129	DÉBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	84275093	65
130	SILVIA CRISTINA ABDALLA	352764156	65
131	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	99083085	65
132	VITOR MOREIRA CORDEIRO	110686358	65
133	LIDIA ROGGENBAUM	107157298	65
134	MARIANE KRELING	99082607	65
135	JESSICA LIMA DA SILVA	124529239	65
136	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	107669779	65
137	ANA PAULA ROSSA	126275242	65
138	MAYARA REGINA LOURENÇO	131619219	65
139	MARISA CAETANO DE ARAÚJO	48451748	63
140	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	52042682	63

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 04/08/2014 – segunda-feira, às 09h:00min na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho (Zanini e Bigolin Medicina do Trabalho Ltda), localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1473 - sala 1B, Centro Piraquara – PR, Centro Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de julho de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:09D74A57

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8026/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER retorno em **25/07/2014** da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida pela Portaria Nº. 7941/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a servidora **ROSILDA OGG**, portadora RG nº 5.235.916-3/PR e inscrita no CPF nº. 865.152.179-00, cargo Professora III Especialização, matricula funcional nº. 4487/3 – 1º. Padrão, matricula funcional nº. 5241/8 – 2º. Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de julho de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:592675E6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8025/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR que a servidora abaixo nominada, no quadro de conclusão, foi aprovada no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Conclusão**
6187-5	Bernadete Brand Soares	Técnico Administrativo	12/06/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de Julho de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:73B4F0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: pagamento bolsa auxílio estagiários lotados em diversos órgãos da Prefeitura Municipal, referente ao mês de julho/2014.
Justificativa nº 219/2014
Processo Administrativo nº 292/2014.
Emissão: 25 de julho de 2014
Fundamento Legal: Lei Federal nº 11788/2008
Valor: R$ 26.107,00 (vinte e seis mil cento e sete reais)

Piraquara, 25 de julho de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:19579EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 44/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locador: EURO NATAN SOUZA RIBAS
Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1396 – Centro – Piraquara-PR, para a instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor Mensal: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)
Prazo de Vigência: 01/08/2014 a 31/07/2015
Data da Assinatura: 28/07/2014

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:393868BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. Nº 031/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2014

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público e para conhecimento de todos e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto *"**CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no atendimento de exames laboratoriais de patologia clínica a nível ambulatorial, conforme valor contemplado na tabela SAI/SUS/SIGTAP para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde**"*, que analisando os documentos apresentados pelas interessadas **LABAN – Laboratório de Análises Clínicas Ltda e XB Laboratório de Análises Clínicas Ltda – EPP**, constatou-se que as mesmas deixaram de cumprir integralmente as disposições editalícias, motivo pelo qual a Comissão de Licitações julgou-as **INABILITADAS**. Concede-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I da Lei 8.666/93. Salienta-se que as interessadas poderão protocolar nova documentação para credenciamento, por força do item **11.8** do instrumento convocatório.

Piraquara, 28 de julho de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente de Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:D027FB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 009/14 – **processo** 154/14 – **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos 0 Km, 1.0, bicombustível, para atendimento aos programas da Rede Municipal de Saúde de Piraquara.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a:
Nissan do Brasil Automóveis Ltda, com sede na Avenida Nissan, nº 1.500 – Pólo Industrial, município de Resende/RJ, CEP: 25.537-000 e CNPJ sob nº. 04.104.117/0007-61, vencedor do item 01, pelo valor unitário de R$ 33.800,00 (Trinta e três mil, oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 28 de julho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:B2E2A5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos 0 Km, 1.0, bicombustível, para atendimento aos programas da Rede Municipal de Saúde de Piraquara.
CONTRATO Nº 45/2014 - Contratada: **Nissan do Brasil Automóveis Ltda**, com sede na Avenida Nissan, nº 1.500 – Pólo Industrial, município de Resende/RJ, CEP: 25.537-000 e CNPJ sob nº. 04.104.117/0007-61, vencedor do item 01

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 28 de julho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:87106E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de confecção e fornecimento de **placas de homenagem e de inauguração** para atender a Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 meses. **Abertura**: 20 de agosto de 2014, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço por item. **Valor Global Estimado:** R$ 7.998,61 (Sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 28 de julho de 2014
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:0E591D0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 062/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES OPERACIONAIS SUBSTITUTOS (LEI MUNICIPAL Nº 1109/2011 E EDITAL Nº 27/2014)

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Armando Romani, 82 – Centro, Piraquara, no dia **30 de julho de 2014, às 13:30,** para a escolha de vagas de acordo com a classificação obtida e entrega de documentos para contratação, conforme Edital Nº27/2014, portando a seguinte documentação:
- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral, (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone).
- Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara);
- Atestado de Saúde considerando-o apto para o exercício da função.

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIF	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
145	BEATRIZ BARROS KLUPPELL	97373647	15/1/1986	80
146	DANIELLE THEODOROVICZ	103858135	3/7/1986	80
147	ROBSON GOMES MATEUS	9916198-1	24/12/1986	80
148	MERKIS ELEAKIM BUENO	101118479	20/2/1987	80
149	SHEILA MACEDO	96983972	17/6/1987	80
150	ULISSES KLASS PACHECO	84434310	19/6/1987	80
151	ARIANE FERREIRA DE JESUS	422270297	6/7/1987	80
152	JAQUELINE SOARES MOREIRA	100947080	30/11/1987	80
153	DIEGO DO ROCIO SURGIK	100424380	7/3/1988	80
154	ANANDA MARCELLY FERREIRA	100531232	10/6/1988	80
155	MARIA APARECIDA PEREIRA	95923429	26/11/1988	80
156	WILLIAN ALBUQUERQUE LIRMAN	99014016	12/12/1988	80
157	ANDREA DE SOUZA	103687713	8/4/1989	80
158	SUELEN PONCHEK SILVEIRA DA ROSA	98915761	19/4/1989	80
159	FRANCISCO LEANDRO DE MATOS	95399908	27/7/1989	80
160	PÁBIA OSTROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	104898025	11/8/1989	80
161	PRISCILA SOUZA MACEDO	123493613	31/12/1989	80
162	MICHELLE TOURNIER TEIJEIRO	95179797	18/12/1990	80
163	DAIANE VIEIRA	124708710	16/6/1991	80
164	ROSEMERI SOARES DA SILVA	125031552	3/8/1991	80
165	YURI DA SILVA MENDES	103154464	16/12/1991	80
166	ALINE FERNANDES DE BARROS	110238410	29/7/1992	80
167	SAVIO BELMIRO	129060042	30/3/1993	80
168	GUILHERME BIANECK NOVIS	96701942	13/9/1993	80
169	INGRID RÉGIS	138973875	8/12/1993	80
170	MARIANGELA FAVORETO COLLODEL	126088876	7/4/1994	80
171	STEFFANY MACHADO	130056474	23/5/1994	80
172	SILAS BELMIRO	129060328	21/6/1994	80
173	DOUGLAS SENE DE BARROS	47674800	27/7/1994	80
174	LUCAS FELIPE DA CRUZ	13.216.093-7	17/8/1994	80

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de julho de 2014.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:5BEB566C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34-2014

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 34/2014 e homologo-a para a contratação da empresa **ASSOSSIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PITANGUEIRAS, CNPJ n° 18.779.516/0001-41**, devidamente habilitada para operação do CTC (Centro de Triagem e Compostagem dos Resíduos Sólidos Urbanos), no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 05.002.1854200052.064 – 3.3.90.39.99.0000 - (6771) - Fonte: 00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVII da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de julho de 2014.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8AF54F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RECEITAS 2014-2017

Descrição	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00.00.00 Receitas Correntes	468.223.20	672.446,20	739.690,82	813.659,90
1.3.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial				
1.3.2.5.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.6.0.0.00.00.00.00 Receitas de Serviços	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes	318.723.20	624.946,20	692.190,82	766.159,90
1.9.0.0.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	132.000,00	30.0000,00	30.000,00	30.000,00

Receita Segundo as Categoria Econômicas (2014-2017)

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:F5F3A43E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRES).

O PRESIDENTE DO CIRES faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CIRES para o período de 2014 a 2017, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.

Art. 2º Os programas e as metas do CIRES estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos será proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral, por meio de resolução específica.

Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 18 de julho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:94A1723A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2014, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná (CIRES).

O PRESIDENTE DO CIRES Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CIRES, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º O PAT compreenderá:
I – as metas e prioridades do Consórcio CISRES;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
III – as disposições relativas às despesas do Consórcio CIRES com pessoal e encargos sociais;
IV – as disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2014.
Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite á programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de junho de 2014.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2014.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembléia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.
§1º A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.
§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 17º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 18 de julho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:6DCB5F8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná (CIRES) para o exercício de 2014, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná (CIRES).

O PRESIDENTE DO CIRES Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CIRES, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2014 no montante total de R$ 468.223.20 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte três reais, vinte centavos).

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio CIRES, no montante total R$ 468.223.20 (Quatrocentos e sessenta e oito mil , duzentos e vinte três reais, vinte centavos), decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às despesas correntes:

Receitas	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		468.223,20
- Receita Patrimonial	2.500,00	
- Receita de Serviços	15.000,00	
- Transferências Correntes	318.723,20	
- Outras Receitas Correntes	132.000,00	
TOTAL DA RECEITA		468.223,20

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do Consórcio CIRES será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	Despesa	R$
3100.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,000
3300.00.00	Outras Despesas Correntes	163.540,96
4400.00.00	Investimentos	250.000,00
9999.00.00	Reserva de Contingência	4.682,24
	TOTAL DA DESPESA	468.223,20

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejamento, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CIRES, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 18 de julho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:E9BE94CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2014

Subdivide Lote nº 01 da Quadra nº 01, localizado no Residencial Prado Ferreira I, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 14.857 no CRI de Porecatu – PR, com área de 3.671,35m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o **Lote nº 01 da Quadra nº 01, localizado no Residencial Prado Ferreira I,** com área de **3.671,35m²** passando a constituir os **lotes nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 18 e nº 19 a seguir descritos:**

Lote nº 01: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 16,00m; Lado Esquerdo: com o lote nº 02, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 17,10m; **Fundos:** confronta-se com a Rua marechal Cândido Rondon, segue-se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 17,07m; **Lado Direito:** confronta-se com a Rua Maria Antonieta Correa Guimarães, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 11,14m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 226,36m².

Lote nº 02: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 09,00m; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o lote nº 03, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 20,45m; **Fundos**: confronta-se com a Rua marechal Cândido Rondon, segue-se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,60m; **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 01, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 17,10m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 169,38m².

Lote nº 03: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 9,00m; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o lote nº 04, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 23,80m; **Fundos**: confronta-se com a Rua marechal Cândido Rondon, segue-se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,60m; **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 02, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 20,45m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 199,53m².

Lote nº 04: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 9,00m**; Lado Esquerdo:** confronta-se com o lote nº 05, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 27,15m; **Fundos**: com a Rua marechal Cândido Rondon, segue-se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,60m; **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 03, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 23,80m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 229,67m².

Lote nº 05: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 9,00m; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o lote nº 06, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 30,50m**; Fundos**: confronta-se com a Rua Marechal Cândido Rondon, segue-se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,60m; **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 04, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 27,15m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 259,83m².

Lote nº 06: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 9,00m**; Lado Esquerdo:** confronta-se com o lote nº 07, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 16,92m,mesmo rumo com o lote nº 19 a distância de 16,92, totalizando 33,84m; **Fundos:** confronta-se com a Rua Marechal Cândido Rondon, segue-se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,60m; **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 05, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 30,50m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 289,96m².

Lote nº 07: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 9,00m; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o lote nº 08, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 16,92m; **Fundos:** confronta-se com o lote nº 06 segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 16,92m, **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 06, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 16,92m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 152,28m².

Lote nº 08: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 9,00m; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o lote nº 09, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 18,60m; **Fundos:** confronta-se com o Lote nº 18, segue-se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,00m; **Lado Direito:** confronta-se com parte do Lote nº 19, e com lote nº 07, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 18,60m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 167,40m².

Lote nº 09: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 9,00m; **Lado Esquerdo:** com o lote nº 10, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 20,27m; **Fundos:** confronta-se com o Lote nº 17, segue-se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,00m; **Lado Direito:** confronta-se com parte do Lote nº 18, e com lote nº 08, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 20,27m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 182,43m².

Lote nº 10: Frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues, segue-se rumo NE 75° 8’ 19”, a distâncias de 9,00m; **Lado Esquerdo:** com o lote nº 11, segue-se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância 10,25m,mesmo rumo com o lote 12 a distância de 9,00m, e parte do lote 13 totalizando 21,95m; **Fundos:** com o Lote nº 16, segue-se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,00m; **Lado Direito:** com parte do Lote nº 17, e com lote nº 09, segue-se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 21,95m, chegando-se ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 197,55m².

Lote nº 11: frente: confronta-se com a Rua Luiz Rodrigues segue se rumo NE 75° 8’ 19”, a distância de 12,00m, **lado esquerdo:** confronta-se com o desenvolvimento de uma curva, a distância de 7,85m de raio de 5,00m, e rumo NW 14° 51’ 41” com a Rua Orlando Benedito Rink a distância de 5,25m, **fundos:** confronta-se com o lote nº 12 segue se rumo SW 75° 8’ 19”, a distância de 17,00m, **lado direito:** confronta-se com o lote nº 10, segue se rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 10,25m, chegando ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 169,32m².

Lote nº 12: frente: confronta-se com a Rua Orlando Benedito Rink segue se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância de 9,00m, **lado esquerdo:** confronta-se com o lote nº 13 rumo SW 14° 8’ 19”, a distância de 17,00m, **fundos:** confronta-se com o lote nº 10 segue se rumo SE 14° 51’ 41”a distância de 9,00m, **lado direito:** confronta-se com o lote nº 11 segue se rumo NE 75° 8’ 19”, a distância de 17,00m, chegando ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 153,00m².

Lote nº 13: frente: confronta-se com a Rua Orlando Benedito Rink segue se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância de 9,00m, **lado esquerdo:** confronta-se com o lote nº 14 rumo SW 75° 8’ 19”, a distância de 17,00m, **fundos:** confronta-se com parte do lote nº 16 e lote nº 10 segue se rumo SE 14° 51’ 41”a distância de 9,00m, **lado direito:** confronta-se com o lote nº 12 segue se rumo NE 75° 8’ 19”, a distância de 17,00m, chegando ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 153,00m².

Lote nº 14: frente: confronta-se com a Rua Orlando Benedito Rink segue se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância de 9,00m, **lado esquerdo:** confronta-se com o lote nº 15 rumo SW 75° 8’ 19”, a distância de 17,00m, **fundos:** confronta-se com o lote nº 16 segue se rumo SE 14° 51’ 41”a distância de 9,00m, **lado direito:** confronta-se com o lote nº 13 segue se rumo NE 75° 8’ 19”, a distância de 17,00m, chegando ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 153,00m².

Lote nº 15: frente: confronta-se com a Rua Orlando Benedito Rink segue se rumo NW 14° 51’ 41”, a distância de 7,68m, e no desenvolvimento de uma curva a distância de 11,56m, raio de 6,00m, **lado esquerdo:** confronta-se com a Rua Marechal Candido Rondon segue rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,50m, **fundos:** confronta-se com o lote nº 16 segue se rumo SE 14° 51’ 41”a distância de 9,99m, **lado direito:** confronta-se com o lote nº 14 segue se rumo NE 75° 8’ 19”, a distância de 17,00m, chegando ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 206,96m².

Lote nº 16: frente: confronta-se com a Rua Marechal Candido Rondon segue se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,60m, **lado esquerdo:** confronta-se com o lote nº 17 rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 21,95m, **fundos:** confronta-se com o lote nº 10 segue se rumo NE 75° 8’ 19”a distância de 9,00m, **lado direito:** confronta-se com parte do lote nº 13 segue se rumo NW 14° 51’ 41” no mesmo rumo com o lote n° 14, a distância de 9,00m e com o lote n° 15, a distância de 9,99m totalizando 25,30m, chegando ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 213,03m².

Lote nº 17: frente: confronta-se com a Rua Marechal Candido Rondon segue se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,60m, **lado esquerdo:** confronta-se com o lote nº 18 rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 20,27m, **fundos:** confronta-se com o lote nº 9 segue se rumo NE 75° 8’ 19”a distância de 9,00m, **lado direito:** confronta-se com parte do lote nº 10 segue se rumo NW 14° 51’ 41” no mesmo rumo com o lote n° 16, a distância de 23,62m, chegando ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 197,96m².

Lote nº 18: frente: confronta-se com a Rua Marechal Candido Rondon segue se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,60m, **lado esquerdo:** confronta-se com o lote nº 19 rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 18,60m, **fundos:** confronta-se com o lote nº 8 segue se rumo NE 75° 8’ 19”a distância de 9,00m, **lado direito:** confronta-se com parte do lote nº 9 segue se rumo NW 14° 51’ 41” no mesmo rumo com o lote n° 17, a distância de 21,95m, chegando ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 182,88m².

Lote nº 19: confronta-se com a Rua Marechal Candido Rondon segue se rumo SW 54° 43’ 30”, a distância de 9,60m, **lado esquerdo:** confronta-se com o lote nº 6 rumo SE 14° 51’ 41”, a distância de 16,92m, **fundos:** confronta-se com o lote nº 7 segue se rumo NE 75° 8’ 19”a distância de 9,00m, **lado direito:** confronta-se com parte do lote nº 8 segue se rumo NW 14° 51’ 41” no mesmo rumo com o lote n° 18, a distância de 20,27m, chegando ao ponto de origem desta descrição, formando a área de 167,81m².
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 16 dias do mês de julho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E640F189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2013 A JUNHO/2014		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	874.673,31	0,00
Pessoal Ativo	874.673,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	874.673,31	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		874.673,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.635.526,69	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		2,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.898.131,60	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.803.225,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.708.318,44	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		31.635.526,69
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		2,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		1.898.131,60
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		1.803.225,02
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		1.708.318,44

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:253201E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 177/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11567/2012,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2006 a 01/05/2011, de 05/05/2014 a 04/08/2014, para JOÃO MARIA RODRIGUES, portador do RG nº. 3.681.638-4/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Meio Oficial de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/05/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99F717CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 178/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 14563, de 27/05/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	De Nível	Para Nível
GUARAÇAI PISSAIA PEROCELLI	I	N2G	N3G
GUARAÇAI PISSAIA PEROCELLI	II	N2E	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/06/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25BB341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 179/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 14687, de 30/06/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir 17/06/2014 a 03/07/2014, para HELENA RIBEIRO DOS SANTOS, RG nº. 4.719.023-1, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/06/2014, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5403BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 180/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14676, de 27/06/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 24/04/2005 a 23/04/2010, de 01/07/2014 a 30/09/2014, para HILÁRIO SETHELIKI, portador do RG nº. 8.328.837-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7BEFA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 181/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14681, de 30/06/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009, de 01/07/2014 a 30/09/2014, com conversão do último mês em dinheiro, para OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA, portador do RG nº. 4.513.812-7/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F6D95368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 182/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14030, de 06/03/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2014, de 01/07/2014 a 30/09/2014, para JOSE AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº. 3.263.966-6/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB12C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 183/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14656, de 24/06/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/08/2006 a 31/07/2011, de 01/07/2014 a 30/09/2014, com conversão do primeiro mês em dinheiro, para ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE, portador do RG nº. 7.346.149-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0737F887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 184/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14604, de 04/06/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, de 01/07/2014 a 30/09/2014, para ANELY PERCIAK BILL, portadora do RG nº. 5.061.343-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem “A”, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:53A7887D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 185/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14062, de 07/03/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 27/01/2005 a 26/01/2010, de 01/07/2014 a 30/09/2014, para SIRLENE SURECK DRUCIAK, portadora do RG nº. 5.061.420-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F1DF32CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 186/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
CUSTÓDIO SANTANA PINTO	Motorista de Ambulância	M1H	M1J
SILVIO TARCÍSIO MAGALHÃES	Motorista II	M1D	MIE

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:92B85F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 187/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 2º e 3º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Rural Municipal Vilson Hasselmann, na localidade do Doce Grande, no período de 40 (quarenta horas) semanais, EDINA CRISTINA DE LIMA TABORDA, RG 5.127.504-7 PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, tendo em vista o resultado da eleição direta de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que trata a Lei Municipal n° 691 de 19 de novembro de 2007.
Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:59508D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 188/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 2º e 3º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel, na localidade do Pangaré, no período de 20 (vinte horas) semanais, ANDREA DA SILVA CELESTINO DE ALMEIDA, RG 7.566.894-5 PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, tendo em vista o resultado da eleição direta de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que trata a Lei Municipal n° 691 de 19 de novembro de 2007.
Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0C1BEB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 189/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 2º e 3º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Rural Municipal Miguel Lecz, na localidade de Lagoa Verde, no

período de 40 (quarenta horas) semanais, LUCIANE RAUTH SIQUEIRA, RG 5.256.002-0/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, tendo em vista o resultado da eleição direta de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que trata a Lei Municipal n° 691 de 19 de novembro de 2007.
Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC6EF8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 190/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 2º e 3º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Rural Municipal São João, na localidade de Ribeirão Vermelho, no período de 40 (quarenta horas) semanais, BERNADETE DE ALMEIDA FETZER, RG 9.283.996-6/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, tendo em vista o resultado da eleição direta de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que trata a Lei Municipal n° 691 de 19 de novembro de 2007.
Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D66CEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 191/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 2º e 3º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Bom Jesus, na localidade de Turvo, no período de 40 (quarenta horas) semanais, ISABEL CELESTINO DE ALMEIDA TOKARSKI, RG 5.061.872-2/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, tendo em vista o resultado da eleição direta de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que trata a Lei Municipal n° 691 de 19 de novembro de 2007.
Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC0CC75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 192/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 2º e 3º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura, localizada na Sede, no período de 40 (quarenta horas) semanais, CLAUDETE HELENA MACHOSKI RIBAS, RG 5.182.355-9/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, tendo em vista o resultado da eleição direta de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que trata a Lei Municipal n° 691 de 19 de novembro de 2007.
Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:200BE805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 193/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 02/07/2014 a 31/12/2015, para CLAUDIO RIBEIRO ROSA, portador do RG nº. 8/R-1.968.821/SC, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, com exercício de suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A47FBCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 194/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 14712, de 07/07//2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELIEGIDE RIBAS, portadora do RG nº. 8.223.257-5/PR, do segundo cargo efetivo de professora, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Vilson Hasselmann.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D0CBF987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 195/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 14747, de 11/07//2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerado a pedido, GIOVANE ZALESKI, portador do RG nº. 10.261.485-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal João Leopoldo Jacomel.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56233898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 196/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 14744, de 11/07/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai, a partir de 08/07/2014, para CUSTÓDIO SANTANA PINTO, RG nº. 3.490.690-4/PR funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7349D256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 197/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 14745 de 11/07/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 10/07/2014 a 15/07/2014, para MIRIANE WOJCIKIEVIVZ, RG nº. 13.111.369-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Orientador Social, com exercício de suas funções na Secretaria de Ação Social.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A383CBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
ATA 03 DE INSTALAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO – INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 178/06/2014.

Aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze ás 14h00min, nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, de Rancho Alegre D'Oeste, presentes o Leiloeiro, Sr: VALDEIR BATISTA DA SILVA, bem como os Srs. SUELI BATISTA ALVES, MARCIO BATISTA DA SILVA, foi instalada a Sessão de Leilão ás 14:00 horas, conforme previsão em Edital, objetivando a venda de bem móvel de propriedade deste Município quais sejam: LOTE 1) - VEICULO GM/VECTRA SD COLLECTION cor Verde, ano 2011 modelo 2011 Chassi:9BGAY69J0BB324269 RENAVAM: 00336378130, Placa AVP–2552; mediante procedimento licitatório sob a modalidade de leilão previsto na Lei nº 8666/93 cumprindo a legislação e ao edital, tendo em vista a inservibilidade/inviabilidade do mesmo para esta Administração, face o desgaste natural pelo uso, aliado ao fato da notória desvalorização dos veículos usados, bem como ás vantagens na aquisição em veículos novos, principalmente quanto a garantia dos bens, atualmente em média de 3 anos. O bem em questão está Avaliado em R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) aberto o Leilão, compareceu somente a Empresa: CIPAUTO VEICULOS LTDA CNPJ nº 06.105.496/0002-25 endereço Av. Santos Dumont nº 1331 em Goioerê-Pr, iniciada as negociações depois de acirrada competição entre lances restou arrematado o bem pelo mesmo valor, pela Empresa acima citada R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), o valor deverá ser creditado a Conta Corrente nº20650-4 AG. 0847-8 Banco 001 do Brasil (Alienação de Bens Municipais) em nome do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, o Senhor Leiloeiro concedeu ao arrematador o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrega do comprovante de depósito do valor arrematado, sob pena de ser desconsiderada a arrematação, só após entrega do comprovante bancário será entregue o Veículo e recibo de Quitação devidamente assinado e com reconhecimento de firma. Desta forma dou por encerrado os trabalhos, emitindo a respectiva Ata de Leilão, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, procedendo-se a assinatura da presente Ata pelas pessoas presentes no recinto.

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Leiloeiro

MARCIO BATISTA DA SILVA

SUELI BATISTA ALVES

EMPRESA: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 06.105.496/0002-25

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:BA830710

FAZENDA
PORTARIA 206/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor VALDINEI JOSÉ PELOI, ocupante do cargo de Prefeito, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: FUNASA (Aterro Sanitário); Reunião no SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano); Casa Civil;
III – Entre as datas de 28/07/2014 á 31/07/2014
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 28 de Julho de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D6760AC2

FAZENDA
PORTARIA 207/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor EDSON VIEIRA DO SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Acompanhar o Prefeito Valdinei José Pelói: Funasa, SEDU e Casa Civil.
III – Entre as datas de 28/07/2014 a 31/07/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 28 de Julho de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:F9E5523A

FAZENDA
PORTARIA 208/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor CÉLIA BORGES TONELLI, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Saúde, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Reunião na Secretaria do Estado (Vigia SUS e PMAQ)
III – Entre as datas de 28/07/2014 a 31/07/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 28 de Julho de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:C0E80B13

FAZENDA
LEI NO 568/06/2014

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 568/06/2014 **e eu Prefeito Municipal SANCIONO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 9.000,00 (Nove Mil. Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente (722)	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente (723)	R$ 5.000,00
TOTAL.....		**R$** 9.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o EXCESSO DE RECURSO DE FONTES (722 E 723-2014).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 28 de Julho de 2.014.
VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:3D3160FC

FAZENDA
DECRETO Nº 568/06/2014

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 568/06/2014 **e eu Prefeito Municipal DECRETO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 9.000,00 (Nove Mil. Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente (722)	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente (723)	R$ 5.000,00
TOTAL.....		**R$** 9.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o EXCESSO DE RECURSO DE FONTES (722 E 723-2014).

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 28 de Julho de 2.014.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:4FFF301B

FAZENDA
LEI Nº 569/06/2014

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova **a Lei 569/06/2014 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 4.140,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Pessoas Físicas - PF (732)	R$ 4.140,00
TOTAL.....		**R$** 4.140,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução da seguinte dotação;

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (732) (1220)	R$ 4.140,00
TOTAL.....		**R$** 4.140,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 28 de Julho de 2.014.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:AE4FE522

FAZENDA
DECRETO Nº 1143/06/2014

S Ú M U L A: *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova **a Lei 569/06/2014 e eu Prefeito Municipal DECRETO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 4.140,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Pessoas Físicas - PF (732)	R$ 4.140,00
TOTAL.....		**R$** 4.140,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução da seguinte dotação;

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (732) (1220)	R$ 4.140,00
TOTAL.....		**R$** 4.140,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 28 de Julho de 2.014.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:6346D175

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - JANEIRO A JUNHO 2014/3º BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/3º Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	14.977.240,00	1.830.628,61	5.743.732,85	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.029.169,62	64.827,07	177.672,57	-
IPTU	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-
IRRF	312.375,31	25.002,39	71.901,30	-
Outras Receitas Tributárias	716.794,31	39.824,68	105.771,27	-
Receita de Contribuição	258.057,43	15.407,14	58.923,91	-
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	258.057,43	15.407,14	58.923,91	-
Receita Patrimonial Líquida	217.900,82	21.231,50	53.979,27	-
Receita Patrimonial	217.900,82	21.231,50	53.979,27	-
(-)Aplicações Financeiras	-	-	-	-
Transferências Correntes	12.011.210,37	1.726.006,87	5.234.822,10	-
FPM	-	-	-	-
ICMS	-	-	-	-
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	12.011.210,37	1.726.006,87	5.234.822,10	-
Demais Receitas Correntes	1.460.901,76	3.156,03	218.335,00	-
Dívida Ativa	1.023.821,49	24,65	335,53	-
Diversas Receitas Correntes	437.080,27	3.131,38	217.999,47	-
RECEITAS DE CAPITAL(II)	22.760,00	-	148.341,53	-
Operações de Crédito(III)	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	22.760,00	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	148.341,53	-
Convênios	-	-	148.341,53	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	-	-	148.341,53	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	14.977.240,00	1.830.628,61	5.892.074,38	-
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
DESPESAS CORRENTES(VIII)	13.796.233,34	1.406.717,97	4.174.415,12	-
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
Pessoal e Encargos Sociais	8.079.058,18	856.150,62	2.582.493,33	-
Juros e Encargos da Dívida(IX)	100.000,00	4.840,14	16.611,32	-
Outras Despesas Correntes	5.617.175,16	545.727,21	1.575.310,47	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	13.696.233,34	1.401.877,83	4.157.803,80	-
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	2.247.601,55	181.368,92	344.995,03	-
Investimentos	1.897.601,55	146.640,97	223.313,06	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	350.000,00	34.727,95	121.681,97	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.897.601,55	146.640,97	223.313,06	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	500.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	16.093.834,89	1.548.518,80	4.381.116,86	-
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-1.116.594,89	282.109,81	1.510.957,52	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O				-
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 13h e 58m.				

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:85039800

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - JANEIRO A JUNHO 2014/3º BIMESTRE MAIO-JUNHO

Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre do Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/3º Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	944.134,87	944.134,87	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	944.134,87	944.134,87	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	284.405,00	284.405,00	-	-	-
Pessoal Civil	284.405,00	284.405,00	-	-	-
Ativo	257.023,00	257.023,00	-	-	-
Inativo	27.382,00	27.382,00	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	637.722,96	637.722,96	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	637.722,96	637.722,96	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	22.006,91	22.006,91	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11.459,20	11.459,20	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.547,71	10.547,71	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	440.270,43	440.270,43	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	1.384.405,30	1.384.405,30	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	865.500,00	865.500,00	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	35.000,00	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	-	-	-
PREVIDÊNCIA	830.500,00	830.500,00	-	-	-
Pessoal Civil	600.000,00	600.000,00	-	-	-
Aposentadorias	515.000,00	515.000,00	-	-	-
Pensões	85.000,00	85.000,00	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	230.500,00	230.500,00	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	230.500,00	230.500,00	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	865.500,00	865.500,00	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	518.905,30	518.905,30	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			-	-	-
Plano Financeiro			-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-	-	-
Recursos para Formação de Reserva			-	-	-
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-
Plano Previdenciário			-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			-	-	-
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			-
BENS E DIREITOS DO RPPS	Mai/2014	PERÍODO DE REFERENCIA	
DO RPPS		2014	2013
CAIXA	-	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	440.270,43	440.270,43	-	-	-
Receita de Contribuições	440.270,43	440.270,43	-	-	-
Patronal	440.270,43	440.270,43	-	-	-
Pessoal Civil	440.270,43	440.270,43	-	-	-
Ativo	440.270,43	440.270,43	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	440.270,43	440.270,43	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 14h e 31m.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente

REINALDO S. IADICOLA
CRCPR 046805/O-8

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A1C2BDF9

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JULHO/2013 A JUNHO/2014 - 1º SEMSTRE 2014

Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2013 a Junho/2014 - 1º Semstre 2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.336.910,63	-
Pessoal Ativo	2.336.910,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	2.336.910,63	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)	2.336.910,63
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	5.743.732,85
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	40,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	3.101.615,74
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	2.946.534,95
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	2.791.454,17

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 14h e 24m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas
estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do
exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5556D2AF

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - JANEIRO A JUNHO DE 2014 – 1º SEMESTRE 2014

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2014 – 1º Semestre 2014

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF¹			
INTERNAS(II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF¹			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	-	5.743.732,85	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%			
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF¹			
INTERNAS(VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF¹			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 14h e 54m.
Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:260963E8

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - JANEIRO A JUNHO DE 2014 – 1º SEMESTRE 2014

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2014 – 1º Semestre 2014

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.743.732,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE		
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE		
CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 15h e 07m.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:176B20A0

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO 2014/3º BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/3º Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	-	-	-	-	
1.1.1-IPTU	-	-	-	-	
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	-	-	
1.2.1-ITBI	-	-	-	-	
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	-	
1.3.1-ISS	-	-	-	-	
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
13.3-Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	-	
1.4.1-IRRF	-	-	-	-	
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	-	-	-	
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	-	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	-	-	-	-	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	-	-	-	-	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-	
2.5-Cota-Parte ITR	-	-	-	-	
2.6-Cota-Parte IPVA	-	-	-	-	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	-	-	-	-	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	17,66	44,63	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	17,66	44,63	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	265,09	805,45	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	282,75	850,08	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.322.243,77	2.322.243,77	368.911,27	1.059.653,86	45,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	1.508.544,18	1.508.544,18	248.081,42	751.943,71	49,85
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	681.130,55	681.130,55	103.414,23	252.521,52	37,07
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	9.142,69	9.142,69	965,18	2.399,45	26,24
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	19.809,17	19.809,17	1.821,47	5.211,77	26,31
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado	36.570,77	36.570,77	12,09	310,84	0,85

Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)					
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	67.046,41	67.046,41	14.616,88	47.266,57	70,50
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	11,82	40,88	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	11,82	40,88	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	2.322.243,77	-2.322.243,77	368.911,27	1.059.653,86	45,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-	-	
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	-	-	-	-	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%	-
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%	-
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	-	-	-	-	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	
23.1-Creche	-	-	-	-	
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
23.2-Pré-Escola	-	-	-	-	
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	-	-	-	-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	-	-	-	-	

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.059.653,86
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	40,88
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-1.059.612,98
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	1.059.612,98
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-					
MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	-	-	-	-	
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR

47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-
49.1-Orçamentário do Exercicio	-
49.2-Restos a Pagar	-
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	40,88
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	40,88

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 13h e 13m.
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CB7E5558

FAZENDA
RELATORIO - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - 3º BIMESTRE (05/2014 À 06/2014)

RELATORIO - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)
3º BIMESTRE (05/2014 à 06/2014)

Unidade Gestora.....: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção : 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descrição	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.236,53	14.203,04	80.439,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00	APLIC.DIRETA DECOR.OP.ENTRE ORGAOS, FUND	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.236,53	14.203,04	80.439,57
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	64.582,85	11.570,04	76.152,89
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	64.582,85	11.570,04	76.152,89
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.653,68	2.633,00	4.286,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320,82	0,00	320,82
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.332,86	2.633,00	3.965,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	66.236,53	14.203,04	80.439,57
	Total Geral	66.236,53	14.203,04	80.439,57

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Fundo da C. e do Adolescente

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:97BBC48E

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - JANEIRO A JUNHO 2014/3 º BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Abr/2014 (b)	Em 30/Jun/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES(II)	866.473,74	1.746.450,93	1.864.353,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.057.305,95	1.772.788,67	1.894.018,40
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	190.832,21	26.337,74	29.664,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-866.473,74	-1.746.450,93	-1.864.353,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-866.473,74	-1.746.450,93	-1.864.353,60
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-117.902,67		-997.879,86
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS			
DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013	Em 30/Abr/2014	Em 30/Jun/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 13h e 55m.			

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:961D1D2A

FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A JUNHO 2014/3º BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/3º Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre		Até o bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	-		15.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	-		15.000.000,00	
Receitas Realizadas	1.830.628,61		5.892.074,38	
Déficit Orçamentário			-	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-		0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial	-		15.000.000,00	
Créditos Adicionais	-		1.543.834,89	
Dotação Atualizada	-		16.543.834,89	
Despesas Empenhadas	1.880.196,17		5.054.609,12	
Despesas Liquidadas	1.588.086,89		4.519.410,15	
Superávit Orçamentário			1.372.664,23	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	1.880.196,17		5.054.609,12	
Despesas Liquidadas	1.588.086,89		4.519.410,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida			5.743.732,85	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre		Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00		0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-997.879,86		
Resultado Primário	0,00	1.510.957,52		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		até o bimestre	até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	190.832,21	0,00	190.832,21	0,00
Poder Executivo	190.832,21	0,00	190.832,21	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	190.832,21	0,00	190.832,21	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE	1.059.612,98	25%		
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	60%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		344.995,03		1.902.606,52
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		22.760,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.632,51	15%		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 14h e 31m.				

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BCB01CB0

FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2014

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2014

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	2.336.910,63	40,69
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	3.101.615,74	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	2.946.534,95	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 15h e 19m.		

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:75500F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.073/2012

Ref. Inexigibilidade nº. 009/2012.

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua Ricardo Paulino Maes, 585 – Loja 12 e 13–, Centro – CEP: 88.320.30**,** na cidade de Ilhota - SC, neste ato representado pelo **SR. SILVIO LUIS STROZZI**, residente e domiciliado na Avenida Guedner, n.º 1170, casa 62, Jardim Santa Rita, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.251.574-6 e do CPF n.º 488200089-04,, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se por mais 08 (oito) meses, com início em 29/06/2014 e término em **28/02/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada da cláusula terceira, do valor, passando o valor mensal de R$2.821,62 para a R$2.993,17 partir de 01/07/2014, perfazendo em **R$23.945,36** o valor do presente aditivo.

Parágrafo único:
O valor contratual total passa de R$65.793,04 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e quatro centavos) para **R$89.738,04** (oitenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2014.

Município de Rolândia
JOHNY LEHMANN
Contratante

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
SILVIO LUIS STROZZI
Diretor Estadual
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:85908FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a eventual realização de serviços médicos veterinários.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Validade:: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Admitido Anual: R$ 290.140,00 (duzentos e noventa mil cento e quarenta reais).

Data de Abertura e Sessão de Lances: 13/08/2014 às 13:00 horas..

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de julho de 2014.

JOSÉ TKCAZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio em Exercício

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:528B9A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº127/2014

DATA: 28.07.2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 538/2013 de 20.12.2013, publicada em 24.12.2013.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 482/2012), no valor de R$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2640-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2660-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2680-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 6.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Atividades de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2920-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2940-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2960-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3020-33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Fisica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 14.000,00
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 3800-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 5.300,00
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3890-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3910-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-084 Equipamentos e Veículos da Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 3070-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-093 Saúde do Trabalhador
Conta/Natureza de Despesa 3410-33.90.39.00.00 – Outros serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 4.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-096 Manutenção das Atividades do centro da saúde da Mulher
Conta/Natureza de Despesa 3460-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3480-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.300,00
Conta/Natureza de Despesa 3500-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3520-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3540-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 14.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3560-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00
Classificação Funcional 10.302.00072-082 Serviços de Assistência Hospitalar/Ambulatorial
Conta/Natureza de Despesa 3710-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 4.000,00
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 3820-31.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3930-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2014.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B2FAE8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04.01/2014

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, positivada pela Portaria nº17, 01 de Julho de 2014, publicado em 02 de Julho de 2014, na página 30, da Edição nº 8578, do Jornal do Oeste, e Diário Oficial dos Municípios, página 72, edição nº 0528, em 02 de Julho de 2014.
RESOLVE:

HOMOLOGAR as inscrições dos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014,** que seque abaixo:
RAFAELLA MARANHÃO KAWATA, NOTA - 95,00
DOUGLAS FERNANDO DA SILVA, NOTA - 75,00
LAURENTINO DIAS BATISTA, NOTA - 60,00

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretario

ALDOIR ZAMPIVA
Segundo Secretario

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:B154796E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05.01/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, positivada pela Portaria nº17, 01 de Julho de 2014, publicado em 02 de Julho de 2014, na página 30, da Edição nº 8578, do Jornal do Oeste, e Diário Oficial dos Municípios, página 72, edição nº 0528, em 02 de Julho de 2014.
RESOLVE:
CONVOCAR a pessoa relacionada abaixo neste Edital, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014,** Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04.01.2014 que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para comparecer a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Avenida São Paulo, nº785, Centro, no horário das 8h:00min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, no dia 29/07/2014,para contratação.

RAFAELLA MARANHÃO KAWATA, DT. NASC – 24/01/1989.

Apresentar os documentos descritos no **ITEM 11** do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº01/2014. Cientes de que a não apresentação dos documentos necessários poderá resultar na perda da vaga.

Realizar apresentação de exames pré-admissional de que trata o **ITEM 7** do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº01/2014.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:EF1F57D1

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 072, EM 28 DE JULHO DE 2014.

Estabelece a estrutura de gestão financeira da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Pedro do Iguaçu (COMDEC).

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Municipal nº 122, de 22 de abril de 1996, e a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º Fica definida a seguinte estrutura de gestão financeira da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Pedro do Iguaçu (COMDEC):

I – Gestor Financeiro: Natal Nunes Maciel, Prefeito do Município;
II – Portadores:
a) Valcir Fernandes, Secretário Municipal de Finanças;
b) Lucas Bazotti, Chefe do Setor de Tesouraria;

Parágrafo único. Caberá aos servidores mencionados nas alíneas do inciso II do caput deste artigo, juntamente com o Gestor Financeiro praticar todos os atos de gestão e movimentação dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), no âmbito das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340/2010, competindo-lhes, em especial:

I – abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, emitir cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por eletrônico, assinar boletos de câmbio, receber ordens de pagamento, consultar contas/aplicações de Programas de Repasse de Recursos Federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências e encerrar contas de depósito;

II – praticar os demais atos necessários para atender a gestão financeira da COMDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:6EEBC949

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 111, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Exonera Servidor a Pedido

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 30 de julho de 2014, a servidora **ROZELI BONAZZA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.191.218-1 SSP/PR, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:BF7E67B6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 112, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Exonera Servidor a Pedido

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 30 de julho de 2014, a servidora **MARILZA JLEBOVICH DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 7.331.099-7 SSP/PR, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:5E6AF333

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 113, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Exonera Servidor a Pedido

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 30 de julho de 2014, a servidora **JULIA GRACIELE RAMBO**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 7.374.008-8 SSP/PR, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento Arrecadação, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:F4E46F96

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 114, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Exonera Servidor a Pedido

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 30 de julho de 2014, a servidora **DANIELLE MATHEUS RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 10.290.712-7 - SSP/PR, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços de Proteção Básica, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:D4F10AA4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 115, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Exonera Servidor a Pedido

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 30 de julho de 2014, a servidora **GELSIOMARA CARLA BAGGIO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.668.982-6 – SSP/PR, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Epidemiologia, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:E9497C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Profissional para Realizar Serviços de Imagem no Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 11/08/2014 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente.

Sapopema, 30 de julho de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:772743C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N.º14/2014

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: 68.703.834/0001-05 e a Empresa **POSTO DE GASOLINA DOIS IRMÃOS STRAUB LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 75.026.138/0001-69,
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (óleo diesel S10,) para atender as necessidades da frota municipal, conforme demais informações contidas no processo de Inexigibilidade 19/2014.
VALOR: 1- óleo diesel S10 – quantidade: 24.000 litros – valor unitário: R$2,58 – valor total: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).O Pagamento referente ao fornecimento será efetuado pela contratante através de transferência bancaria.

DOTAÇÃO: As despesas serão emprenhadas nas seguintes dotações:
- 04.001.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
(32) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (01103)-
- 04.001.12.364.0039.2068 Transporte do Aluno Universitário
(58) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (01000)
05.006.26.782.0029.2045 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
(226) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (01000)

DATA:,21 julho de 2014.
Assinam o contrato: Joel do Rocio José Bomfim Prefeito do Município e Sebastião DirçoStraub pela Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:82EE9BD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 162/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2061 – Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.36.00.00 01495 Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R$ 40.000,00

05.006.15.452.0021.2046 – Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 01000 Vencimentos e vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2060 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.13.00.00 01495 Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

05.007.18.542.0025.2067 – Manut. das Ações e Gestão de Qualidade do Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 01000 Vencimentos e vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 90.000,00
3.1.91.13.00.00 01000 Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de Julho de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:73533980

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N.º14/2014

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: 68.703.834/0001-05 e a Empresa **POSTO DE GASOLINA DOIS IRMÃOS STRAUB LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 75.026.138/0001-69,
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (óleo diesel S10,) para atender as necessidades da frota municipal, conforme demais informações contidas no processo de Inexigibilidade 19/2014.
VALOR: 1- óleo diesel S10 – quantidade: 24.000 litros – valor unitário: R$2,58 – valor total: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).O Pagamento referente ao fornecimento será efetuado pela contratante através de transferência bancaria.

DOTAÇÃO: As despesas serão emprenhadas nas seguintes dotações:
- 04.001.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
(32) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (01103)-
- 04.001.12.364.0039.2068 Transporte do Aluno Universitário
(58) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (01000)
05.006.26.782.0029.2045 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
(226) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (01000)

DATA:,21 julho de 2014.
Assinam o contrato: Joel do Rocio José Bomfim Prefeito do Município e Sebastião DirçoStraub pela Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:62BD3555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2014 - PROCESSO N.° 01/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços profissionais de contabilidade, na área pública em atendimento a Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória - PR.

CONTRATADOS (AS):
LF Carvalho & CIA LTDA ME - Valor global: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). Termo de Contrato n.º 001/2014 – Seqüência n.º 0001/2014.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de julho de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:96A44C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/14

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1782 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MODELO PNEUS LTDA, estabelecida à Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Planalto, Cx. Postal 624, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, com Inscrição Estadual nº 010/0061907 e Inscrição Municipal nº 21000362, aqui representada por seu sócio, Sr. IGELSO LUDOVICO CECON, portador da CIRG nº 5019027035/RS e inscrito no CPF sob nº 102.757.970-15, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Planalto, Cx. Postal 624, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-000:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, LOTE 01.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.709.950,00 (hum milhão, setecentos e nove mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor por item abaixo discriminado:

LOTE 01 – PNEUS

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	und	50	Pneu 215/75 R 16, Continental	590,00	29.500,00
2	Und	200	Pneu 175/70 R 13, Firestone	156,00	31.200,00
3	Und	200	Pneu 215/75 R 17,5, Firestone	640,00	128.000,00
4	Und	80	Pneu 185 R14, Firestone	250,00	20.000,00
5	Und	80	Pneu 185/60 R 14, Firestone	215,00	17.200,00
6	Und	160	Pneu 1400/24 16 lonas, Firestone	2.202,00	352.320,00
7	Und	30	Pneu 1300/24 14 lonas, Pirelli	1.780,00	53.400,00
8	Und	100	Pneu 17,5/25 16 lonas, Firestone	3.120,00	312.000,00
9	Und	16	Pneu 900/16 agrícola, Firestone	622,00	9.952,00
10	Und	80	Pneu 1000/20 liso comum 16 lonas, Pirelli	795,00	63.600,00
11	Und	180	Pneu 1000/20 borrachudo comum 16 lonas, Pirelli	885,00	159.300,00
12	Und	80	Pneu 1000/20 liso radial 16 lonas, Firestone	1.044,00	83.520,00
13	Und	180	Pneu 1000/20 borrachudo radial 16 lonas, Firestone	1.094,00	196.920,00
14	Und	50	Pneu 900/20 liso comum 16 lonas, Pirelli	700,00	35.000,00
15	Und	50	Pneu 900/20 borrachudo comum 16 lonas, Pirelli	790,00	39.500,00
16	Und	24	Pneu 205/75 R 16, Bridgestone	450,00	10.800,00
17	Und	30	Pneu 235/75 R15, Firestone	380,00	11.400,00
18	Und	24	Pneu 12,5/80 R 18, Pirelli	1.035,00	24.840,00
19	Und	12	Pneu 750/16 liso, Pirelli	396,00	4.752,00
20	Und	30	Pneu 750/16 borrachudo, Pirelli	415,00	12.450,00
21	Und	4	Pneu 275/80 R 11,5 liso, Firestone	1.107,00	4.428,00
22	Und	16	Pneu 275/80 R 22,5 borrachudo, Firestone	1.160,00	18.560,00
23	Und	32	Pneu 1100/22 liso radial, Firestone	1.250,00	40.000,00
24	Und	4	Pneu 12,4/24 R 1, Firestone	959,00	3.836,00
25	Und	4	Pneu 750/16 agrícola, Firestone	430,00	1.720,00
26	Und	8	Pneu 149/28 agrícola, Firestone	1.570,00	12.560,00
27	Und	6	Pneu 23.1 x 26 (12 lonas), Firestone	3.600,00	21.600,00
28	Und	4	Pneu 19.5.24 (12 lonas), Firestone	2.113,00	8.452,00
29	Und	4	Pneu 12 x 16.5 (10 lonas), Pirelli	785,00	3.140,00
			VALOR TOTAL R$		**1.709.950,00**

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. O prazo de garantia do objeto é de 05 (cinco) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

IGELSO LUDOVICO CECON
Modelo Pneus LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D5ACF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANILHA RREO CRIANÇA E ADOLESCENTE

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
06.001 DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade gestora: Município de Campo do Tenente
08.244.00062-021 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA Período: De Janeiro até Junho 2014

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇAO
08.244.00062-021	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02100 00724	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02110 00732	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02120 00735	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02130 00727	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02140 00727	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC, - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02150 00735	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC, - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02160 00727	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. P JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02161 00732	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. P JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02170 00727	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02180 00732	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1CF7203F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RGF - ANEXO VI

Camara Municipal de Carlopolis - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho de 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'b')						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	1.780,00	-	772,00	-1.780,00	-
Recursos Ordinários (Livres)	-	-	-	-	116.345,04	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	1.780,00	-	772,00	114.565,04	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	1.780,00	-	772,00	114.565,04	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2014, 11h e 45m.						
Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial						

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:18C197D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 054/2014

Início: 14/07/2014 **Validade/Término**: 14/07/2015
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para contratação de projetos diversos**

Razão Social da Proponente: Synderski Engenharia Civil Ltda ME
CNPJ: 12.301.707/0001-17
Endereço da empresa: Rua Gumercindo Esculápio, nº 198, DER, Irati, Paraná
Fone: (42) 3422-5177
E-mail: synderskiengenharia@hotmail.com
Nome do representante legal: Flávio André Synderski
R.G.: 9.227.061-0/PR
CPF: 050.150.219-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Contratação de empresa de engenharia para contratação de projetos diversos**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 1 - PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Descrição do Serviços	**Und.**	**Até 100 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 300,01 m2 até 500 m2**	**De 500,01 m2 até 1000 m2**	**Acima de 1000 m2**
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R$ 6,77	R$ 6,63	R$ 6,50	R$ 6,31	R$ 6,05	R$ 5,75
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R$ 1,50	R$ 1,47	R$ 1,44	R$ 1,40	R$ 1,34	R$ 1,27
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R$ 4,01	R$ 3,93	R$ 3,85	R$ 3,74	R$ 3,59	R$ 3,41
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R$ 3,26	R$ 3,19	R$ 3,13	R$ 3,04	R$ 2,92	R$ 2,77
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R$ 2,51	R$ 2,46	R$ 2,41	R$ 2,34	R$ 2,24	R$ 2,13
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R$ 0,67	R$ 0,66	R$ 0,64	R$ 0,62	R$ 0,60	R$ 0,57
PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, (COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS E CRONOGRAMA FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS)	M2	R$ 2,28	R$ 2,23	R$ 2,19	R$ 2,12	R$ 2,04	R$ 1,94
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 1 - R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)							
LOTE 3 - PROJETOS PARA REDE ELÉTRICA PREDIAL							
Descrição do Serviços	**Und.**	**Até 100 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 300,01 m2 até 500 m2**	**De 500,01 m2 até 1000 m2**	**Acima de 1000 m2**
PROJETO REDES ELÉTRICAS PREDIAL	M2	R$ 4,95	R$ 4,85	R$ 4,75	R$ 4,61	R$ 4,43	R$ 4,21

LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R$ 1,30	R$ 1,27	R$ 1,25	R$ 1,21	R$ 1,16	R$ 1,10
Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativo de serviços (composições de custos analíticos e cronograma físico de desenvolvimento de serviços)	metro linear	R$ 3,19	R$ 3,13	R$ 3,06	R$ 2,97	R$ 2,85	R$ 2,71
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 3 - R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)							
LOTE 5 - MAQUETE ELETRÔNICA							
Descrição do Serviços	**Und.**	**Até 100 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 300,01 m2 até 500 m2**	**De 500,01 m2 até 1000 m2**	**Acima de 1000 m2**
MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	M2	R$ 1,21	R$ 1,19	R$ 1,16	R$ 1,13	R$ 1,08	R$ 1,03
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 5 - R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)							
LOTE 6 - PROJETOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM METRO QUADRADO INDEPENDENTE DE ÁREA - MENOS O.A.C EM METRO LINEAR							
Descrição do Serviços	**Und.**	**Até 1000 m2**	**De 1000,01 m2 até 2500 m2**	**De 2500,01 m2 até 5000 m2**	**Acima de 5000 m2**		
Implantação	M2	R$ 0,29	R$ 0,23	R$ 0,17	R$ 0,12		
Pavimentação	M2	R$ 0,29	R$ 0,23	R$ 0,17	R$ 0,12		
Terraplenagem	M2	R$ 0,29	R$ 0,23	R$ 0,17	R$ 0,12		
Sinalização	M2	R$ 0,29	R$ 0,23	R$ 0,17	R$ 0,12		
Geométrico	M2	R$ 0,29	R$ 0,23	R$ 0,17	R$ 0,12		
Drenagem	M2	R$ 0,29	R$ 0,23	R$ 0,17	R$ 0,12		
Orçamento	M2	R$ 0,59	R$ 0,47	R$ 0,35	R$ 0,25		
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 6 - R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)							
LOTE 7 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR OBRA							
Descrição do Serviços	**Und.**	**Até 100 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 300,01 m2 até 500 m2**	**De 500,01 m2 até 1000 m2**	**Acima de 1000 m2**
Fiscalização e Medição	M2	R$ 9,26	R$ 9,07	R$ 8,89	R$ 8,63	R$ 8,28	R$ 7,87
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 7 - R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)							
LOTE 10 - PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO							
Descrição do Serviços	**Und.**	**Até 100 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 100,01 m2 até 300 m2**	**De 300,01 m2 até 500 m2**	**De 500,01 m2 até 1000 m2**	**Acima de 1000 m2**
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R$ 4,81	R$ 4,71	R$ 4,62	R$ 4,48	R$ 4,30	R$ 4,09
DESPESA ESTIMADA MÁXIMA PARA O LOTE 10 - R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços no prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo determinado na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 14 de julho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

SYNDERSKI ENGENHARIA LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:82AF161A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.990.675,90	68.990.675,90	9.282.938,12	13,46	29.619.577,07	42,93	39.371.098,83
RECEITAS CORRENTES	57.232.725,90	57.232.725,90	8.222.337,02	14,37	27.434.844,58	47,94	29.797.881,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.540.784,90	7.540.784,90	990.994,32	13,14	4.732.811,56	62,76	2.807.973,34
IMPOSTOS	5.073.076,10	5.073.076,10	843.418,86	16,63	3.697.346,48	72,88	1.375.729,62
TAXAS	1.691.406,80	1.691.406,80	116.613,79	6,89	937.003,87	55,40	754.402,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.057.800,00	5.057.800,00	30.961,67	0,61	98.461,21	1,95	4.959.338,79
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-2.756.049,00	-2.756.049,00	213.822,68	0,00	657.627,64	0,00	-3.413.676,64
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.525.449,00	1.525.449,00	213.822,68	14,02	657.627,64	43,11	867.821,36
RECEITA PATRIMONIAL	-4.281.498,00	-4.281.498,00	49.386,08	0,00	134.722,05	0,00	-4.416.220,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	49.386,08	0,00	134.722,05	0,00	-134.722,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
RECEITA INDUSTRIAL	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-4.097.223,00	-4.097.223,00	7.418,07	0,00	103.665,94	0,00	-4.200.888,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.970.185,00	38.970.185,00	6.597.913,14	16,93	20.929.589,73	53,71	18.040.595,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	43.031.683,00	43.031.683,00	6.588.569,16	15,31	20.883.800,31	48,53	22.147.882,69
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	9.343,98	4,25	45.789,42	20,81	174.210,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	449.036,00	449.036,00	362.802,73	80,80	876.427,66	195,18	-427.391,66
MULTAS E JUROS DE MORA	610.534,00	610.534,00	62.011,71	10,16	219.434,97	35,94	391.099,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	894,22	0,00	92.417,48	0,00	-92.417,48
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.120.000,00	4.120.000,00	159.359,73	3,87	409.712,33	9,94	3.710.287,67
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	140.537,07	0,00	154.862,88	0,00	-154.862,88
RECEITAS DE CAPITAL	11.757.950,00	11.757.950,00	1.060.601,10	9,02	2.184.732,49	18,58	9.573.217,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.918.502,00	4.918.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918.502,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	9.200.000,00	9.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-2.423.548,00	-2.423.548,00	113.000,00	0,00	113.000,00	0,00	-2.536.548,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.857.950,00	1.857.950,00	113.000,00	6,08	113.000,00	6,08	1.744.950,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-3.581.498,00	-3.581.498,00	947.601,10	0,00	2.071.732,49	0,00	-5.653.230,49
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	947.601,10	135,37	2.071.732,49	295,96	-1.371.732,49
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
RECEITA PATRIMONIAL	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
RECEITA INDUSTRIAL	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.281.498,00	-4.281.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.281.498,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.990.675,90	68.990.675,90	9.282.938,12	13,46	29.619.577,07	42,93	39.371.098,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.990.675,90	68.990.675,90	9.282.938,12	13,46	29.619.577,07	42,93	39.371.098,83
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.990.675,90	68.990.675,90	9.282.938,12	13,46	29.619.577,07	42,93	39.371.098,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.348.469,00	—	—	89.392,38	—	—
Superávit Financeiro	—	1.469,03	—	—	1.469,03	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	1.346.999,97	—	—	87.923,35	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.990.675,90	7.014.506,96	76.005.182,86	9.945.726,62	26.801.930,90	9.556.382,42	25.200.072,98	33,16	50.805.109,88
DESPESAS CORRENTES	43.613.275,90	2.635.658,65	46.248.934,55	8.136.036,04	23.613.802,46	8.576.716,29	22.912.353,08	49,54	23.336.581,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.070.900,00	351.950,00	20.422.850,00	3.766.762,88	10.837.810,98	3.766.762,88	10.837.810,98	53,07	9.585.039,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	480.000,00	0,00	480.000,00	44.130,22	135.862,08	44.130,22	135.862,08	28,30	344.137,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.062.375,90	2.283.708,65	25.346.084,55	4.325.142,94	12.640.129,40	4.765.823,19	11.938.680,02	47,10	13.407.404,53
DESPESAS DE CAPITAL	23.877.400,00	5.775.122,34	29.652.522,34	1.809.690,58	3.188.128,44	979.666,13	2.287.719,90	7,72	27.364.802,44
INVESTIMENTOS	21.557.400,00	5.775.122,34	27.332.522,34	1.647.461,61	2.725.018,16	817.437,16	1.824.609,62	6,68	25.507.912,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00	162.228,97	463.110,28	162.228,97	463.110,28	19,96	1.856.889,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	-1.396.274,03	103.725,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.725,97
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.990.675,90	7.014.506,96	76.005.182,86	9.945.726,62	26.801.930,90	9.556.382,42	25.200.072,98	33,16	50.805.109,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.990.675,90	7.014.506,96	76.005.182,86	9.945.726,62	26.801.930,90	9.556.382,42	25.200.072,98	33,16	50.805.109,88
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.419.504,09	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.990.675,90	7.014.506,96	76.005.182,86	9.945.726,62	26.801.930,90	9.556.382,42	29.619.577,07	33,16	50.805.109,88
FONTE:									

GOIOERE, 25/07/2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9ABAB048

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.990.675,90	76.005.182,86	9.945.726,62	26.801.930,90	9.556.382,42	25.200.072,98	100,00	33,16	50.805.109,88
LEGISLATIVA	2.268.000,00	2.268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.000,00
Ação Legislativa	2.268.000,00	2.268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.000,00
JUDICIÁRIA	1.150.000,00	1.169.000,00	39.878,77	228.370,52	39.878,77	228.370,52	0,91	19,54	940.629,48
Ação Judiciária	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	280.000,00	299.000,00	39.878,77	228.370,52	39.878,77	228.370,52	0,91	76,38	70.629,48
ADMINISTRAÇÃO	9.352.813,40	9.275.820,01	1.588.618,78	4.276.255,85	1.663.138,32	4.170.729,02	16,55	44,96	5.105.090,99
Planejamento e Orçamento	590.000,00	550.050,00	80.323,88	193.272,10	74.913,50	187.724,22	0,74	34,13	362.325,78
Administração Geral	6.183.913,40	6.216.820,01	1.152.142,05	3.090.073,61	1.234.701,76	2.994.770,46	11,88	48,17	3.222.049,55
Administração Financeira	180.000,00	180.000,00	16.686,56	54.616,77	16.686,56	54.616,77	0,22	30,34	125.383,23
Controle Interno	133.000,00	133.000,00	22.064,80	67.180,82	22.064,80	67.180,82	0,27	50,51	65.819,18
Formação de Recursos Humanos	1.583.400,00	1.513.450,00	225.783,74	523.414,24	223.024,74	520.351,44	2,06	34,38	993.098,56
Administração de Receitas	477.500,00	477.500,00	90.854,75	241.982,76	91.246,96	240.632,76	0,95	50,39	236.867,24
Comunicação Social	205.000,00	205.000,00	763,00	105.715,55	500,00	105.452,55	0,42	51,44	99.547,45
SEGURANÇA PÚBLICA	325.000,00	430.821,87	34.954,35	95.270,08	30.974,28	84.414,30	0,33	19,59	346.407,57
Policiamento	75.000,00	210.821,87	18.010,93	48.410,93	18.010,93	48.410,93	0,19	22,96	162.410,94
Defesa Civil	250.000,00	220.000,00	16.943,42	46.859,15	12.963,35	36.003,37	0,14	16,37	183.996,63
ASSISTENCIA SOCIAL	3.600.962,50	6.181.852,60	1.275.334,45	2.094.251,31	390.595,26	1.111.581,66	4,41	17,98	5.070.270,94
Assistência ao Idoso	240.000,00	1.434.000,00	875.501,35	889.679,65	6.377,81	20.226,11	0,08	1,41	1.413.773,89
Assistência ao Portador de Deficiência	106.000,00	106.000,00	15.878,68	47.636,04	15.878,68	47.636,04	0,19	44,94	58.363,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	591.300,00	551.300,00	39.419,18	128.846,53	39.749,18	128.721,37	0,51	23,35	422.578,63
Assistência Comunitária	2.663.662,50	4.090.552,60	344.535,24	1.028.089,09	328.589,59	914.998,14	3,63	22,37	3.175.554,46
SAÚDE	11.557.500,00	16.021.000,00	2.231.360,97	7.048.678,58	2.352.521,60	6.934.423,60	27,52	43,28	9.086.576,40
Atenção Básica	2.155.000,00	2.955.600,00	272.887,72	1.177.518,77	343.447,44	1.162.213,05	4,61	39,32	1.793.386,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.023.500,00	8.686.400,00	1.253.272,88	3.913.737,92	1.277.297,20	3.815.591,26	15,14	43,93	4.870.808,74
Vigilância Sanitária	4.230.000,00	4.230.000,00	696.717,88	1.919.334,15	718.924,57	1.919.333,15	7,62	45,37	2.310.666,85
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	149.000,00	8.482,49	38.087,74	12.852,39	37.286,14	0,15	25,02	111.713,86
TRABALHO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.990.675,90	76.005.182,86	9.945.726,62	26.801.930,90	9.556.382,42	25.200.072,98	100,00	33,16	50.805.109,88
EDUCAÇÃO	12.042.500,00	11.989.999,97	2.329.886,81	6.449.619,67	2.373.219,69	6.249.463,77	24,80	52,12	5.740.536,20
Ensino Fundamental	9.606.000,00	9.910.299,97	2.070.816,96	5.910.980,85	2.164.024,59	5.880.499,10	23,34	59,34	4.029.800,87
Ensino Médio	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Ensino Superior	860.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Infantil	987.500,00	1.420.700,00	252.599,40	532.168,37	204.089,66	363.859,23	1,44	25,61	1.056.840,77
Educação de Jovens e Adultos	379.000,00	379.000,00	6.470,45	6.470,45	5.105,44	5.105,44	0,02	1,35	373.894,56
Educação Especial	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
CULTURA	999.800,00	1.169.654,00	148.171,86	435.178,78	154.740,72	432.869,87	1,72	37,01	736.784,13
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	250.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.250,00
Difusão Cultural	999.800,00	919.404,00	148.171,86	435.178,78	154.740,72	432.869,87	1,72	47,08	486.534,13
URBANISMO	12.542.000,00	13.875.000,00	709.357,98	2.481.644,87	635.944,41	2.381.973,80	9,45	17,17	11.493.026,20
Infra-Estrutura Urbana	6.669.000,00	8.152.000,00	58.923,70	786.736,90	50.374,70	775.917,90	3,08	9,52	7.376.082,10
Serviços Urbanos	5.873.000,00	5.723.000,00	650.434,28	1.694.907,97	585.569,71	1.606.055,90	6,37	28,06	4.116.944,10
GESTÃO AMBIENTAL	737.000,00	812.900,00	109.925,96	243.895,27	53.536,00	187.401,51	0,74	23,05	625.498,49
Preservação e Conservação Ambiental	737.000,00	812.900,00	109.925,96	243.895,27	53.536,00	187.401,51	0,74	23,05	625.498,49
AGRICULTURA	1.499.500,00	2.735.862,27	422.146,05	735.348,98	505.398,12	726.913,78	2,88	26,57	2.008.948,49
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Extensão Rural	1.379.500,00	2.615.862,27	422.146,05	735.348,98	505.398,12	726.913,78	2,88	27,79	1.888.948,49
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INDÚSTRIA	2.910.000,00	2.977.850,00	218.702,22	658.029,69	495.486,52	651.511,24	2,59	21,88	2.326.338,76
Promoção Industrial	2.910.000,00	2.977.850,00	218.702,22	658.029,69	495.486,52	651.511,24	2,59	21,88	2.326.338,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,01	1,67	88.500,00
Turismo	90.000,00	90.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,01	1,67	88.500,00
TRANSPORTE	2.945.600,00	2.207.200,00	447.016,60	906.939,61	467.705,81	900.506,82	3,57	40,80	1.306.693,18
Transporte Rodoviário	2.945.600,00	2.207.200,00	447.016,60	906.939,61	467.705,81	900.506,82	3,57	40,80	1.306.693,18
DESPORTO E LAZER	3.230.000,00	2.455.000,00	182.516,46	546.479,16	185.387,56	537.944,56	2,13	21,91	1.917.055,44
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	3.500,00	5.139,10	3.500,00	5.139,10	0,02	10,28	44.860,90
Desporto Comunitário	3.080.000,00	2.305.000,00	179.016,46	541.340,06	181.887,56	532.805,46	2,11	23,12	1.772.194,54
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.990.675,90	76.005.182,86	9.945.726,62	26.801.930,90	9.556.382,42	25.200.072,98	100,00	33,16	50.805.109,88
ENCARGO ESPECIAIS	2.030.000,00	2.031.496,17	207.855,36	600.468,53	207.855,36	600.468,53	2,38	29,56	1.431.027,64
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	206.359,19	598.972,36	206.359,19	598.972,36	2,38	29,95	1.401.027,64
Outros Encargos Especiais	30.000,00	31.496,17	1.496,17	1.496,17	1.496,17	1.496,17	0,01	4,75	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	103.725,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.725,97
TOTAL (III) = (I + II)	68.990.675,90	76.005.182,86	9.945.726,62	26.801.930,90	9.556.382,42	25.200.072,98	100,00	33,16	50.805.109,88
FONTE:									
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

GOIOERE, 25/07/2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:945A0335

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.779.076,10	7.779.076,10	970.504,36	4.059.009,04	52,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.564.996,10	3.564.996,10	321.861,44	2.110.179,92	59,19
1.1.1- IPTU	1.997.996,10	1.997.996,10	208.511,97	2.039.030,46	102,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	85.000,00	85.000,00	2.164,06	2.538,74	2,99
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	89.322,44	230.811,68	16,49
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	82.000,00	82.000,00	29.153,22	107.456,35	131,04
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	7.290,25	269.657,31	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	720.000,00	720.000,00	145.840,94	458.297,30	63,65
1.2.1- ITBI	720.000,00	720.000,00	145.825,61	458.281,97	63,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	15,33	15,33	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.213.150,00	3.213.150,00	433.221,47	1.307.400,49	40,69
1.3.1- ISS	2.074.150,00	2.074.150,00	426.749,84	1.287.874,28	62,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	85.000,00	85.000,00	1.629,89	7.147,52	8,41
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	3.475,48	8.296,34	0,79
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	1.370,12	5.510,59	137,76
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	3,86	1.428,24	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.930,00	280.930,00	69.580,51	183.131,33	65,19
1.4.1- IRRF	280.930,00	280.930,00	69.580,51	183.131,33	65,19
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.307.490,00	28.307.490,00	5.098.646,67	15.871.199,11	56,07
2.1- Cota-Parte FPM	17.694.300,00	17.694.300,00	2.894.283,76	8.772.678,31	49,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.794.300,00	16.794.300,00	2.894.283,76	8.772.678,31	52,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.580.900,00	7.580.900,00	1.679.179,97	4.966.349,94	65,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	157.950,00	157.950,00	15.525,64	38.814,10	24,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	189.540,00	189.540,00	29.575,75	84.385,83	44,52
2.5- Cota-Parte ITR	105.300,00	105.300,00	2.742,92	50.042,75	47,52
2.6- Cota-Parte IPVA	2.579.500,00	2.579.500,00	477.338,63	1.958.928,18	75,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.086.566,10	36.086.566,10	6.069.151,03	19.930.208,15	55,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.453.000,00	1.453.000,00	217.542,15	584.000,82	40,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	111.173,59	371.903,70	74,38
5.2- Outras Transferências do FNDE	953.000,00	953.000,00	106.368,56	212.097,12	22,26
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	14.588,39	362.838,09	164,93
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	9.307,76	346.956,12	157,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	5.280,63	15.881,97	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.673.000,00	1.673.000,00	232.130,54	946.838,91	56,60
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.137.307,00	5.137.307,00	1.019.728,70	3.174.238,37	61,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.358.860,00	3.358.860,00	578.856,70	1.754.535,49	52,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.171.989,00	1.171.989,00	335.835,95	993.269,86	84,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	31.590,00	31.590,00	3.105,12	7.762,80	24,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	37.908,00	37.908,00	5.915,15	16.877,14	44,52

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	21.060,00	21.060,00	548,57	10.008,49	47,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	515.900,00	515.900,00	95.467,21	391.784,59	75,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.650.500,00	6.650.500,00	1.226.311,03	3.819.016,41	57,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.650.500,00	6.650.500,00	1.222.354,02	3.807.923,79	57,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	3.957,01	11.092,62	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.513.193,00	1.513.193,00	202.625,32	633.685,42	41,88
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	633.685,42				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.241.500,00	4.241.500,00	1.042.994,87	3.213.525,85	75,76
13.1- Com Educação Infantil	111.500,00	3.200,00	0,00	1.903,49	59,48
13.2- Com Ensino Fundamental	4.130.000,00	4.238.300,00	1.042.994,87	3.211.622,36	75,78
14- OUTRAS DESPESAS	1.999.000,00	1.999.000,00	447.915,10	1.377.672,99	68,92
14.1- Com Educação Infantil	199.000,00	199.000,00	0,00	5.537,81	2,78
14.2- Com Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.800.000,00	447.915,10	1.372.135,18	76,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.240.500,00	6.240.500,00	1.490.909,97	4.591.198,84	73,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	4.621,89
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-749.370,48
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-744.748,59
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	103,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-699.140,21
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	-699.140,21

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	9.021.641,53	9.021.641,53	1.517.287,76	4.982.552,04	55,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	715.500,00	706.200,00	72.033,16	150.189,18	21,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	310.500,00	202.200,00	0,00	7.441,30	3,68
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	405.000,00	504.000,00	72.033,16	142.747,88	28,32
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.810.000,00	8.819.300,00	1.827.042,26	5.483.265,41	62,17
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.930.000,00	6.038.300,00	1.490.909,97	4.583.757,54	75,91
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.880.000,00	2.781.000,00	336.132,29	899.507,87	32,34
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	860.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	10.385.500,00	9.595.500,00	1.899.075,42	5.633.454,59	58,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.105.008,06
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	11.092,62
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-699.140,21
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-542.266,97
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	56.916,16
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	931.609,66
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.701.844,93
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	401.000,00	431.000,00	208.730,32	349.686,21	81,13
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.256.000,00	1.963.499,97	222.081,07	466.478,87	23,76
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.657.000,00	2.394.499,97	430.811,39	816.165,08	34,08
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.042.500,00	11.989.999,97	2.329.886,81	6.449.619,67	53,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-233.639,30	75,20

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	-203.721,90
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.807.923,79
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.587.113,48
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.092,62
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	-233.639,30
Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional face a contabilização indevida em MDE	33.518,01
Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
Insuficiência da aplicação dos recursos do FUNDEB(saldo anterior+Receita-Despesa-Saldo Financeiro Atual)	56.408,15
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
TOTAL DOS AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	89.926,16
DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	4.611.918,77
Mínimo 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério Ensino Fundamental	103,65
ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	23,14

GOIOERE, 25/07/2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:49B6A5A1

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	35.186.566,10	35.186.566,10	19.930.208,15	56,64
Impostos Líquidos	5.073.076,10	5.073.076,10	3.697.350,00	72,88
Impostos	5.073.076,10	5.073.076,10	3.968.318,04	78,22
(-) Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	-270.968,04	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos Líquidos	2.706.000,00	2.706.000,00	361.659,04	13,37
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	2.706.000,00	2.706.000,00	361.776,55	13,37
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	-117,51	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	27.407.490,00	27.407.490,00	15.871.199,11	57,91
Da União	17.057.550,00	17.057.550,00	8.861.535,16	51,95
Do Estado	10.349.940,00	10.349.940,00	7.009.663,95	67,73
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	9.711.000,00	9.711.000,00	3.273.202,14	33,71
Da União para o Município	9.505.000,00	9.505.000,00	3.146.022,14	33,10
Do Estado para o Município	206.000,00	206.000,00	127.180,00	61,74
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	29.230.416,80	29.230.416,80	9.590.405,15	32,81
Outras Receitas Orçamentárias	33.511.914,80	33.511.914,80	9.680.382,47	28,89
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	4.281.498,00	4.281.498,00	89.977,32	2,10
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	5.137.307,00	5.137.307,00	3.174.238,37	61,79
TOTAL	68.990.675,90	68.990.675,90	29.619.577,07	42,93
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	10.340.000,00	12.153.250,00	6.986.165,25	57,48
Pessoal e Encargos Sociais	2.837.200,00	3.002.200,00	1.659.371,90	55,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.502.800,00	9.151.050,00	5.326.793,35	58,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.217.500,00	3.867.750,00	62.513,33	1,62
Investimentos	1.217.500,00	3.867.750,00	62.513,33	1,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	1.217.500,00	3.867.750,00	62.513,33	1,62
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	11.557.500,00	16.021.000,00	7.048.678,58	44,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	11.557.500,00	16.021.000,00	7.048.678,58	44,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.109.000,00	9.214.300,00	3.079.480,23	43,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.549.000,00	5.729.300,00	3.021.682,62	42,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	560.000,00	3.485.000,00	57.797,61	0,82
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]			345.582,40	4,90
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.448.500,00	6.806.700,00	3.623.615,95	51,41
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em 2014 (f)

RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VII)	308.449,72	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(VI - (f)) / I]		18,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	2.155.000,00	2.955.600,00	1.177.518,77	16,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.023.500,00	8.686.400,00	3.913.737,92	55,52
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.230.000,00	4.230.000,00	1.919.334,15	27,23
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	149.000,00	38.087,74	0,54
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.557.500,00	16.021.000,00	7.048.678,58	100,00

AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	
Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional, face a contabilização indevida em Saúde	4.986,08
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	0,00
Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS PARA FINS DO LIMITE	3.618.629,87
INDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	18,16
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	

GOIOERE, 25/07/2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:A9586961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESAS ECA

Exercício: 2014
Demostrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a junho

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
09.005.08.243.0021.5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA										
O 613	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
E 1036	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.00.	31790	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
O 614	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E 1037	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.00.	31790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O 615	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.00.	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
O 616	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E 1038	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.00.	31790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
			Total ProjAtiv:	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		44.000,00
09.005.08.243.0021.6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR										
O 617	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.00.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	18.109,06	18.109,06	18.109,06	0,00	0,00	21.890,94
O 618	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.00.	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	1.960,22	1.960,22	1.960,22	0,00	0,00	1.039,78
O 619	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.00.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
O 620	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.00.	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	771,50	771,50	771,50	0,00	0,00	3.228,50
O 621	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	15.044,96	14.233,48	13.967,95	1.077,01	0,00	8.955,04
O 622	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.00.	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 623	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	5.400,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	0,00	4.600,00
O 624	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	5.581,44	5.581,44	5.490,72	90,72	0,00	14.418,56
O 625	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	9.831,00	9.831,00	9.831,00	0,00	0,00	169,00
			Total ProjAtiv:	120.000,00	56.698,18	52.286,70	51.930,45	4.767,73		63.301,82
09.005.08.243.0021.6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES										
O 626	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.00.	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
			Total ProjAtiv:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
09.005.08.243.0021.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR										
O 627	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.00.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00	34.309,91	34.309,91	34.309,91	0,00	0,00	29.690,09
O 628	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.00.	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800,00	6.793,64	6.793,64	6.793,64	0,00	0,00	6.006,36
Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar

O 629	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.00.	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O 630	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	5.206,24	2.065,37	1.972,67	3.233,57	0,00	9.793,76
O 631	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.00.	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 632	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 633	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	5.650,49	5.650,49	4.944,60	705,89	0,00	9.349,51
			Total ProjAtiv:	115.800,00	51.960,28	48.819,41	48.020,82	3.939,46		63.839,72
09.005.08.243.0021.6006 PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE										
O 634	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.20.93.00.00.	31763	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
O 635	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O 636	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.00.	31763	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
O 637	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O 638	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.00.	31763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
			Total ProjAtiv:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		40.000,00
09.005.08.243.0021.6007 PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL										
O 639	09.005.08.243.0021.6.007.3.1.90.13.00.00.	31768	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 640	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.20.93.00.00.	31762	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 641	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 642	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.00.	31762	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 643	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.00.	31768	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O 644	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.32.00.00.	31768	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 645	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.36.00.00.	31768	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 646	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 647	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.00.	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 648	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.00.	31768	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
			Total ProjAtiv:	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		22.000,00
09.005.08.243.0021.6008 PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR										
Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
O 649	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 650	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
			Total ProjAtiv:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
09.005.08.243.0021.6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
O 651	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.00.	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 652	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 653	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.00.	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 654	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.00.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
			Total ProjAtiv:	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.000,00
			Total Geral:	375.800,00	108.658,46	101.106,11	99.951,27	8.707,19	0,00	267.141,54

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D5DEEFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	18.207.975,00	18.504.162,99	2.514.168,52	13,59	7.770.610,67	41,99	10.733.552,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	766.030,00	766.030,00	102.225,99	13,34	369.022,02	48,17	397.007,98
IMPOSTOS	717.580,00	717.580,00	95.391,19	13,29	328.954,62	45,84	388.625,38
TAXAS	48.450,00	48.450,00	6.834,80	14,11	40.067,40	82,70	8.382,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.600,00	145.600,00	38.991,59	26,78	109.591,45	75,27	36.008,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	145.600,00	145.600,00	38.991,59	26,78	109.591,45	75,27	36.008,55
RECEITA PATRIMONIAL	48.815,00	49.343,81	14.409,49	29,20	37.342,25	75,68	12.001,56
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	37.015,00	37.543,81	13.223,75	35,22	33.084,43	88,12	4.459,38
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.700,00	11.700,00	1.185,74	10,13	4.257,82	36,39	7.442,18
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	186.150,00	186.150,00	16.163,35	8,68	67.860,95	36,45	118.289,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.950.285,00	16.235.944,18	2.328.408,85	14,34	7.112.364,82	43,81	9.123.579,36
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.888.085,00	16.149.744,18	2.195.620,61	13,60	6.857.639,55	42,46	9.292.104,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.200,00	86.200,00	132.788,24	154,05	254.725,27	295,50	(168.525,27)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.111.095,00	1.121.095,00	13.969,25	1,25	74.429,18	6,64	1.046.665,82
MULTAS JUROS DE MORA	11.515,00	11.515,00	2.296,91	19,95	11.295,34	98,09	219,66
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.021.400,00	1.021.400,00	1.717,62	0,17	5.545,17	0,54	1.015.854,83
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	68.330,00	78.330,00	6.866,51	8,77	47.607,38	60,78	30.722,62
SEM DESCRIÇÃO DEFINIDA PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	9.850,00	9.850,00	3.088,21	31,35	9.981,29	101,33	(131,29)
RECEITAS DE CAPITAL	4.622.840,00	5.074.317,14	133.526,25	2,63	297.534,32	5,86	4.776.782,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	984.000,00	984.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	984.000,00	984.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	154.840,00	154.840,00	0,00	0,00	159,72	0,10	154.680,28
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	154.840,00	154.840,00	0,00	0,00	159,72	0,10	154.680,28
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.484.000,00	3.935.477,14	133.526,25	3,39	297.374,60	7,56	3.638.102,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.484.000,00	3.935.477,14	133.526,25	3,39	297.374,60	7,56	3.638.102,54
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.472.900,00)	(2.472.900,00)	(364.165,54)	14,73	(1.102.232,76)	44,57	(1.370.667,24)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.472.900,00)	(2.472.900,00)	(364.165,54)	14,73	(1.102.232,76)	44,57	(1.370.667,24)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.472.900,00)	(2.472.900,00)	(364.165,54)	14,73	(1.102.232,76)	44,57	(1.370.667,24)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.357.915,00	21.105.580,13	2.283.529,23	10,82	6.965.912,23	33,01	14.139.667,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.357.915,00	21.105.580,13	2.283.529,23	10,82	6.965.912,23	33,01	14.139.667,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.357.915,00	21.105.580,13	2.283.529,23	10,82	6.965.912,23	33,01	14.139.667,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	719.142,91	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:570A3C5B

GABINETE/SECRETARIA
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2014

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.462.915,00	835.275,45	20.298.190,45	2.590.874,52	6.588.526,71	2.125.363,17	6.119.664,74	30,15	14.178.525,71
DESPESAS CORRENTES	14.243.781,00	367.449,07	14.611.230,07	2.013.019,15	5.921.874,55	2.011.822,27	5.917.327,05	40,50	8.693.903,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.138.180,00	59.470,00	8.197.650,00	1.088.585,24	3.297.519,81	1.088.585,24	3.297.519,81	40,23	4.900.130,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	135.800,00	0,00	135.800,00	8.942,16	28.812,15	8.942,16	28.812,15	21,22	106.987,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.969.801,00	307.979,07	6.277.780,07	915.491,75	2.595.542,59	914.294,87	2.590.995,09	41,27	3.686.784,98
DESPESAS DE CAPITAL	5.149.134,00	467.826,38	5.616.960,38	577.855,37	666.652,16	113.540,90	202.337,69	3,60	5.414.622,69
INVESTIMENTOS	4.800.434,00	467.826,38	5.268.260,38	530.330,75	531.479,75	66.016,28	67.165,28	1,27	5.201.095,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	348.700,00	0,00	348.700,00	47.524,62	135.172,41	47.524,62	135.172,41	38,76	213.527,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.462.915,00	835.275,45	20.298.190,45	2.590.874,52	6.588.526,71	2.125.363,17	6.119.664,74	30,15	14.178.525,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.462.915,00	835.275,45	20.298.190,45	2.590.874,52	6.588.526,71	2.125.363,17	6.119.664,74	30,15	14.178.525,71
SUPERÁVIT (XIII)	895.000,00	0,00	895.000,00	0,00	377.385,52	158.166,06	846.247,49	94,55	48.752,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.357.915,00	835.275,45	21.193.190,45	2.590.874,52	6.965.912,23	2.283.529,23	6.965.912,23	32,87	14.227.278,22

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3010EF65

GABINETE/SECRETARIA
LRF DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2014

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.462.915,00	20.298.190,45	2.590.874,52	6.588.526,71	2.125.363,17	6.119.664,74	100,00	30,15	14.178.525,71
ADMINISTRAÇÃO	3.628.983,00	3.595.441,84	445.365,10	1.318.851,04	445.965,10	1.317.051,04	21,52	36,63	2.278.390,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.068.983,00	3.020.441,84	342.745,39	1.057.385,20	343.345,39	1.055.585,20	17,25	34,95	1.964.856,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	460.800,00	475.800,00	87.988,90	222.298,89	87.988,90	222.298,89	3,63	46,72	253.501,11
CONTROLE INTERNO	87.200,00	87.200,00	14.630,81	39.166,95	14.630,81	39.166,95	0,64	44,92	48.033,05
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.397.270,00	1.500.259,31	198.561,03	567.065,82	198.561,03	567.065,82	9,27	37,80	933.193,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	7.500,00	0,00	1.758,41	0,00	1.758,41	0,03	23,45	5.741,59
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	213.451,00	215.051,00	7.028,98	21.368,98	7.028,98	21.368,98	0,35	9,94	193.682,02
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	42.000,00	42.000,00	7.000,00	21.000,00	7.000,00	21.000,00	0,34	50,00	21.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	281.924,00	285.724,00	35.189,27	100.205,45	35.189,27	100.205,45	1,64	35,07	185.518,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	854.895,00	949.984,31	149.342,78	422.732,98	149.342,78	422.732,98	6,91	44,50	527.251,33
SAÚDE	3.625.040,00	3.870.245,22	608.819,44	1.778.884,82	606.622,94	1.776.137,32	29,02	45,89	2.094.107,90
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.494.140,00	2.671.345,22	457.044,66	1.100.149,55	457.595,66	1.100.149,55	17,98	41,18	1.571.195,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.074.500,00	1.142.500,00	144.526,59	659.371,48	141.779,09	656.623,98	10,73	57,47	485.876,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.400,00	52.400,00	7.248,19	19.363,79	7.248,19	19.363,79	0,32	36,95	33.036,21
EDUCAÇÃO	7.254.465,00	7.372.313,79	720.480,48	1.657.207,17	510.371,80	1.447.098,49	23,65	19,63	5.925.215,30
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	13.000,00	1.593,29	5.656,02	1.593,29	5.656,02	0,09	43,51	7.343,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	181.635,00	191.635,00	17.175,62	65.631,07	17.175,62	65.631,07	1,07	34,25	126.003,93
ENSINO FUNDAMENTAL	5.524.480,00	5.543.780,00	569.790,41	1.284.602,07	359.681,73	1.074.493,39	17,56	19,38	4.469.286,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.538.350,00	1.623.898,79	131.921,16	301.318,01	131.921,16	301.318,01	4,92	18,56	1.322.580,78
CULTURA	98.000,00	98.000,00	12.568,00	66.924,79	12.568,00	66.924,79	1,09	68,29	31.075,21
DIFUSÃO CULTURAL	98.000,00	98.000,00	12.568,00	66.924,79	12.568,00	66.924,79	1,09	68,29	31.075,21
URBANISMO	935.857,00	1.310.755,30	404.640,44	628.104,09	150.434,65	373.898,30	6,11	28,53	936.857,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	206.935,00	579.533,30	304.732,10	309.186,50	50.526,31	54.980,71	0,90	9,49	524.552,59
SERVIÇOS URBANOS	728.922,00	731.222,00	99.908,34	318.917,59	99.908,34	318.917,59	5,21	43,61	412.304,41
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
AGRICULTURA	412.600,00	412.600,00	16.474,98	50.392,54	16.474,98	50.392,54	0,82	12,21	362.207,46
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	412.600,00	412.600,00	16.474,98	50.392,54	16.474,98	50.392,54	0,82	12,21	362.207,46
INDÚSTRIA	204.300,00	204.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	204.300,00	204.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.300,00
TRANSPORTE	599.300,00	623.300,00	86.131,03	210.589,53	86.530,65	210.589,53	3,44	33,79	412.710,47

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	599.300,00	623.300,00	86.131,03	210.589,53	86.530,65	210.589,53	3,44	33,79	412.710,47
DESPORTO E LAZER	322.900,00	322.900,00	16.134,67	63.238,80	16.134,67	63.238,80	1,03	19,58	259.661,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	322.900,00	322.900,00	16.134,67	63.238,80	16.134,67	63.238,80	1,03	19,58	259.661,20
ENCARGOS ESPECIAIS	660.200,00	664.074,99	81.699,35	247.268,11	81.699,35	247.268,11	4,04	37,23	416.806,88
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	484.500,00	484.500,00	56.466,78	163.984,56	56.466,78	163.984,56	2,68	33,85	320.515,44
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	175.700,00	179.574,99	25.232,57	83.283,55	25.232,57	83.283,55	1,36	46,38	96.291,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.462.915,00	20.298.190,45	2.590.874,52	6.588.526,71	2.125.363,17	6.119.664,74	100,00	30,15	14.178.525,71

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2A3EA9D8

GABINETE/SECRETARIA
LRF RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2014					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	763.820,00	773.820,00	102.495,79	374.027,02	48,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	185.340,00	195.340,00	32.045,98	160.223,44	82,02
1.1.1 - IPTU	139.100,00	139.100,00	24.941,38	115.151,04	82,78
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.380,00	1.380,00	113,16	141,82	10,28
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	37.360,00	47.360,00	5.360,94	36.744,21	77,58
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	7.500,00	7.500,00	1.630,50	8.186,37	109,15
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	18.336,40	57.828,12	48,19
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	18.336,40	57.828,12	48,19
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	171.200,00	171.200,00	29.301,28	73.197,71	42,76
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	171.200,00	171.200,00	29.301,28	73.197,71	42,76
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	287.280,00	287.280,00	22.812,13	82.777,75	28,81
1.4.1 - IRRF	287.280,00	287.280,00	22.812,13	82.777,75	28,81
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	12.685.100,00	12.780.100,00	1.820.828,47	5.512.874,40	43,14
2.1 - Cota-parte FPM	8.720.600,00	8.815.600,00	1.240.407,32	3.759.719,27	42,65
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.400.000,00	8.495.000,00	1.240.407,32	3.759.719,27	44,26
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	320.600,00	320.600,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.360.000,00	3.360.000,00	492.832,90	1.458.358,69	43,40
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	33.500,00	33.500,00	4.556,44	10.821,54	32,30
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.500,00	54.500,00	8.790,27	25.200,10	46,24
2.5 - Cota-parte ITR	180.000,00	180.000,00	6.264,63	19.660,02	10,92
2.6 - Cota-parte IPVA	336.500,00	336.500,00	67.976,91	239.114,78	71,06
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.448.920,00	13.553.920,00	1.923.324,26	5.886.901,42	43,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	3.225,00	3.225,00	843,35	2.290,60	71,03
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.200,00	365.348,79	36.927,02	94.288,33	25,81
5.1 - Transferências do salário-educação	130.500,00	130.500,00	15.326,76	54.185,40	41,52
5.2 - Outras transferências do FNDE	149.700,00	234.848,79	21.600,26	40.102,93	17,08
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.563.170,00	2.563.570,00	13.900,95	112.958,91	4,41
6.1 - Transferências de convênios	2.562.200,00	2.562.200,00	12.788,24	110.725,27	4,32
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	970,00	1.370,00	1.112,71	2.233,64	163,04
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	834.000,00	834.000,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.680.595,00	3.766.143,79	51.671,32	209.537,84	5,56
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.472.900,00	2.472.900,00	364.165,54	1.102.232,76	44,57
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	248.081,42	751.943,71	44,76
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	672.000,00	672.000,00	98.566,55	291.671,64	43,40
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.700,00	6.700,00	911,28	1.822,56	27,20
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.900,00	10.900,00	1.758,05	5.040,01	46,24
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	36.000,00	36.000,00	1.252,92	3.931,97	10,92
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	67.300,00	67.300,00	13.595,32	47.822,87	71,06
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.638.300,00	1.638.300,00	184.654,09	568.521,37	34,70
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.635.000,00	1.635.000,00	184.356,32	567.378,96	34,70
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.300,00	3.300,00	297,77	1.142,41	34,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(837.900,00)	(837.900,00)	(179.809,22)	(534.853,80)	63,83
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				(534.853,80)	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.345.300,00	1.345.300,00	128.546,32	499.240,58	37,11
13.1 - Com educação infantil	571.300,00	571.300,00	0,00	69.214,69	12,12
13.2 - Com ensino fundamental	774.000,00	774.000,00	128.546,32	430.025,89	55,56
14 - OUTRAS DESPESAS	293.000,00	293.000,00	40.283,11	117.746,50	40,19
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	293.000,00	293.000,00	40.283,11	117.746,50	40,19
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.638.300,00	1.638.300,00	168.829,43	616.987,08	37,66
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					8.144,51

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	1.181,74
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	9.326,25
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	86,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	40.293,59
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	40.293,59

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.362.230,00	3.388.480,00	480.831,06	1.471.725,36	43,43
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.138.350,00	1.138.350,00	68.353,16	237.750,01	20,89
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	571.300,00	571.300,00	0,00	69.214,69	12,12
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	567.050,00	567.050,00	68.353,16	168.535,32	29,72
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.370.410,00	2.380.410,00	349.442,73	1.039.893,14	43,69
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.067.000,00	1.067.000,00	168.829,43	547.772,39	51,34
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.303.410,00	1.313.410,00	180.613,30	492.120,75	37,47
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	67.800,00	80.800,00	1.593,29	52.525,80	65,01
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.576.560,00	3.599.560,00	419.389,18	1.330.168,95	36,95

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	(534.853,80)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇAO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.142,41
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	40.293,59
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	(3.025,01)
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.144,51
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(488.298,30)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	1.765.941,45
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	30,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	131.035,00	131.035,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	834.000,00	834.000,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.526.725,00	2.615.373,79	65.855,00	69.473,80	2,66
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	3.491.760,00	3.580.408,79	65.855,00	69.473,80	1,94
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.068.320,00	7.179.968,79	485.244,18	1.399.642,75	19,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2013	113.267,09
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	567.378,96
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	571.462,41
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.142,41
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	110.326,05

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DC1AF3FD

GABINETE/SECRETARIA
LRF RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2014

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2013	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2013							
EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	154.315,93	818.314,31	0,00	730.362,40	242.267,84	353.691,19	0,00	238.318,83	115.372,36
PODER EXECUTIVO	1.362,89	37.505,97	0,00	32.137,89	6.730,97	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23.500,01	78.412,67	0,00	56.755,87	45.156,81	1.616,20	0,00	0,00	1.616,20
SECRETARIA DE FINANÇAS	39,27	29.791,93	0,00	27.769,00	2.062,20	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,03	29.851,30	0,00	24.953,47	4.897,86	178.866,75	0,00	110.318,83	68.547,92
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	7,40	31.240,48	0,00	31.240,48	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	128.250,00	34.090,08	0,00	28.180,70	134.159,38	128.000,00	0,00	128.000,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	244.601,06	0,00	218.757,30	25.843,76	42.697,24	0,00	0,00	42.697,24
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	215,41	105.283,14	0,00	105.189,80	308,75	686,00	0,00	0,00	686,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	940,92	206.917,33	0,00	186.583,23	21.275,02	1.825,00	0,00	0,00	1.825,00
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	9.109,03	0,00	9.109,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	8.986,67	0,00	8.432,18	554,49	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	2.524,65	0,00	1.253,45	1.271,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	154.315,93	818.314,31	0,00	730.362,40	242.267,84	353.691,19	0,00	238.318,83	115.372,36

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D1CCC4A9

GABINETE/SECRETARIA
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.128.320,00	13.233.320,00	5.886.901,42	44,49
Impostos líquidos	717.580,00	717.580,00	328.954,62	45,84
Impostos	717.580,00	717.580,00	328.954,62	45,84
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	46.240,00	56.240,00	45.072,40	80,14
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	46.240,00	56.240,00	45.072,40	80,14
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	12.364.500,00	12.459.500,00	5.512.874,40	44,25
Da união	8.613.500,00	8.708.500,00	3.790.200,83	43,52
Do estado	3.751.000,00	3.751.000,00	1.722.673,57	45,93
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	740.880,00	881.410,39	449.452,82	50,99
Da união para o município	569.680,00	643.190,39	268.273,87	41,71
Do estado para o município	0,00	67.020,00	120.000,00	179,05
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	171.200,00	171.200,00	61.178,95	35,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	6.488.715,00	6.990.849,74	629.557,99	9,01
Outras Receitas Orçamentárias	8.961.615,00	9.463.749,74	1.731.790,75	18,30
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.472.900,00	2.472.900,00	1.102.232,76	44,57
TOTAL	20.357.915,00	21.105.580,13	6.965.912,23	33,01

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.597.240,00	3.768.260,00	1.778.199,60	47,19	1.775.452,10	47,12
Pessoal e encargos sociais	2.121.860,00	2.180.230,00	933.541,58	42,82	933.541,58	42,82
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.475.380,00	1.588.030,00	844.658,02	53,19	841.910,52	53,02
DESPESAS DE CAPITAL	23.800,00	97.985,22	685,22	0,70	685,22	0,70
Investimentos	23.800,00	97.985,22	685,22	0,70	685,22	0,70
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.621.040,00	3.866.245,22	1.778.884,82	46,01	1.776.137,32	45,94
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.621.040,00	3.866.245,22	1.778.884,82	100,00	1.776.137,32	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	746.100,00	912.305,22	249.855,75	14,05	249.855,75	14,05
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	573.980,00	624.665,22	186.026,91	10,46	186.026,91	10,46
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	172.120,00	287.640,00	63.828,84	3,59	63.828,84	3,59
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	2.874.940,00	2.953.940,00	1.529.029,07	85,95	1.526.281,57	85,93

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		25,97

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	2.494.140,00	2.671.345,22	1.100.149,55	61,84	1.100.149,55	61,94
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.074.500,00	1.142.500,00	659.371,48	37,07	656.623,98	36,97
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	52.400,00	52.400,00	19.363,79	1,09	19.363,79	1,09
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.625.040,00	3.870.245,22	1.778.884,82	100,00	1.776.137,32	100,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6743AA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ANEXO DAS METAS

ANEXO I METAS E PRIORIDADES		
FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMAS VINCULADOS		
FUNÇÃO GOVERNAMENTAL	CÓDIGO PROGRAMA	PROGRAMAS
01- Administração Geral	2001	Manutenção da Administração e Operacional
99 - Reserva de Contingência	9999	Reserva de Contingência

Programa: 0001				
Manutenção da Administração				
Objetivo Programático : Manutenção e desenvolvimento das diversas atividades do Consórcio				
AÇÃO				
NAT	**Ação Proposta**	**Produtos**	**Unidade de Medida**	**2007 Metas**
A	Assegurar o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Consorcio, oferecendo melhores condições no atendimento aos consorciado; Implementar gestão integrada dos resíduos gerados pela população orientando o desenvolvimento do sistema de limpeza pública e estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento sustentável.	Consórcio Mantido	Unidade/Ano	01

ANEXO II

Metas Fiscais				
Metas Anuais				
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000				
Descrição	**Orçado**	**Previsão**	**Previsão**	**Previsão**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
I - Receita Total	468.223,20	672.446,20	739.690,82	813.659,90
II - Despesas Total	463.540,96	665.721,73	732.293,91	805.523,30
III - Resultado Primário	4.682,24	6.724,47	7.396,91	8.136,60
IV - Resultado Nominal	-	-	-	-
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior				

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000				
Descrição	**Metas Previstas**	**Metas Realizadas**	**Variação**	
	2014	**2012**	**Valor**	%
I - Receita Total	468.223,20	-	(468.223,20)	-100
II- Despesa Total	463.540,96	-	(463.540,96)	-100
III- Resultado Primário	4.682,24	-	(4.682,24)	-100
Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores				

Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000							
Descrição	**Orçado**	**Previsao**		**Previsao**		**Previsão**	
	2014	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**
I - Receita Total	468.223,20	672.446,20	43,62	739.690,82	10,00	813.659,90	10,00
II - Despesas Total	463.540,96	665.721,73	43,62	732.293,91	10,00	805.523,30	10,00
III - Resultado Primário	4.682,24	6.724,47	43,62	7.396,91	10,00	8.136,60	10,00

ENCARGOS

Programa: 9999
Reserva de Contingência
Objetivo Programático: Reservar recursos orçamentários para atender o desequilibrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio.

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CC2825A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PLANO PLURIANUAL 2014-2017

Programa: 001	
Gestão Institucional	
Objetivo:	
Assegurar o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Consorcio, oferecendo melhores condições no atendimento aos consorciado; Implementar gestão integrada dos resíduos gerados pela população orientando o desenvolvimento do sistema de limpeza pública e estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento sustentável.	
Público Alvo: *Consorciados*	
Tipo:	**Horizonte Temporal:**
Finalístico	*Contínuo*

Valores R$				
Origem	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
CIRES	*468.223,20*	*672.446,20*	*739.690,82*	*813.659,90*
Total	*468.223,20*	*672.446,20*	*739.690,82*	*813.659,90*

Indicadores							
		Índices					
Descrição	**Fonte**	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Índice de Consorciado	*CIRES*	*02/07/2014*	*0%*	*30%*	*50%*	*100%*	*100%*

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
01	**Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais** *Manutenção dos serviços administrativos e operacionais contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e*	A	*Outros produtos*	*Outras Unidades de Medidas*	2014	6 meses	*468.223,20*
					2015	12 meses	*672.446,20*
					2016	12 meses	*739.690,82*

	cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel e internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, pagamento de serviços de pessoas físicas, e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários. *Implementar gestão integrada dos resíduos gerados pela população, desenvolvimento do sistema de limpeza pública e estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento sustentável* *Aquisição de veículos.*				2017	12 meses	*813.659,90*

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:1428D006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A JUNHO 2014/3º BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**1.830.628,61**	**12,20**	**5.892.074,38**	**39,28**	**9.107.925,62**
RECEITAS CORRENTES	**14.977.240,00**	**14.977.240,00**	**1.830.628,61**	**12,22**	**5.743.732,85**	**38,35**	**9.233.507,15**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.029.169,62	1.029.169,62	64.827,07	6,30	177.672,57	17,26	851.497,05
IMPOSTOS	700.570,96	700.570,96	60.963,51	8,70	156.491,92	22,34	544.079,04
TAXAS	96.615,04	96.615,04	3.863,56	4,00	21.180,65	21,92	75.434,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	231.983,62	231.983,62	-	-	-	-	231.983,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	258.057,43	258.057,43	15.407,14	5,97	58.923,91	22,83	199.133,52
CONT CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	258.057,43	258.057,43	15.407,14	5,97	58.923,91	22,83	199.133,52
RECEITA PATRIMONIAL	217.900,82	217.900,82	21.231,50	9,74	53.979,27	24,77	163.921,55
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	19.809,17	19.809,17	311,00	1,57	955,00	4,82	18.854,17
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	198.091,65	198.091,65	20.920,50	10,56	53.024,27	26,77	145.067,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.475,64	30.475,64	-	-	-	-	30.475,64
PRODUÇÃO - Vendas de Mudas	30.475,64	30.475,64	-	-	-	-	30.475,64
RECEITA DE SERVIÇOS	138.664,16	138.664,16	100,00	0,07	100,00	0,07	138.564,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.011.210,37	12.011.210,37	1.726.006,87	14,37	5.234.822,10	43,58	6.776.388,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.786.984,54	11.786.984,54	1.707.671,40	14,49	5.199.697,12	44,11	6.587.287,42
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	224.225,83	224.225,83	18.335,47	8,18	35.124,98	15,67	189.100,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.291.761,96	1.291.761,96	3.056,03	0,24	218.235,00	16,89	1.073.526,96
MULTAS E JUROS DE MORA	158.228,17	158.228,17	-	-	214.074,61	135,29	-55.846,44
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.047,56	3.047,56	-	-	91,57	3,00	2.955,99
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.023.821,49	1.023.821,49	24,65	-	335,53	0,03	1.023.485,96
RECEITAS DIVERSAS	106.664,74	106.664,74	3.031,38	2,84	3.733,29	3,50	102.931,45
RECEITAS DE CAPITAL	**22.760,00**	**22.760,00**	-	-	**148.341,53**	**651,76**	**-125.581,53**
ALIENAÇÃO DE BENS	22.760,00	22.760,00	-	-	-	-	22.760,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.760,00	22.760,00	-	-	-	-	22.760,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	148.341,53	-	-148.341,53
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	148.341,53	-	-148.341,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**1.830.628,61**	**12,20**	**5.892.074,38**	**39,28**	**9.107.925,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**1.830.628,61**	**12,20**	**5.892.074,38**	**39,28**	**9.107.925,62**
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**1.830.628,61**	**12,20**	**5.892.074,38**	**39,28**	**9.107.925,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**13.771.000,00**	**1.543.834,89**	**15.314.834,89**	**1.747.910,40**	**4.649.442,90**	**1.455.801,12**	**4.114.243,93**	**26,86**	**11.200.590,96**
DESPESAS CORRENTES	**11.978.000,00**	**589.233,34**	**12.567.233,34**	**1.334.260,09**	**4.042.254,08**	**1.274.432,20**	**3.769.248,90**	**29,99**	**8.797.984,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.174.119,32	42.938,86	7.217.058,18	778.335,25	2.341.530,86	778.335,25	2.341.530,86	32,44	4.875.527,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	-	100.000,00	4.840,14	16.611,32	4.840,14	16.611,32	16,61	83.388,68

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.703.880,68	546.294,48	5.250.175,16	551.084,70	1.684.111,90	491.256,81	1.411.106,72	26,88	3.839.068,44
DESPESAS DE CAPITAL	**1.293.000,00**	**954.601,55**	**2.247.601,55**	**413.650,31**	**607.188,82**	**181.368,92**	**344.995,03**	**15,35**	**1.902.606,52**
INVESTIMENTOS	943.000,00	954.601,55	1.897.601,55	378.922,36	485.506,85	146.640,97	223.313,06	11,77	1.674.288,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	350.000,00	-	350.000,00	34.727,95	121.681,97	34.727,95	121.681,97	34,77	228.318,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	-	**500.000,00**	-	-	-	-	-	**500.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**1.229.000,00**	-	**1.229.000,00**	**132.285,77**	**405.166,22**	**132.285,77**	**405.166,22**	32,97	823.833,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**15.000.000,00**	**1.543.834,89**	**16.543.834,89**	**1.880.196,17**	**5.054.609,12**	**1.588.086,89**	**4.519.410,15**	**27,32**	**12.024.424,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)		-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**15.000.000,00**	**1.543.834,89**	**16.543.834,89**	**1.880.196,17**	**5.054.609,12**	**1.588.086,89**	**4.519.410,15**	**27,32**	**12.024.424,74**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	**1.372.664,23**	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**15.000.000,00**	**1.543.834,89**	**16.543.834,89**	**1.880.196,17**	**5.054.609,12**	**1.588.086,89**	**5.892.074,38**	**35,61**	**12.024.424,74**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES	**1.229.000,00**	-	**1.229.000,00**	**132.285,77**	**405.166,22**	**132.285,77**	**405.166,22**	**32,97**	**823.833,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	862.000,00	-	862.000,00	77.815,37	240.962,47	77.815,37	240.962,47	27,95	621.037,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.000,00	-	367.000,00	54.470,40	164.203,75	54.470,40	164.203,75	44,74	202.796,25
TOTAL	1.229.000,00	-	1.229.000,00	132.285,77	405.166,22	132.285,77	405.166,22	32,97	823.833,78

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 11h e 20m.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4355D8E6

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO 2014/3º BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**13.771.000,00**	**15.314.834,89**	**1.747.910,40**	**4.649.442,90**	**1.455.801,12**	**4.114.243,93**	**100,00**	**26,86**	**11.200.590,96**
Legislativa	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.000,00
Ação Legislativa	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.000,00
Administração	4.145.279,64	4.795.984,49	492.225,60	1.486.635,15	482.868,11	1.428.991,81	34,73	29,80	3.366.992,68
Planejamento e Orçamento	205.000,00	205.000,00	28.262,94	89.224,71	28.262,94	89.224,71	2,17	43,52	115.775,29
Administração Geral	2.641.119,32	3.291.824,17	395.648,59	1.174.708,48	386.291,10	1.117.065,14	27,15	33,93	2.174.759,03
Administração Financeira	1.172.160,32	1.172.160,32	54.358,33	180.013,41	54.358,33	180.013,41	4,38	15,36	992.146,91
Controle Interno	43.000,00	43.000,00	2.583,56	8.993,20	2.583,56	8.993,20	0,22	20,91	34.006,80
Administração de Receitas	84.000,00	84.000,00	11.372,18	33.695,35	11.372,18	33.695,35	0,82	40,11	50.304,65
Assistência Social	882.400,00	974.944,67	70.485,11	234.536,58	67.522,76	201.656,44	4,90	20,68	773.288,23
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.400,00	256.400,00	14.203,04	80.439,57	14.203,04	52.159,33	1,27	20,34	204.240,67
Assistência Comunitária	616.000,00	708.544,67	56.282,07	154.097,01	53.319,72	149.497,11	3,63	21,10	559.047,56
Saúde	2.652.000,00	3.200.489,53	668.575,36	1.403.823,76	418.314,74	1.078.385,36	26,21	33,69	2.122.104,17
Atenção Básica	2.632.000,00	3.180.489,53	668.575,36	1.403.823,76	418.314,74	1.078.385,36	26,21	33,91	2.102.104,17
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação	3.376.520,36	3.492.429,06	289.966,10	814.321,29	275.802,05	780.223,79	18,96	22,34	2.712.205,27
Ensino Fundamental	2.870.000,00	2.985.908,70	260.578,19	726.124,16	250.448,59	696.061,11	16,92	23,31	2.289.847,59
Educação Infantil	457.500,00	457.500,00	29.387,91	88.197,13	25.353,46	84.162,68	2,05	18,40	373.337,32
Educação Especial	49.020,36	49.020,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.020,36
Cultura	140.000,00	140.000,00	18.608,94	54.174,98	18.520,74	54.086,78	1,31	38,63	85.913,22
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	18.608,94	54.174,98	18.520,74	54.086,78	1,31	38,63	85.913,22

Urbanismo	259.000,00	313.000,00	111.816,96	162.857,84	95.013,17	146.054,05	3,55	46,66	166.945,95
Serviços Urbanos	259.000,00	313.000,00	111.816,96	162.857,84	95.013,17	146.054,05	3,55	46,66	166.945,95
Habitação	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Habitação Urbana	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	6.275,25	0,00	6.275,25	0,15	62,75	3.724,75
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	6.275,25	0,00	6.275,25	0,15	62,75	3.724,75
Agricultura	569.800,00	651.987,14	48.946,05	232.045,64	34.257,59	217.357,18	5,28	33,34	434.629,96
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	92.744,00	0,00	92.744,00	2,25	84,31	17.256,00
Promoção da Produção Vegetal	454.800,00	536.987,14	48.946,05	139.301,64	34.257,59	124.613,18	3,03	23,21	412.373,96
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	865.000,00	865.000,00	32.488,55	209.121,26	47.586,16	155.844,05	3,79	18,02	709.155,95
Transporte Rodoviário	865.000,00	865.000,00	32.488,55	209.121,26	47.586,16	155.844,05	3,79	18,02	709.155,95
Desporto e Lazer	109.000,00	109.000,00	14.797,73	45.651,15	15.915,80	45.369,22	1,10	41,62	63.630,78
Desporto Comunitário	109.000,00	109.000,00	14.797,73	45.651,15	15.915,80	45.369,22	1,10	41,62	63.630,78
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.229.000,00	1.229.000,00	132.285,77	405.166,22	132.285,77	405.166,22	8,97	32,97	823.833,78
TOTAL (III)=(I+II)	**15.000.000,00**	**16.543.834,89**	**1.880.196,17**	**5.054.609,12**	**1.588.086,89**	**4.519.410,15**	**100,00**	**27,32**	**12.024.424,74**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.229.000,00	1.229.000,00	132.285,77	405.166,22	132.285,77	405.166,22	8,23	32,97	823.833,78
Legislativa	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Ação Legislativa	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Administração	462.000,00	462.000,00	63.071,27	195.219,80	63.071,27	195.219,80	4,32	42,26	266.780,20
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	427.000,00	427.000,00	63.071,27	195.219,80	63.071,27	195.219,80	4,32	45,72	231.780,20
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Comunitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Saúde	241.000,00	241.000,00	24.522,11	73.400,31	24.522,11	73.400,31	1,62	30,46	167.599,69
Atenção Básica	235.000,00	235.000,00	24.522,11	73.400,31	24.522,11	73.400,31	1,62	31,23	161.599,69
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	372.000,00	372.000,00	44.692,39	136.546,11	44.692,39	136.546,11	3,02	36,71	235.453,89
Ensino Fundamental	340.000,00	340.000,00	44.692,39	136.546,11	44.692,39	136.546,11	3,02	40,16	203.453,89
Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Cultura	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Difusão Cultural	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Urbanismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Promoção da Produção Vegetal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	1.229.000,00	1.229.000,00	132.285,77	405.166,22	132.285,77	405.166,22	8,23	32,97	823.833,78
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 11h e 25m.									

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:53771E6B

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS - JANEIRO A DEZEMBRO/2014 – 3º BIMESTRE (JANEIRO A JUNHO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2014 – 3º Bimestre (Janeiro a Junho)

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	(c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				

Direitos Futuros					
Ativos Contabilizados na SPE					
Contrapartida para Provisões de PPP					
TOTAL DE PASSIVOS(I)					
Obrigações Não Relacionadas a Serviços					
Contrapartida para Ativos da SPE					
Provisões de PPP					
GARANTIAS DE PPP (II)					
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)					
PASSIVOS CONTINGENTES					
Contraprestações Futuras					
Riscos Não Provisionados					
Outros Passivos Contingentes					
ATIVOS CONTINGENTES					
Serviços Futuros					
Outros Ativos Contingentes					

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2015	EXERCÍCIO/ 2016	EXERCÍCIO/ 2017	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 14h e 02m.											

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A535DEB0

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A JUNHO 2014/3º BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/3º Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	-	-	-	-
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	-	-	-	-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	-	-	-	-
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	-
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	-
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-
Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	128.412,33	-
Provenientes da União	-	-	128.412,33	-
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-

Outras Receitas do SUS	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	**128.412,33**		-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	-	5.833,32	3.632,51	62,27	3.632,51	62,27
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	5.833,32	3.632,51	62,27	3.632,51	62,27
DESPESAS DE CAPITAL	-	467.172,08	288.341,72	61,72	88.341,72	18,90
Investimentos	-	467.172,08	288.341,72	61,72	88.341,72	18,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	-	**473.005,40**	**291.974,23**	**61,72**	**91.974,23**	**19,44**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	469.372,89	288.341,72	98,75	88.341,72	96,05
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	469.372,89	288.341,72	98,75	88.341,72	96,05
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	**469.372,89**	**288.341,72**	**98,75**	**88.341,72**	**96,05**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-	**3.632,51**	**3.632,51**	**1,24**	**3.632,51**	**3,94**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	-
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (não aplicado)**
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (não aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
				% (l/ Total l) x 100	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	-	473.005,40	291.974,23	100,00	91.974,23	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**473.005,40**	**291.974,23**	**100,00**	**91.974,23**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 13h e 16m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4	Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5	Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6	No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:265430D7

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JULHO/2013 A JUNHO/2014 - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2013 a Junho/2014

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						**Total**	**Previsão**
	Julho/2013	**Agosto/2013**	**Setembro/2013**	**Outubro/2013**	**Novembro/2013**	**Dezembro/2013**	**(Últimos**	**Atualizada**
	Janeiro/2014	**Fevereiro/2014**	**Março/2014**	**Abril/2014**	**Maio/2014**	**Junho/2014**	**12 Meses)**	**2014**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	740.752,61	847.118,86	869.834,84	826.538,48	903.910,18	1.319.453,29		
	1.019.720,06	1.092.512,52	815.681,74	985.189,92	1.010.442,88	820.185,73	**11.251.341,11**	**14.977.240,00**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2014, 13h e 28m.								

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:0E072B43

FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A JUNHO 2014/3º BIMESTRE MAIO-JUNHO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
EXECUTIVO												
DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	-	24.167,32	24.167,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	-	2.095,65	2.095,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	-	164.147,49	164.147,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	-	421,75	421,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	190.832,21	190.832,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO												
Camara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	190.832,21	190.832,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jul/2014, 13h e 59m.												

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5B77F7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - MAIO-JUNHO/2014

FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.782.000,00	4.782.000,00	1.348.612,09	3.464.020,86	7.506.162,35
RECEITAS CORRENTES	4.782.000,00	4.782.000,00	1.348.612,09	3.464.020,86	7.506.162,35
Receita de Contribuições dos Segurados	3.732.000,00	3.732.000,00	617.373,37	1.560.160,47	3.690.020,32
Pessoal Civil	3.732.000,00	3.732.000,00	617.373,37	1.560.160,47	3.690.020,32
Ativo	3.720.000,00	3.720.000,00	615.472,48	1.556.326,22	3.689.750,62
Inativo	12.000,00	12.000,00	1.900,89	3.834,25	269,70
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	1.050.000,00	1.050.000,00	731.238,72	1.903.860,39	387.010,70
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.050.000,00	1.050.000,00	731.238,72	1.903.860,39	387.010,70
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					296,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					296,59
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.530.900,00	6.530.900,00	1.083.983,80	1.437.218,64	3.428.834,74
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**11.312.900,00**	**11.312.900,00**	**2.432.595,89**	**4.901.239,50**	**7.506.162,35**
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.012.900,00	11.312.900,00	741.380,03	1.760.927,60	3.121.086,71
ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	430.000,00	38.809,29		122.262,35
Despesas Correntes	122.000,00	422.000,00	38.809,29	412.269,23	122.262,35
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00			
PREVIDÊNCIA	10.882.900,00	10.882.900,00	702.570,74	1.760.927,60	2.998.824,36
Pessoal Civil	4.730.000,00	4.730.000,00	702.570,74	1.760.927,60	2.998.824,36
Aposentadorias	4.500.000,00	4.500.000,00	702.570,74	1.760.927,60	2.998.824,36
Pensões	200.000,00	200.000,00			
Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	30.000,00			
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	6.152.900,00	6.152.900,00			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias	6.152.900,00	5.447.000,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**11.012.900,00**	**11.312.900,00**	**741.380,03**	**1.760.927,60**	**3.121.086,71**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**300.000,00**	**0,00**	**1.691.215,86**	**3.140.311,90**	**4.385.075,64**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS	ABRIL		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2.013		
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS	21.490.146,93		18.866.453,04		
OUTROS BENS E DIREITOS					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.530.900,00	6.530.900,00	1.083.983,80	3.188.899,67	143.134,31
Receita de Contribuições	6.530.900,00	6.530.900,00	1.083.983,80	3.188.899,67	143.134,31
Patronal	4.333.000,00	4.333.000,00	596.139,81	1.819.786,10	0,00
Pessoal Civil	4.333.000,00	4.333.000,00	596.139,81	1.819.786,10	0,00
Ativo	4.333.000,00	4.333.000,00	596.139,81	1.819.786,10	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.042.900,00	2.042.900,00	459.677,23	1.330.711,38	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	155.000,00	155.000,00	28.166,76	38.402,19	143134,31
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	6.530.900,00	6.530.900,00	1.083.983,80	3.188.899,67	143.134,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FONTE: CPLevel, 27/11/2013 14:28:00					

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:23B2F665



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2013 A JUNHO DE 2014
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2014
	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	984.211,36	1.070.604,67	1.122.264,93	1.106.810,12	1.200.325,13	1.729.701,95	1.425.979,91	1.394.355,78	1.064.063,71	1.372.042,75	1.337.383,02	1.176.785,50	14.984.528,83	18.504.162,99
Receita tributária	32.833,97	31.478,01	30.938,87	36.975,77	48.370,79	80.698,90	26.316,94	45.152,61	41.281,44	154.045,04	54.000,64	48.225,35	630.318,33	766.030,00
IPTU	1.374,90	2.205,91	1.507,86	950,28	1.443,01	4.183,03	553,19	0,00	389,90	89.266,57	14.786,19	10.155,19	126.816,03	139.100,00
ISS	10.022,98	11.575,41	11.249,39	19.100,27	20.111,03	12.220,46	10.739,69	11.497,80	8.590,52	13.068,42	11.868,47	17.432,81	157.477,25	171.200,00
ITBI	5.412,00	4.220,00	7.113,45	6.100,00	7.000,00	40.895,50	2.860,00	19.254,80	3.737,72	13.639,20	12.008,40	6.328,00	128.569,07	120.000,00
IRRF	15.240,31	12.646,16	10.550,23	10.574,23	19.386,16	21.720,21	11.864,07	13.918,51	17.472,09	16.710,95	11.706,32	11.105,81	172.895,05	287.280,00
Outras receitas tributárias	783,78	830,53	517,94	250,99	430,59	1.679,70	299,99	481,50	11.091,21	21.359,90	3.631,26	3.203,54	44.560,93	48.450,00
Receita de contribuições	66.243,54	7.815,63	6.069,76	26.381,61	17.717,42	27.886,66	7.696,12	7.961,76	40.507,08	14.434,90	31.532,10	7.459,49	261.706,07	145.600,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	66.243,54	7.815,63	6.069,76	26.381,61	17.717,42	27.886,66	7.696,12	7.961,76	40.507,08	14.434,90	31.532,10	7.459,49	261.706,07	145.600,00
Receita patrimonial	4.055,86	3.499,01	3.057,78	3.339,25	2.647,15	4.236,29	4.869,87	5.634,02	5.743,66	6.685,21	7.502,09	6.907,40	58.177,59	49.343,81
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.736,50	7.521,18	12.862,90	17.401,13	7.391,23	22.172,79	9.523,23	4.772,99	21.241,60	16.159,78	7.219,54	8.943,81	139.946,68	186.150,00
Transferências correntes	871.060,62	1.015.061,53	1.063.799,05	1.017.350,86	1.119.713,39	1.580.220,51	1.356.000,43	1.315.997,90	943.160,73	1.168.796,91	1.228.250,53	1.100.158,32	13.779.570,78	16.235.944,18
Cota parte do FPM	402.381,61	526.107,53	435.423,02	435.429,70	605.673,88	913.730,26	735.722,18	785.643,68	466.039,94	531.906,15	708.830,33	531.576,99	7.078.465,27	8.815.600,00
Cota parte do ICMS	244.965,18	229.709,82	242.153,09	245.933,21	252.212,14	363.607,74	253.952,02	216.875,07	241.874,93	252.823,77	255.060,37	237.772,53	3.036.939,87	3.360.000,00
Cota parte do IPVA	32.018,71	8.557,57	9.792,68	8.067,54	6.585,11	12.294,29	19.272,83	72.306,82	44.392,92	35.165,30	35.324,84	32.652,07	316.430,68	336.500,00
Cota parte do ITR	0,00	3.957,70	3.198,87	82.938,90	9.764,40	4.767,98	6.846,19	2.450,79	2.042,73	2.055,68	4.136,62	2.128,01	124.287,87	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.279,17	2.279,17	2.279,17	2.279,17	2.279,17	2.279,17	2.278,22	1.708,66	0,00	2.278,22	2.278,22	2.278,22	24.496,56	33.500,00
Transferências da LC 61/1989	3.941,51	4.217,43	3.836,30	4.101,04	4.549,13	4.862,03	4.589,53	3.884,91	3.796,09	4.139,30	4.502,17	4.288,10	50.707,54	54.500,00
Transferências do FUNDEF	113.382,87	109.124,46	108.605,26	112.102,81	120.311,66	161.752,55	97.535,41	107.160,13	86.287,07	92.040,03	97.825,66	86.530,66	1.292.658,57	1.635.000,00
Outras transferências correntes	72.091,57	131.107,85	258.510,66	126.498,49	118.337,90	116.926,49	235.804,05	125.967,84	98.727,05	248.388,46	120.292,32	202.931,74	1.855.584,42	1.820.844,18
Outras receitas correntes	5.280,87	5.229,31	5.536,57	5.361,50	4.485,15	14.486,80	21.573,32	14.836,50	12.129,20	11.920,91	8.878,12	5.091,13	114.809,38	1.121.095,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	137.913,08	155.761,71	140.132,48	156.545,76	177.008,61	204.095,83	205.118,24	216.850,91	152.247,94	166.292,28	202.645,12	162.757,78	2.077.369,74	2.472.900,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	795,91	795,91	795,91	795,91	795,91	1.591,82	586,11	618,68	618,68	618,68	618,68	618,68	9.250,88	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	137.117,17	154.965,80	139.336,57	155.749,85	176.212,70	202.504,01	204.532,13	216.232,23	151.629,26	165.673,60	202.026,44	162.139,10	2.068.118,86	2.472.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	846.298,28	914.842,96	982.132,45	950.264,36	1.023.316,52	1.525.606,12	1.220.861,67	1.177.504,87	911.815,77	1.205.750,47	1.134.737,90	1.014.027,72	12.907.159,09	16.031.262,99

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8071CA7B